



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada SEGER, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**, conforme Processo n.º 2022-8070T, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEGER 322-S/2023, publicada em 08/05/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Estadual 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 15/12/23.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:29 horas do dia 28/12/23.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 28/12/23.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 28/12/23.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os órgãos da Administração Pública Estadual listados no Apêndice A do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

4.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V, e artigo 33, §1º, da Lei 8.666/93.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador.

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo.

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93.

10.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10.2.7 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que a condenação atinja sócio majoritário do quadro societário da pessoa jurídica e tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório.

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet.

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances.

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação.

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.1.8 - Registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital.

11.1.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

11.1.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br (menu "Cadastro de Fornecedores"), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl1@seger.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do sistema ou para o e-mail cpl1@seger.es.gov.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances**, observando a data e o horário



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos do SIGA referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico. Tais informações não serão utilizadas para julgamento da proposta, uma vez que o vencedor do certame estará vinculado aos prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

15.1.2 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

15.1.3 - Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todos os itens de cada lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à administração, nos termos do inc. XVI do art. 4º da Lei 10.520/04 e do art.16 do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

15.1.4 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, observado o disposto no item 15.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a data limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II.A, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital.

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

15.7.3 - Respeitar as condições de precificação dispostas nos itens 7.4.1, 7.5.1, 7.6.1 e 7.7.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema SIGA.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global por lote, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente.

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16.22 - O proponente cuja proposta, ao fim da etapa de lances e negociação, contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado. Tais valores estão indicados no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpl1@seger.es.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando realizado o envio por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&diracao=asc>).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas ou enviados para o e-mail cpl1@seger.es.gov.br. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

19.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

19.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

20.1.4 - Apresentar documento falso.

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação.

20.1.6 - Não mantiver a proposta.

20.1.7 - Cometer fraude fiscal.

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto na ata de registro de preços, no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 3.938.041,08 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais e oito centavos).

Lote 2 – R\$ 50.746,10 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Lote 3 – R\$ 2.827.094,02 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Lote 4 – R\$ 480.026,84 (quatrocentos e oitenta mil e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 5 – R\$ 1.214.873,57 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

Vitória (ES), 14 de dezembro de 2023.

Heloiza da Rocha Rodrigues
Pregoeira

Carolina Bragatto Dal Piaz
Equipe de Apoio

Henrique José Grilo de Almeida
Equipe de Apoio

Cleyde Rodrigues Alvarenga Guida
Equipe de Apoio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a Rede Telefônica Corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme as especificações adiante descritas, e observando os seguintes itens:

- LOTE 1** – Telefonia fixa local e interurbana - Grupo I;
- LOTE 2** – Telefonia fixa local e interurbana - Grupo II;
- LOTE 3** – Telefonia fixa local e interurbana - Grupo III;
- LOTE 4** – Telefonia fixa local e interurbana - Grupo IV;
- LOTE 5** – Serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC – 0800) e tridígito, através de códigos não geográficos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa à contratação no Sistema de Registro de Preços como objetivo de manter os serviços de telecomunicações de uso contínuo e aprimoramento dos sistemas de comunicação do Governo do Estado do Espírito Santo, abrangendo os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, viabilizando assim melhor difusão de informações entre as unidades estaduais e entre o Governo do Estado e a sociedade.

2.1.1 A opção por realizar um processo licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços tem como objetivo conseguir tarifas mais econômicas possibilitadas pela geração de maior interesse em contratos com maior volume de demandas, considerando-se a consolidação de demanda dos Órgãos e Entidades estaduais em um único certame.

2.2 O bom funcionamento da Administração Pública depende de serviços adequados de comunicação, que possibilitam não só vantagens econômicas, mas também o atendimento isonômico das instalações de Órgãos e Entidades do Governo em todo o Estado do Espírito Santo.

2.3 Os serviços telefônicos são necessários ao fornecimento apropriado de serviços essenciais à sociedade, como SAÚDE e SEGURANÇA. Além desses segmentos prioritários, várias atividades desempenhadas no setor público estadual necessitam dos serviços de telefonia, dentre as quais podemos destacar atividades de fiscalização, fazendária, controle, planejamento entre outras, que demandam contato com pessoas físicas e jurídicas.

2.4 Há atividades ainda desenvolvidas no Estado que envolvem diretamente a comunicação com a população. Dentre elas destaca-se o Disque-Denúncia (por meio do número 181) disponibilizado à população para relatos de denúncias e crimes e o 193 dos Bombeiros, somente para citar alguns exemplos. Para atender esses tipos de demandas, o Estado necessita utilizar o serviço de chamada franqueada.

2.5 Preliminarmente, o quantitativo dos serviços foi levantado com base no quantitativo de troncos E1/SIP e ramais não residenciais ativos, bem como a minutagem contratada para chamadas de 0800 prevista no Contrato Corporativo nº 021/2017, para servir de referencial. Em seguida, coube aos Órgãos e Entidades interessados em participar da licitação informar a quantidade para cada tipo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

serviço diante de suas necessidades internas.

2.6 A propósito, a divisão dos lotes visa distinguir os serviços notadamente com objetivos específicos e de acordo com a capacidade de cobertura das operadoras presentes no estado. Os Lotes 1 e 2, contemplam a oferta de troncos do tipo E1/SIP diferenciado-se do grupo de municípios a eles vinculados. Enquanto os Lotes 3 e 4 ofertam os serviços de ramal não residencial, organizados sob a mesma lógica de divisão dos municípios dos lotes anteriores.

2.7 O Lote 5 abrange os serviços de chamadas 0800 e tridígito para acesso direto da população com o poder público, para a prestação de serviços nas áreas de segurança pública, saúde e direitos do consumidor, entre outras.

2.7.1 Ademais, a separação em lotes busca garantir primeiramente a disponibilização de solução tecnológica que supra a necessidade do serviço de telefonia, em todas as localidades, conforme a tecnologia disponível, de modo a garantir maior competição na disputa.

2.8 A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local está relacionada com a adoção de equipamentos PABX, integrantes da rede telefônica corporativa do Governo do Estado, provendo infraestrutura de comunicação necessária ao seu funcionamento.

2.9 Por fim, o objeto aqui licitado está também de acordo com as necessidades dos projetos de Governo relacionados ao desenvolvimento Espírito Santo que, de forma geral, necessitam de grande fluência de informações e boa comunicação dentro do próprio Governo, e entre o Governo, empresas e cidadãos.

2.10 O quantitativo de serviços para contratação é estimado, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATADA nenhum direito caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

2.11 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.12 Cabe registrar que o objeto em questão se trata de serviço de caráter contínuo, fundamental para a plena comunicação do Estado. Seja a comunicação interna entre os próprios órgãos e entidades do Executivo Estadual, assim como outras instâncias públicas, como órgãos do Poder Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

2.13 Além disso, permite contato com a base de fornecedores contratados pelo Estado, responsáveis pelo suprimento de materiais e serviços que dão suporte à execução de políticas públicas. Sobretudo, o serviço de telefonia permite o acesso da população aos serviços públicos nas mais variadas áreas de atuação governamental, como saúde, educação e segurança pública. Vale registrar que o presente contrato oferece à população capixaba telefones de emergência com chamadas gratuitas aos serviços do 190, da Polícia Militar, o 192 do SAMU e o 193 do Corpo de Bombeiros (serviços atendidos pelo CIODES).

2.14 Diante do exposto, é possível constatar que eventual circunstância de interrupção dos serviços de telefonia fixa, dado seu caráter contínuo, causaria sérios prejuízos aos serviços prestados diretamente à população. Portanto, trata-se de serviço imprescindível ao funcionamento do Estado, sobretudo, por se tratar do principal meio de comunicação com a população.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1 As informações das seções que não forem discriminadas em subseções dos respectivos lotes, como ocorre nos itens 3.4, 3.5, 3.10 e 3.11, são aplicáveis a todos os lotes.

3.2 Trata-se de serviço comum a quaisquer operadoras de telefonia que possuam cobertura nas regiões delimitadas.

3.3 Para todos os lotes deverão ser possíveis a disponibilização de números de emergência e/ou de utilidade pública sem custo adicional tanto para o Estado quanto para quem ligar conforme resolução da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.4 LOTE 1 (Grupo I) e LOTE 2 (Grupo II) - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA

3.4.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados nos Lotes 1 e 2 incluem:

3.4.1.1 Troncos digitais bidirecionais (E1/SIP).

3.4.2 Para fins deste Termo de Referência entende-se como **Rede Telefônica Corporativa do Governo do Estado, Rede Corporativa do Governo do Estado** ou ainda **Rede Corporativa** a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas, todos interligados através de um PABX ou solução equivalente.

3.4.3 Não integram a rede corporativa do Governo do Estado os terminais não residenciais.

3.4.4 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento ficando a cargo de cada Órgão ou Entidade providenciar a contratação de serviços de aquisição ou manutenção de PABX para receber a tecnologia contratada.

3.4.5 O valor deverá ser de assinatura e deverá ser fixo, contemplando a oferta de chamadas locais e interurbanas ilimitadas para todo território nacional, destinadas a terminais fixos e móveis.

3.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais no seguinte padrão:

3.4.6.1 Sinalização: ISDN.

3.4.6.2 Acesso digital a 2 MB cada feixe.

3.4.6.3 Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.4.7 A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa da CONTRATANTE deverá ser contínua na área local de Vitória do CN 27(Código Nacional 27), e na área local de Cachoeiro de Itapemirim do CN 28 (Código Nacional 28), definidas na Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022, da ANATEL e suas alterações e complementações. O plano de numeração poderá ser acertado com a CONTRATANTE, porém deverá ser utilizado um prefixo único, não havendo repetição de MCDU (Milhar, Centena, Dezena, Unidade) entre os terminais instalados em um mesmo endereço.

3.4.8 Este prefixo único será utilizado em Acessos DDR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.4.9 Caso o número de terminais contratados pela CONTRATANTE exceda o número de prefixos possíveis, sem repetição, a CONTRATADA deverá seguir o descrito no item 3.4.12 e seus subitens e, ainda, de forma que não haja repetição dos últimos 5 (cinco) dígitos dos números de telefone contratados.

3.4.10 A padronização da faixa de numeração e implantação de Acessos DDR deverá ser extensível às demais áreas locais do Estado do Espírito Santo que constem na Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022 da ANATEL e suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

3.4.11 O prefixo utilizado atualmente pela CONTRATANTE será mantido por meio de portabilidade numérica nos termos do item 3.12 e seus subitens.

3.4.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pelo CONTRATANTE através de portabilidade numérica exceto em caso de inviabilidade técnica.

3.4.13 Caso haja inviabilidade técnica de manutenção da faixa numérica, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE.

3.4.14 A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados cabendo a ela executar os procedimentos necessários para reserva destes números junto à entidade responsável.

3.4.15 Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém a CONTRATANTE sempre deverá ser consultada. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

3.4.16 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.4.17 A CONTRATADA deve permitir, tão logo haja produto disponibilizado no mercado, mediante solicitação da CONTRATANTE, o estabelecimento de franquia limite, ou seja, estabelecer o limite de franquia mensal por ramais.

3.4.18 Esta franquia não servirá como fator de cobrança pela operadora. Ela será utilizada apenas para efeito de controle de gastos pela CONTRATANTE, de forma que a operadora deverá faturar apenas o consumo efetivo de cada terminal, ramal ou grupos destes, mas o sistema da operadora deverá ser capaz de bloquear a efetuação de chamadas de um determinado terminal, ramal ou grupos que venham a atingir o limite estabelecido para sua classe.

3.4.19 No **Apêndice B** estão descritos os endereços previstos para a instalação dos troncos e terminais e possíveis mudanças de endereço (pontos de origem), estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.4.20 Caberá à CONTRATADA apenas o pagamento dos serviços quando efetivamente utilizados.

3.4.21 Serão aceitas soluções baseadas em SIP, desde que fornecidas através de conversores para E1 no caso de haver central telefônica PABX instalada com essa tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.4.22 Poderão haver localidades que aceitarão exclusivamente conexão SIP conforme descrito no Apêndice D.

3.4.23 Mesmo para atendimento via SIP deverão ser fornecidas as numerações DDR nos padrões descritos anteriormente.

3.4.24 Caso a CONTRATANTE adquira mais de 1 (um) tronco, eles poderão ser agregados de modo a somar os canais utilizados, exceto quando a utilização de vários troncos for para a manutenção de faixas DDR.

3.4.25 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento.

3.5 LOTE 3 (Grupo III) e 4 (Grupo IV) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS

3.5.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados nos Lotes 3 e 4 incluem os seguintes itens:

3.5.1.1 Telefones não residenciais.

3.5.1.2 Ligações locais ilimitadas para fixo e móvel ilimitadas e ligações ilimitadas de longa distância nacional para terminais fixos e móveis.

3.5.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.5.3 Serão permitidas alternativas para os Lotes 3 e Lote 4, soluções baseadas em Gateways para VOIP como comodato, sem ônus à CONTRATANTE, inclusive permitindo conectividade 3G/4G/5G, desde que fornecidos com a conectividade necessária para sua comunicação durante toda a vigência do contrato e que não utilize nenhuma infraestrutura local (Switches, roteadores, Wifi etc.) para tal funcionamento e ainda que sejam mantidos os demais recursos técnicos.

3.5.4 Quaisquer alternativas técnicas tanto para VOIP como para telefones de mesa deverão possuir numeração de telefonia FIXA com o prefixo da região contratada (DDR 27 ou DDR 28) de modo a não gerar nenhuma cobrança de qualquer pessoa que ligar para o número fixo adicional que não a tarifa usual de quaisquer operadoras de telefonia fixa.

3.5.5 É vedado o fornecimento de numeração de celular.

3.5.6 É vedada a solução proposta gerar tarifa de celular para quem ligar para os números a serem definidos.

3.5.7 Para as soluções baseadas em VOIP deverão ser fornecidos números de acesso direto DDRou através de conversão IP de número público para o ramal interno.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.5.8 As soluções a serem ofertadas deverão ser “*full services*” de modo a não gerar nenhuma necessidade de adequação por parte do CONTRATANTE, devendo toda e qualquer alteração interna de cabeamento ou configuração ficar a cargo da CONTRATADA.

3.5.9 Ainda poderão ser ofertados aparelhos do tipo IP, caso a solução de ATA VOIP tenha esse tipo de tecnologia.

3.5.10 Quaisquer tipos de equipamentos, aparelhos etc. necessários ao funcionamento da solução ofertada deverão ser fornecidos pela operadora sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5.11 Serviços de valor agregado inclusos, tais como identificador de chamadas, caixa postal e chamada em espera, deverão ser sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6 FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

3.6.1 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos aparelhos entregues em comodato para os serviços referente aos Lotes 3 e 4, que não sejam de telefones analógicos básicos são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.2 A CONTRATANTE já possui telefones analógicos básicos e estes não precisarão ser fornecidos. Somente será necessário o fornecimento de todo e quaisquer aparelhos de tecnologia específica que sejam oferecidos, como por exemplo telefone IP.

3.6.3 Todos os aparelhos entregues deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha.

3.6.4 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fornecer o lote de aparelhos, a contar da requisição da CONTRATANTE.

3.6.5 A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, no endereço constante no **Apêndice A** deste instrumento, juntamente com a nota fiscal impressa e em formato digital de cada produto.

3.6.6 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fornecer aparelhos e SIMcards referentes à novas linhas, a contar da requisição da CONTRATANTE.

3.6.7 Após a entrega inicial de aparelhos, passará a valer para fornecimentos posteriores, as características mínimas do aparelho disponibilizado inicialmente, observado o disposto no item 3.6.3.

3.6.8 No caso de extinção contratual, os aparelhos deverão ser recolhidos em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, não sendo necessário solicitação por parte da CONTRATANTE para que a CONTRATADA efetue essa ação.

3.6.9 Em caso de problemas técnicos, a CONTRATANTE deverá abrir chamado junto à central de atendimento da CONTRATADA que, por sua vez, deverá fornecer protocolo de registro da ocorrência e atender dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

3.6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura do chamado, aparelho similar ou superior, em caráter provisório, sem ônus para a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.6.11 Por se tratar de comodato, caso seja constatado em laudo técnico vício de qualidade (defeito) material, a CONTRATADA deverá promover a substituição definitiva do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6.12 A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE poderá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo, conforme orientado pela central de atendimento, ou então, a CONTRATADA poderá disponibilizar código para o envio do equipamento por meio do serviço postal, sem ônus à CONTRATANTE.

3.6.13 Concluída a avaliação técnica e constatada a necessidade de substituição definitiva ou, no caso do aparelho permanecer no prazo superior a 30 (trinta) dias na assistência técnica, a CONTRATADA deverá fornecer um aparelho novo com especificação igual ou superior ao equipamento defeituoso, em até 15 (quinze) dias, da hipótese que primeiro ocorrer.

3.6.14 Sendo constatado que o problema no equipamento é decorrente de mau uso, comprovado por meio de laudo técnico, fica a CONTRATADA desobrigada a fornecer um novo aparelho devendo a CONTRATANTE adquirir novo aparelho para uso e, ao final da prestação dos serviços, devolução à CONTRATADA.

3.7 DA MUDANÇA DE ENDEREÇO (APLICÁVEL AOS LOTES 1, 2, 3 e 4)

3.7.1 Na mudança de endereço de instalação do terminal do assinante dentro da mesma área local, devem ser observados os prazos estabelecidos no RGQ-STFC (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (Portaria nº 80, de 28 de janeiro de 2015, ANATEL).

3.7.2 O tempo de mudança de endereço não deve ser superior ao tempo de instalação de um novo acesso.

3.7.3 Poderão ser objeto de mudança de endereço quaisquer um dos terminais constantes nas Tabelas do **Apêndice B** deste Termo de Referência, nas quais constam seus atuais endereços (ponto de origem da possível mudança) e Órgãos/Entidades que as utilizam.

3.7.4 As mudanças de endereço contemplam tanto as externas quanto as internas dentro da mesma edificação.

3.8 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NOS LOTES 1 E 3:

3.8.1 Alegre

3.8.2 Alfredo Chaves

3.8.3 Alto Rio Novo

3.8.4 Anchieta

3.8.5 Aracruz

3.8.6 Atilio Vivacqua

3.8.7 Baixo Guandu

3.8.8 Barra de São Francisco

3.8.9 Boa Esperança

3.8.10 Bom Jesus do Norte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.8.11 Cachoeiro de Itapemirim
- 3.8.12 Cariacica
- 3.8.13 Castelo
- 3.8.14 Colatina
- 3.8.15 Conceição da Barra
- 3.8.16 Domingos Martins
- 3.8.17 Ecoporanga
- 3.8.18 Fundão
- 3.8.19 Guaçuí
- 3.8.20 Guarapari
- 3.8.21 Ibatiba
- 3.8.22 Ibirapu
- 3.8.23 Iconha
- 3.8.24 Itapemirim
- 3.8.25 Itarana
- 3.8.26 Iúna
- 3.8.27 Jaguaré
- 3.8.28 João Neiva
- 3.8.29 Laranja da Terra
- 3.8.30 Linhares
- 3.8.31 Marataízes
- 3.8.32 Marechal Floriano
- 3.8.33 Montanha
- 3.8.34 Muniz Freire
- 3.8.35 Nova Venécia
- 3.8.36 Pancas
- 3.8.37 Pedro Canário
- 3.8.38 Pinheiros
- 3.8.39 Piúma
- 3.8.40 Presidente Kennedy
- 3.8.41 Rio Bananal
- 3.8.42 Rio Novo do Sul
- 3.8.43 Santa Leopoldina
- 3.8.44 Santa Maria de Jetibá
- 3.8.45 Santa Teresa
- 3.8.46 São Domingos do Norte
- 3.8.47 São Gabriel da Palha
- 3.8.48 São José do Calçado
- 3.8.49 São Mateus
- 3.8.50 São Roque do Canaã
- 3.8.51 Serra
- 3.8.52 Sooretama
- 3.8.53 Venda Nova do Imigrante
- 3.8.54 Viana
- 3.8.55 Vila Velha
- 3.8.56 Vitória

3.9 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NOS LOTES 2 E 4:

- 3.9.1 Afonso Cláudio
- 3.9.2 Água Doce do Norte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 3.9.3** Águia Branca
- 3.9.4** Apiacá
- 3.9.5** Brejetuba
- 3.9.6** Conceição do Castelo
- 3.9.7** Divino de São Lourenço
- 3.9.8** Dolores do Rio Preto
- 3.9.9** Governador Lindenberg
- 3.9.10** Ibitirama
- 3.9.11** Irupi
- 3.9.12** Itaguaçu
- 3.9.13** Jerônimo Monteiro
- 3.9.14** Mantenedópolis
- 3.9.15** Marilândia
- 3.9.16** Mimoso do Sul
- 3.9.17** Mucurici
- 3.9.18** Muqui
- 3.9.19** Ponto Belo
- 3.9.20** Vargem Alta
- 3.9.21** Vila Pavão
- 3.9.22** Vila Valério

3.10 DO LOTE 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

3.10.1 A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação da CONTRATANTE, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas (STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico da CONTRATANTE, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10.1.1 A alteração da terminação para onde serão direcionadas estas chamadas deve ser informada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data de ativação.

3.10.2 O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional na proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

3.10.2.1 A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

3.10.2.1.1 Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou

3.10.2.1.2 Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.10.2.2 A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

3.10.2.2.1 Locais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Área Local.

3.10.2.2.2 Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado.

3.10.2.2.3 Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.10.2.2.4 Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional.

3.10.3 O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à CONTRATANTE, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

3.10.3.1 Os acessos alternativos, similares aos principais do serviço, serão informados posteriormente pela CONTRATANTE.

3.10.4 A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pela CONTRATANTE, caso esta desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

3.10.4.1 No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso a CONTRATANTE aprove, conforme orientação do tipo:

3.10.4.1.1 Chamada restrita por localidade: “Serviço não disponível para sua localidade”.

3.10.4.1.2 Chamada restrita por tipo: “Serviço não disponível para telefones móveis”.

3.10.4.2 As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação da CONTRATANTE. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.10.5 O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

3.10.5.1 Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência pré-estabelecida, definida pela CONTRATANTE.

3.10.5.2 Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pela CONTRATANTE.

3.10.5.3 Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

3.10.5.4 O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.10.5.5 As chamadas denominadas interestaduais englobam chamadas inter-regionais.

3.10.5.6 Os códigos de acesso não geográficos ou tridígitos hoje utilizados pela CONTRATANTE serão portados para a CONTRATADA. Fica reservado o direito da CONTRATANTE de solicitar novos códigos de acesso quando necessário.

3.10.5.7 Não poderão ser tarifados os Serviços de Utilidade Pública regulamentados pela Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 da ANATEL que aprova o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.11 DOS CRITÉRIOS TARIFÁRIOS APLICÁVEIS AO LOTE 5

3.11.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados no artigo 20 da Resolução n.º 755, de 11 de outubro de 2022, da ANATEL. Explicitam-se aqui alguns pontos previstos:

3.11.1.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

3.11.1.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

3.11.1.3 Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

3.11.2 Deverão ser cotados valores de tarifas “flat”, ou seja, o preço do minuto independe do dia e da hora da chamada.

3.11.3 Para os Lotes 1, 2, 3 e 4 as ligações locais e interurbanas para terminais fixos e móveis deverão ser ilimitadas, sem custo adicional para todo território nacional.

3.12 DAS INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.12.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso reservados para a CONTRATANTE no contrato vigente em até 30 (trinta) dias.

3.12.2 A execução da Portabilidade, conforme a Resolução nº 750, de 15 de março de 2022, da ANATEL, deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

3.12.3 Caso a CONTRATADA seja a atual Contratada da CONTRATANTE, a transição do atual Contrato vigente para o novo contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

3.12.4 A CONTRATADA deve proceder à configuração de encaminhamento de chamadas via máscaras TRIDÍGITO, quando solicitada pela CONTRATANTE, para funções previamente autorizadas pela ANATEL. Esta configuração não oferecerá ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.12.5 Em caso de inviabilidade técnica de implantação pela CONTRATADA de serviços em algum endereço relacionado no **Apêndice B**, a CONTRATADA deverá comunicar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, limitado a 95% (noventa e cinco por cento) das localidades indicadas do lote contratado, sem que haja sanção para a CONTRATADA.

3.12.6 Caso seja ofertada solução com base em VOIP, conforme item 3.5.3, o projeto de arquitetura desta deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Devendo ainda ser indicado o modelo, a marca e a especificação dos equipamentos a serem ofertados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.12.6.1 Deverá ser comprovado ainda no projeto de arquitetura que não será necessária nenhuma configuração ou utilização na rede de dados local da CONTRATANTE e que todo tráfego de voz será realizado dentro do Brasil.

3.12.6.2 A solução apresentada será avaliada tecnicamente quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste instrumento.

3.13 DO ACORDO GERAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

3.13.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.13.1.1 A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, da ANATEL e suas alterações posteriores, a respeito da qualidade do STFC.

3.13.1.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da operadora ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

3.13.1.3 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os usuários prestadores de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo serão de 6 (seis) horas.

3.13.1.4 Os tempos de recuperação definidos anteriormente serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela Central de Atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

3.13.1.5 Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas/equipamentos da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

3.13.1.5.1 As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

3.13.2 Objetivando reduzir a possibilidade de interrupção dos serviços de forma não programada a CONTRATADA deve realizar testes preventivos nos equipamentos necessários à prestação de serviço, inclusive nos que porventura forem alocados nas dependências da CONTRATANTE, informando nos prazos devidos o agendamento do teste, minimizando o impacto no serviço prestado continuamente e respeitando todos os termos deste Termo de Referência.

3.13.2.1 O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos e iniciar a prestação dos serviços será acordado em Plano de Implantação dos Serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo superior aos períodos listados abaixo, contados a partir do início da vigência do contrato:

3.13.2.1.1 Até 30 (trinta) dias para instalações, eventuais migrações e início da prestação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

serviços.

3.14 DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DA CONTRATANTE

3.14.1 A CONTRATANTE, utilizando o que estabelece a Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, da ANATEL em seu artigo 111, reserva-se ao direito de pedir a suspensão do serviço, respeitados os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio. Não deverá ser cobrada tarifa por esses serviços.

3.15 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

3.15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, em formato digital e compatível com Excel, sem que isto ofereça ônus adicional à CONTRATANTE.

3.15.2 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados a partir do início da vigência do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências dos referidos Relatórios Gerenciais.

3.15.2.1 Constatados erros em quaisquer relatórios previstos nesta seção, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos dados corrigidos no mês subsequente à identificação da ocorrência.

3.15.2.2 Os relatórios deverão ser entregues tanto ao Órgão/Entidade CONTRATANTES quanto para a SEGER enquanto Órgão Gestor.

3.15.3 Dos relatórios relativos a todos os LOTES:

3.15.3.1 Relatório da Planta Instalada: Relatório trimestral da planta instalada completa com todos os terminais contratados pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado em arquivos de planilhas digitais, separados por Órgão, **constando** pelo menos as seguintes colunas: o nome do Órgão ou Entidade, CNPJ, os números dos acessos, tipo de acesso (ramais não residenciais e troncos), data de instalação e endereço de instalação.

3.15.3.2 Relatório Detalhado de Utilização de Serviços: Relatório mensal disponibilizado à CONTRATANTE juntamente com a fatura, com detalhamento do tipo de chamada faturada constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, valor do imposto e de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

3.15.3.2.1 Relatório Sintético de Utilização de Serviços: Relatório mensal enviado exclusivamente à SEGER, em modelo consolidado, constando pelo menos: mês de competência, identificação do Órgão ou Entidade, total dos serviços prestados por tipo (em quantidade e em valor).

3.15.3.3 Reserva-se à SEGER o direito de solicitar alteração do formato de dados dos relatórios gerenciais, mediante negociação com a CONTRATADA.

3.15.4 Dos relatórios exclusivos ao LOTE 5:

3.15.4.1 Relatório de Inoperância de Serviços: Relatório de inoperância dos serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

apresentando, no mínimo, os seguintes itens: data e hora iniciais e finais de inoperância, tempo de inoperância e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE.

3.15.4.2 Relatório de Manutenção: Relatório de manutenção que conterà as solicitações de instalação, alterações e desativações de serviços com informações de data e hora de abertura e fechamento, tipo de solicitação (instalação, alteração e desativação), situação atual e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE.

3.15.4.3 Relatório de PAB: Relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterà informações sobre a quantidade de tentativas de ligações em sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos serviços de chamadas franqueadas, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE, contendo os seguintes itens:

3.15.4.3.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamada Não Atendida;

3.15.4.3.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente;

3.15.4.3.3 As chamadas sem sucesso por motivo de Chamada Não Atendida indicam que a central de atendimento da CONTRATANTE não estava em funcionamento adequado à demanda.

3.16 DO SISTEMA DE GESTÃO

3.16.1 A CONTRATADA deverá fornecer software, sem custos adicionais, para gerência de contas com a capacidade de gestão dos serviços contratados por centro de custos, definidos pela CONTRATANTE.

3.16.2 Deverá ser disponibilizado acesso a este software ao fiscal titular e suplente do contrato, indicados pela CONTRATANTE.

3.16.2.1 Poderá ser solicitado à CONTRATADA acesso com visibilidade de todas as contas dos CONTRATANTES pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, disponibilizado exclusivamente para a SEGER.

3.16.3 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados a partir do início da vigência do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências previstas nesta seção.

4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Apresentar, em até 2 (dois) dias a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, **Plano de Implantação dos Serviços**, com cronograma para análise da SEGER, estando o tempo de elaboração desta incluído nesse prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.1.2 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou em casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.1.3 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.1.4 Comunicar eventuais interrupções programadas dos serviços à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

4.1.5 Comunicar diretamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, capaz de afetar o funcionamento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.6 Manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento dos serviços temporariamente suspensos.

4.1.7 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

4.1.8 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto, visando à completa execução do objeto.

4.1.9 Responder por taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto desta contratação.

4.1.11 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.1.12 Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado em procedimento administrativo que os danos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

4.1.13 Garantir a inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pela CONTRATANTE; assim como em relação aos dados e informações, empregando meios e tecnologia capazes de assegurar este direito à CONTRATANTE, conforme **Apêndice C**.

4.1.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.1.15 Manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, acerca das notificações emitidas pela CONTRATANTE relativas ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

4.1.16 Apresentar após o término do Contrato, Termo de Quitação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

4.1.17 Havendo prorrogação contratual, o termo de quitação deverá ser apresentado 15 (quinze) dias após a prorrogação.

4.1.18 Na hipótese do não fornecimento do Termo de Quitação no prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação.

4.1.19 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a administração pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto Estadual 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução de obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) de mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

4.1.20 Para tanto, deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito à CONTRATANTE, no qual especificará a quantidade e os serviços a serem prestados pelos trabalhadores contratados.

4.1.21 No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

4.1.22 Para o cumprimento da obrigação acima mencionada, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7.210/1984.

4.1.23 O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à CONTRATADA. O não cumprimento dessa obrigação, por parte da CONTRATADA, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

4.1.24 Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2.1 Compete ao Órgão GERENCIADOR - SEGER:

4.2.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações de caráter corporativo e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

4.2.1.2 Validar o Plano de Implantação dos Serviços, no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 Compete aos demais Órgãos/Entidades CONTRATANTES:

4.2.2.1 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, para o acompanhamento da execução do objeto, efetuando os contatos necessários.

4.2.2.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.2.2.3 Manter atualizado junto à SEGER o Ato de Designação de Gestor/Fiscal titular, suplente e chefia imediata.

4.2.2.4 Manter relação de controle do número de linhas e dados cadastrais.

4.2.2.5 Requisitar à CONTRATADA a habilitação, suspensão de serviços e mudanças de endereços.

4.2.2.6 Registro de ocorrências referentes a falha no funcionamento dos serviços.

4.2.2.7 Demais requisições necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.

4.2.2.8 Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações inerentes à CONTRATANTE.

4.2.2.9 Efetuar os contatos necessários com a Central de Atendimento da CONTRATADA e com o seu gerente de contas para assuntos relativos à execução do objeto contratado.

4.2.2.10 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas constantes do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

4.2.2.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2.12 Efetuar o pagamento dos serviços utilizados conforme previsto em contrato.

4.2.2.13 Analisar e realizar alterações contratuais que se fizerem necessárias.

4.2.2.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ocorridas em função da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2.2.15 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATADA.

4.2.2.16 Devolver em boas condições os aparelhos cedidos em comodatos pela CONTRATADA.

5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Proponente deverá apresentar cópia do documento de concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e à Lei Federal nº 9.472, de 16/07/1997, para a prestação dos serviços correspondente ao lote que participar.

5.2 A Proponente deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, sem restrições, serviços compatíveis com o objeto do lote arrematado, sendo no mínimo de 10% (dez por cento), por um período de 12 meses, do item de maior relevância do lote considerado, ou seja:

5.2.1 do item 6 no Lote 1;

5.2.2 do item 4 no Lote 2;

5.2.3 do item 2 no Lote 3;

5.2.4 do item 2 no Lote 4;

5.2.5 do item 3 no Lote 5.

5.3 Para atendimento do quantitativo exigido no item 5.2. será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, em um mesmo período de tempo, isto é, com execução concomitante.

5.4 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado; a data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos.

5.5 Caso seja ofertada solução com base em VOIP, conforme item 3.5.3 e item 3.12.6, deverá ser apresentado junto à proposta comercial o projeto de arquitetura da solução apresentada, incluindo ainda informação de modelo, a marca e a especificação dos equipamentos a serem ofertados.

6 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e do artigo 39 da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R, de 24/08/2010.

6.2 A CONTRATANTE designará seus próprios gestores e fiscais responsáveis pela gestão do contrato originado da Ata de Registro de Preços. Na falta daqueles, a qualquer título, as providências de sua alçada ficarão a cargo de sua chefia imediata, caso não haja a indicação expressa do substituto, quando então este assumirá integralmente as atividades e responsabilidades do titular ausente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6.3 A CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo verificar o cumprimento de suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

6.4 Durante a execução do objeto, o servidor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, requerendo à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 O servidor designado deverá realizar avaliação de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010 e modelo de avaliação contida no **Apêndice E**.

6.7 O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 O fiscal deverá fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.10 As disposições previstas nesta seção não excluem as previsões estabelecidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, que trata de normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

7 DEMANDA MÁXIMA, DOS PREÇOS REFERENCIAIS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O valor total estimado para os 5 (cinco) lotes é de **R\$ 8.510.781,61 (oito milhões quinhentos e dez mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Para a determinação desse valor foram adotados como referência os preços referenciais obtidos em pesquisa de mercado efetuada pela SEGER.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apurado em cada lote.

7.3 Nos Lotes 1, 2, 3 e 4, o serviço de habilitação é um evento único, pago somente quando ocorrer. Para o serviço de assinatura, são mensuradas 12 (doze) assinaturas mensais para o período de 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(um) ano, para cada serviço contratado.

7.4 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE 1:

Tabela 1: LOTE 1 – TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO I

Item	SIGA	Descrição	Demanda estimada para 12 meses (A)	Unidade	Preço unitário mensal referencial (B) R\$	Total anual (C=AxB) R\$
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	72	Habilitação	990,00	71.280,00
2	266004	Habilitação de tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	29	Habilitação	990,00	28.710,00
3	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	230	Habilitação	990,00	227.700,00
4	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	864	Assinatura mensal	392,67	339.266,88
5	263007	Assinatura tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	348	Assinatura mensal	785,35	273.301,80
6	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	2.760	Assinatura mensal	999,00	2.757.240,00
7	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	280	Unidade	859,08	240.542,40
SUBTOTAL (SB1)						R\$ 3.938.041,08

7.4.1 Na proposta comercial, o valor ofertado para os serviços de habilitação de tronco deverá ser o mesmo, independentemente do número de canais, isto é, deverá ser cobrado o mesmo valor para os itens 1, 2 e 3.

7.4.2 Na proposta comercial, o valor a ser ofertado pela mudança de endereço de ramal não residencial não poderá ser superior ao valor praticado para a habilitação do mesmo.

7.5 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE 2:

Tabela 2: LOTE 2 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO II

Item	SIGA	Descrição	Demanda estimada para 12 meses (A)	Unidade	Preço unitário mensal referencial (B) R\$	Total anual (C=AxB) R\$
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	2	Habilitação	963,77	1.927,54
2	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	2	Habilitação	963,77	1.927,54
3	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	24	Assinatura mensal	498,77	11.963,28
4	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	24	Assinatura mensal	1.229,21	29.501,04
5	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	6	Unidade	904,45	5.426,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SUBTOTAL (SB2)	R\$ 50.746,10
-----------------------	----------------------

7.5.1 Na proposta comercial, o valor ofertado para os serviços de habilitação de tronco deverá ser o mesmo, independentemente do número de canais, isto é, deverá ser cobrado o mesmo valor para os itens 1 e 2.

7.5.2 Na proposta comercial, o valor a ser ofertado pela mudança de endereço de ramal não residencial não poderá ser superior ao valor praticado para a habilitação do mesmo.

7.6 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE 3:

Tabela 3: LOTE 3 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO III

Item	SIGA	Descrição	Demanda estimada para 12 meses (A)	Unidade	Preço unitário mensal referencial (B) R\$	Total anual (C=AxB) R\$
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	2.445	Habilitação	96,10	234.964,50
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	29.340	Assinatura mensal	85,06	2.495.660,40
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	2.272	Unidade	42,46	96.469,12
SUBTOTAL (SB3)						R\$ 2.827.094,02

7.6.1 Na proposta comercial, o valor a ser ofertado pela mudança de endereço de ramal não residencial não poderá ser superior ao valor praticado para a habilitação do mesmo.

7.7 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE 4:

Tabela 4: LOTE 4 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO IV

Item	SIGA	Descrição	Demanda estimada para 12 meses (A)	Unidade	Preço unitário mensal referencial (B) R\$	Total anual (C=AxB) R\$
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	414	Habilitação	96,10	39.785,40
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	4.968	Assinatura mensal	85,06	422.578,08
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	416	Unidade	42,46	17.663,36
SUBTOTAL (SB4)						R\$ 480.026,84

7.7.1 Na proposta comercial, o valor a ser ofertado pela mudança de endereço de ramal não residencial não poderá ser superior ao valor praticado para a habilitação do mesmo.

7.8 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE 5:

Tabela 5: LOTE 5 - Perfil de tráfego estimado 0800 e tridígito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Item	SIGA	Descrição	Demanda estimada para 12 meses (A)	Unidade	Preço unitário mensal referencial (B) R\$	Total anual (C=AxB)R\$
1	261715	Chamada local (originada de fixo)	546.547	Minutos	0,05	27.327,35
2	261716	Chamadas intraestaduais e interestaduais (originada de fixo)	264.858	Minutos	0,08	21.188,64
3	261717	Chamada VC1 (originadas de móvel)	3.436.187	Minutos	0,30	1.030.856,10
4	261718	Chamadas VC2 e VC3 (originadas de móvel)	376.393	Minutos	0,36	135.501,48
					SUBTOTAL (SB5)	R\$ 1.214.873,57

7.9 Serviços adicionais pertinentes aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, os quais não possuirão custos para a CONTRATANTE:

Tabela 6: LOTES 1, 2, 3, 4 e 5 - Serviços adicionais

Item	Descrição	Preço referencial
1	Restrição de Chamadas	R\$ 0,00000
2	Alteração de terminação	R\$ 0,00000
3	Reencaminhamento de Chamadas	R\$ 0,00000
4	Mensagens personalizadas	R\$ 0,00000
5	Relatórios Gerenciais	R\$ 0,00000
6	Sistema de Gestão de Contas	R\$ 0,00000

7.10 A quantidade máxima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% (cem por cento) da quantidade total de itens licitados.

7.11 A quantidade mínima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 10% (dez por cento) da quantidade total de itens licitados.

7.12 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

8 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

8.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão na revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8.6 As revisões e reajustes a que a CONTRATADA fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do contrato.

9 DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá, até o último dia do mês subsequente aos serviços prestados, emitir o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, nos termos do item 3.15.3.2.

9.2 A partir do recebimento do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o servidor designado fará o recebimento provisório do objeto e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise dos valores cobrados.

9.3 Caso o servidor designado não identifique erro no Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, deverá notificar a CONTRATADA para emissão da nota fiscal/fatura para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório.

9.4 Identificado algum erro no Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o servidor designado deverá notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, para correção dos valores cobrados indevidamente e, sendo o caso, informando o desconto a ser aplicado na nota fiscal/fatura, em função do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme seção 10.

9.5 O servidor designado deverá realizar o recebimento definitivo do objeto, em até 3 (três) dias úteis após análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços.

9.6 Entende-se como ciclo de faturamento o período de 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

9.7 A nota fiscal/fatura/boleto com os valores validados seguirá para pagamento independentemente da manifestação de interesse da CONTRATADA em contestar o resultado da análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços.

9.8 A CONTRATADA poderá contestar a análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços efetuada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

9.9 A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) úteis, após o recebimento das razões da CONTRATADA, para emitir a decisão final acerca dos valores devidos à CONTRATADA.

9.10 Decidindo-se pela procedência dos argumentos apresentados pela CONTRATADA, os valores eventualmente abatidos serão compensados na próxima nota fiscal/fatura/boleto emitido, sem aplicação de qualquer tipo de encargo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.11 A nota fiscal/fatura/boleto terá vencimento igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, a partir de sua apresentação.

9.12 Caso seja identificado erro na fatura/nota fiscal/boleto, a CONTRATADA emitirá outro documento de cobrança devidamente corrigido, com vencimento igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, a partir de sua apresentação.

9.13 Somente serão faturados os serviços quando efetivamente realizados.

10 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

10.1 Indicador: Prazo de atendimento para abertura de chamados, conforme detalhamento na Tabela 7:

Tabela 7 - IMR

Indicador	Prazo de atendimento de chamados	
Metas a cumprir	a) Tempo de restabelecimento de linhas comuns em no máximo 24 (vinte e quatro) horas; b) Tempo de restabelecimento de linhas de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo serão de 6 (seis) horas.	
Referência	3.13.1.3	
Periodicidade	A cada ciclo de faturamento	
Mecanismo de cálculo	Total de chamados atendidos no prazo dividido pelo número total de chamados abertos.	
Faixas de ajuste no pagamento	a) Se 95% a 100%	Dedução de 0% (zero por cento)
	b) Se 90% a 94,99%	Dedução de 1% (um por cento)
	c) Se 85% a 89,99%	Dedução de 2% (dois por cento)
Forma de comprovação	Por meio de relatório de protocolos de abertura de chamados referentes à solicitação de reparo de serviços.	

10.2 O contrato prevê a remuneração variável em virtude da qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atendimento do indicador do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, relacionado na Tabela 7, que importará na redução do valor pela CONTRATANTE no limite máximo de até 2% (dois por cento) em cada ciclo de faturamento.

10.3 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação de eventuais penalidades previstas em contrato.

10.4 Na hipótese em que o total de chamados atendidos no prazo for igual ou inferior a 84,99%, além da aplicação do desconto máximo de 2% estabelecido para cada ciclo de faturamento, restará configurada a inexecução parcial do contrato, e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato, que nesse caso poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

saldo contratual reajustado não executado.

11 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1 Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início de execução dos serviços a avaliação de desempenho.

11.2 Conforme artigo 58, §2, da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, a SEGER criou seu próprio modelo de Avaliação de Desempenho.

11.3 A metodologia para a avaliação de desempenho da CONTRATADA limita-se à atribuição dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado pela CONTRATANTE:

11.4 O valor 1 (um) é atribuído quando a resposta é "sim" para o questionamento da avaliação; o valor 0 (zero) é atribuído quando a resposta da CONTRATANTE é "não" para o questionamento.

11.5 O resultado da avaliação será obtido por meio do resultado da equação:

11.6 **RA:** $100 \times SA / NAV$, onde:

11.7 **RA:** resultado da avaliação.

11.8 **SA:** somatória das respostas "sim", avaliados com valor 1 (um).

11.9 **NAV:** número dos atributos avaliados. Quando a CONTRATANTE informar que "não utilizou" o serviço sua resposta não será computada no somatório.

11.10 O resultado da avaliação de desempenho poderá ser "insuficiente" se o resultado geral for inferior a 60 (sessenta) pontos.

11.11 A avaliação acima contemplará a soma de todos os itens avaliados pela CONTRATANTE.

11.12 Das sanções administrativas no caso da apuração "insuficiente" da avaliação, cujo somatório de todos os atributos for inferior a 60 (sessenta) pontos:

11.12.1 Na primeira incidência de conceito "insuficiente", a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para ciência do desempenho no período avaliado, não aplicando nenhuma penalidade, apenas o registro da reunião e solicitação de tomada de providências da CONTRATADA para correção das falhas.

11.12.1.1 Caso a CONTRATADA esteja indisponível no prazo de 10 (dez) dias para reunião online/presencial para apresentação do resultado e ciência, será considerado o envio do e-mail com notificação do resultado da Avaliação de Desempenho.

11.12.2 Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida;

11.12.3 Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

11.12.4 A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao quadrimestre da última avaliação, aplicada no percentual de até 5% (cinco) por cento.

11.13 Os atributos que serão avaliados constam no **Apêndice E**.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

12.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13 DAS DEFINIÇÕES

13.1 Todas as definições seguem o Anexo da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, atualizadas pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014, aqui repetidas:

I - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Área de Tarifação ou Área Tarifária: área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarifação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC;

IV - Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

V - Centro de Área de Tarifação: localidade definida pela Agência, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarifação;

VI - Chamada Bilhetada: chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada;

VII - Classe Especial (AICE): classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social;

VIII - Classe Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para uso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

estritamentedoméstico;

IX - Classe Não Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico;

X - Classe Tronco: classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT);

XI - Degrau Tarifário: intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarifação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos;

XII - Duração da Chamada: período compreendido entre a ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada;

XIII - Modulação Horária: segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos;

XIV - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

XV - Região Fronteiriça: é aquela compreendida por localidades situadas no Brasil e em país que com ele faça fronteira, distantes entre si até 50 (cinquenta) quilômetros, em distância geodésica, definida como tal em acordos firmados entre a Anatel e a Administração Estrangeira;

XVI - Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição contínua do serviço;

XVII - Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

XVIII - Tarifa de Mudança de Endereço (TME): valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade;

XIX - Tarifação: processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço;

XX - Tarifação por Chamada Atendida: processo de tarifação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida;

XXI - Tarifação por Tempo de Utilização: processo de tarifação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração;

XXII - Tempo de Tarifação Mínima: duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos;

XXIII - Unidade de Tarifação para TUP (UTP): unidade de tarifação utilizada nas chamadas originadas nos Telefones de Uso Público (TUP); (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

XXIV - Unidade de Tempo de Tarifação: fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima;

XXV - Valor de Chamada Atendida (VCA): valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarifação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária;

XXVI - Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;

XXVII- Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária; e

XXVIII – Valor da Unidade de Tarifação para TUP (VTP): valor da UTP, utilizada nos Telefones de Uso Público (TUP). (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014).

13.2 Para definição do que é chamada local prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:

Art. 3º Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas: I - realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; II - realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; III - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem; e IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

13.3 Para definição do que é chamada longa distância, prevalece o que determina a ANATEL na Resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 4º, aqui repetido:

Art. 4º Estão compreendidas na modalidade longa distância nacional (STFC LDN) as chamadas: I - realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; II - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem; III - destinadas a acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME localizados em área de registro distinta da área de numeração do acesso de destino; e IV - destinadas a acesso do SMP ou do SME e originadas em acesso do SMP ou do SME localizados em área de registro distinta da área de registro do acesso de destino.

13.4 Outras definições:

13.4.1 SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo.

13.4.2 CONTRATANTE – Órgãos e Entidades participantes ou adesões que firmarão contrato junto à CONTRATADA por meio de Ata de Registro de Preços.

13.4.3 CONTRATADA – empresa vencedora do processo licitatório e que firmará



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

compromisso com a CONTRATANTE por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados.

14 DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.4 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.5 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.6 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.7 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.8 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.9 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.10 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

14.12 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.13 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.14 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.15 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.16 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.17 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.18 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Os preços apresentados deverão conter, conforme for o caso, todos os tributos (impostos e taxas) e encargos, decorrentes da prestação do serviço desta contratação, salvo o ICMS, em razão do que dispõe o Convênio ICMS 107/95 do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o qual “Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica e nas prestações de serviços de comunicação, na forma que especifica, conforme transcrito a seguir, *in verbis*:

Cláusula primeira. Ficam os Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo, Sergipe e

o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas a consumo por Órgãos da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público, bem como nas prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizadas.” (Grifo nosso).

15.2 Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

15.3 A garantia se faz necessária considerando que o serviço de telefonia fixa é extremamente relevante para a CONTRATANTE e para a sociedade dele depende para acesso a serviços ofertados pelo executivo estadual. Eventual interrupção por qualquer motivo poderá ensejar em prejuízo de diversas proporções, pois impacta diretamente em diversas áreas, inclusive, nas mais críticas como saúde e segurança pública.

15.4 Com a formalização do contrato, a CONTRATADA autorizará a dedução da garantia contratual o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

15.5 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário nos termos do art. 10, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6 Será vedada a subcontratação em todo ou em parte do objeto contratado.

15.7 A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do Órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

15.8 Os quantitativos fixados pelos Órgãos e Entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no Edital.

15.9 Ao Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no Edital.

15.10 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de Órgãos ou Entidades não participantes que aderirem.

15.11 Não será admitida a adesão de Órgãos e Entidades que não tenham participado do certame na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

15.12 O não atendimento às exigências e às obrigações previstas neste Termo de Referência acarretará a aplicação de sanções contratuais, observado o devido processo administrativo, o direito à ampla defesa e o contraditório.

Vitória - ES, 13 de dezembro de 2023.

Sheila Christina Ribeiro Fernandes
Gerente de Serviços Corporativos

Comissão Técnica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Ronald Dettmann Alves
Gerente de Tecnologia da Informação da SEG/CIDT
Coordenador da Comissão Técnica

Alexandre Matarangas
Analista de Tecnologia da Informação SEG/CIDT (Cedido PRODEST)

Bruno Faitanin Cesconetti
Gerente de Tecnologia da Informação do IASES

David Justo Santos
Capitão QOC BM - SESP

Rodolfo Pércles Nascimento
Gerente de Tecnologia da Informação da SEJUS

João Domingos Soprani
Diretor Técnico RTV

João Paulo Siqueira do Nascimento
Gerente de Tecnologia da Informação da SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE A
Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Espírito Santo Participantes

Órgão/Entidade		ENDEREÇO
ADERES	Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar - Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos	Av. Jerônimo Monteiro - Loja 1, Centro, Vitória - Cep: 29010-004
APEES	Arquivo Público do Espírito Santo	R. Sete de Setembro, 414 - Ed. Getúlio Resende, Centro, Vitória - Cep: 29015-905
ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, sala 401, Ed. Global Tower, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-335
CEASA	Centrais de Abastecimento do Espírito Santo	Av. Mário Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica - Cep: 29140-906
CBMES	Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo	R. Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-555
CETURB	Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória - Cep: 29010-002
DER-ES	Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória - Cep: 29051-010
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito	Av. Fernando Ferrari, 1080, sala 201 - Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
DIO	Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
EESP	Escola de Serviço Público do Espírito Santo	R. Francisco Fundão, 155, Bairro República, Vitória - Cep: 29070-100
FAMES	Faculdade de Música do Espírito Santo	Pç. Americo Poli Monjardim, 60, Centro, Vitória - Cep: 29010-640
FAPES	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo	Av. Fernando Ferrari, 1080, 7º andar; salas 701 e 702, Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
HPM	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo	Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-720
IASES	Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman, Vitória - Cep: 29010-002
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	R. Jerônimo Monteiro, 1000, Centro, Vitória - Cep: 29010-935
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Br 262, Km 0, S/N, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica - Cep: 29140-500
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2524, Jesus de Nazareth, Vitória - Cep: 29052-015
INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	R. Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29052-010
IPAJM	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Espírito Santo	Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-083
IPEM	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 159, Monte Belo - Vitória - Cep: 29053-245
JUCEES	Junta Comercial do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 1915, Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-933
PC	Polícia Civil	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29045-402
PGE	Procuradoria Geral do Estado	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29057-550
PM	Polícia Militar do Estado Espírito Santo	Av. Maruípe, 2111, São Cristovão, Vitória, Cep: 29048-463
PROCON	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Av. Jerônimo Monteiro, 935, Centro, Vitória, Cep: 29010-003



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PRODEST	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	Av. João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória - Cep: 29050-330
RTV	Rádio e Televisão Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luzia, Vitória - Cep: 29045-403
SCV	Secretaria da Casa Civil	R. Sete de Setembro, 362, 4º andar, Centro, Vitória - Cep: 29015-000
SCM	Secretaria da Casa Militar	R. Sete de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória - Cep: 29015-000
SETADES	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R. Doutor João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29057-530
SEAG	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	R. Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória - Cep: 29017-160
SECOM	Superintendência Estadual de Comunicação Social	R. Sete de Setembro, 362, 3º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro - Vitória - Cep: 29015-000
SECONT	Secretaria de Estado de Controle e Transparência	Av. João Batista Parra, 600, 10º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
SECTI	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional	Av. Fernando Ferrari, 1.800 - Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
SECULT	Secretaria de Estado da Cultura	R. Luiz Gonzales Alvarado, 51 - Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-380
SEDH	Secretaria de Estado Direitos Humanos	R. Sete de Setembro, 362, 5º Andar, Centro, Vitória - Cep: 29015-000
SEDU	Secretaria de Estado da Educação	Av. Cezar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-085
SEDURB	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	R. Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º Andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-901
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda	Av. João Batista Parra, 600, 10º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
SEG	Secretaria de Estado do Governo	R. Sete de Setembro, 362 - 6º e 7º andares, Palácio da Fonte Grande, Vitória - Cep: 29015-905
SEGER	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos	Av. Governador Bley, 236, 8º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SEJUS	Secretaria de Estado da Justiça	Av. Governador Bley, 236, 9º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SEP	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento	Av. Governador Bley, 236, 4º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SESA	Secretaria de Estado da Saúde	Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-360
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-625
SESPORT	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	R. Coronel Schwab Filho, S/N, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-780
SEMOBI	Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 6º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
SETUR	Secretaria de Estado do Turismo	Av. João Batista Parra, 600, 11º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
VG	Vice-Governadoria do Estado	R. Sete de Setembro, 362, 6º e 7º andares, Palácio da Fonte Grande, Vitória - Cep: 29015-905



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE B
ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO I

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 10 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 20 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 30 CANAIS	MUDANÇA DE ENDEREÇO TRONCO E1/SIP
ADERES		AV	NS SRA DA PENHA	714		PRAIA DO CANTO	VITORIA	29055918	0	0	1	1
AGERH		AV	JERONIMO MONTEIRO	1000		CENTRO	VITORIA	29010935	0	0	1	1
APE		R	7 DE SETEMBRO	414		CENTRO	VITORIA	29015905	0	1	0	0
ARSP		AV	JERONIMO MONTEIRO	1000	SL 201 a 212	CENTRO	VITORIA	29010935	0	0	1	2
ARSP		AV	NS SRA DOS NAVEGANTES	955	SL 401	ENSEADA DO SUA	VITORIA	29050335	0	0	1	2
CBMES		ROD	15 DE NOVEMBRO	1		ASCENSAO	NOVA VENEZIA	29830000	1	0	0	0
CBMES		R	ARMANDO ANTONIO WASLH	SN		VALE DAS PALMAS	MARECHAL FLORIANO	29255000	1	0	0	0
CBMES		ROD	BR 262	SN	PX POSTO VENTIRIN	SAO JOAO DE VICOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	0	0	0
CBMES		ROD	DO CAFE	901	KM 1	CARLOS GERMANO NAUMA	COLATINA	29705200	1	0	0	1
CBMES		ROD	ES 482	SN		LOT AULER L THOME	GUACUI	29560000	1	0	0	0
CBMES		ROD	ES 60	SN		PONTA UBU	ANCHIETA	29230000	1	0	0	0
CBMES		AV	FRANCISCO MARDEGAN	21		AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314100	1	0	0	0
CBMES		AV	GOV JONES DOS SANTOS NEVES	1109		CENTRO	LINHARES	29900033	1	0	0	0
CBMES		AV	PRES CASTELO BRANCO	476		BELA VISTA	ARACRUZ	29192066	1	0	0	0
CBMES		R	PROJETADA	1713		CPO DE AVIACAO	SAO MATEUS	29934680	1	0	0	0
CBMES		R	TEN MARIO FRANCISCO DE BRITO	100		ENSEADA DO SUA	VITORIA	29050555	0	0	1	0
CEASA		ROD	BR 262	5468	ADMINITRAÇÃO	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29140906	0	0	1	2
CETURB		AV	JERONIMO MONTEIRO	96		CENTRO	VITORIA	29010002	0	1	0	1
CETURB		R	DESEMBARGADOR JOSE BATALHA	90	SL 107/108	CONSOLAÇÃO	VITORIA	29045530	1	0	0	1
DER		ROD	BR 259 JOAO NEIVA BAIXO GUANDU	SN	KM 49	IBC	COLATINA	29712400	1	0	0	1
DER		ROD	ES 289	SN	KM 1	TREVO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306602	0	1	0	1
DER		AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	1501		ILHA DE SANTA MARIA	VITORIA	29051015	0	0	2	2
DER		AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	1501		ILHA STA MARIA	VITORIA	29053245	0	0	2	2
DER		AL	PARQUE	SN		RUBIA	NOVA VENEZIA	29830000	1	0	0	0
DETRAN		AV	FERNANDO FERRARI	1080	AN 2 TER SUL	MATA DA PRAIA	VITORIA	29066380	0	0	1	1
DETRAN		R	MANOEL FONSECA	SN		FERROVIARIOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308010	0	0	1	1
DIO		AV	NS SRA DA PENHA	714		PRAIA DO CANTO	VITORIA	29055918	0	1	0	2
ESESP		R	FRANCISCO FUNDADO	155		MORADA DE CAMBURI	VITORIA	29062545	1	0	0	1
FAMES		AV	AV. PRAÇA AMÉRICO POLI MONJARDIM	60		CENTRO	VITORIA	29010640	0	0	1	1
FAPES		AV	FERNANDO FERRARI	1080	AN 7	MATA DA PRAIA	VITORIA	29066380	1	0	0	5
HPM		AV	JOUBERT DE BARROS	555		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050720	0	0	1	1
IASES		R	ANA TOLEDO	20		SAO FRANCISCO	CARIACICA	29145460	0	1	0	0
IASES		ROD	BR 101 SUL	SN		XURI	VILA VELHA	29127815	0	3	0	0
IASES		AV	DARIO LOURENÇO DE SOUZA	110		MARIO CYPRESTE	VITORIA	29027215	0	0	1	0
IASES		ROD	ES 440	SN		CENTRO	LINHARES	29915000	0	3	0	0
IASES		ROD	GOV JOSE SETTE	SN		SAO JOAO BATISTA	CARIACICA	29156315	0	0	3	0
IASES		AV	JERONIMO MONTEIRO	96	KM 289	CENTRO	VITORIA	29010002	0	0	4	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IASES		FAZ	MONTE LIBANO	SN	KM 289	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29321000	0	3	0	0
IASES		R	RUI BARBOSA	545		DE FATIMA	SERRA	29160813	1	0	0	0
IASES		AV	SATURNINO MAURO RANGEL	SN		PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102-033	1	0	0	0
IDAF		AV	Jerônimo Monteiro	1000		Centro	Vitória	29010935	0	0	1	1
IEMA		ROD	BR 262	SN	BR 262, KM 0 - SEDE	JD AMERICA	CARIACICA	29140261	0	0	5	2
IJSN		AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2524		JESUS DE NAZARETH	VITORIA	29052015	1	0	0	1
INCAPER		R	AFONSO SARLO	160		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050790	0	1	0	1
INCAPER		ROD	BR 101 NORTE	SN		RIO QUARTEL	LINHARES	29900890	1	0	0	1
INCAPER		ROD	BR 262	SN		PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000	1	0	0	1
IPAJM		AV	CEZAR HILAL	1345		SANTA LUCIA	VITORIA	29056083	0	0	2	2
IPEM		AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	1595		MONTE BELO	VITORIA	29053245	0	1	0	1
JUCEES		R	GERMANO NAUMAN FILHO	309		CENTRO	COLATINA	29700030	1	0	0	0
JUCEES		AV	GOV FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	22		GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300	1	0	0	0
JUCEES		R	MNS PEDRINHA	699		ARACA	LINHARES	29901443	1	0	0	0
JUCEES		AV	NS SRA DA PENHA	1915		SANTA LUCIA	VITORIA	29056933	0	1	0	0
PGE		AV	NS SRA DA PENHA	1590		BARRO VERMELHO	VITORIA	29057550	0	0	2	1
PM		AV	BERNARDINO MONTEIRO	77		PARQUE MOSCOSO	VITORIA	29018080	1	0	0	2
PM		R	BOGOTA	SN		JARDIM AMERICA	CARIACICA	29140110	1	0	0	2
PM		ROD	BR 101 CONTORNO	1		JACUHY	SERRA	29161230	1	0	0	2
PM		ROD	BR 101 NORTE	SN		PITANGA	SERRA	29169832	1	0	0	2
PM		ROD	BR 262	SN	KM 158	CENTRO	IBATIBA	29395000	1	0	0	2
PM		ROD	BR 262	SN	KM 45,5	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000	1	0	0	2
PM		ROD	BR 262	SN	KM 7	VL BETHANIA	VIANA	29136010	1	0	0	2
PM		AV	DEMOCRITO MOREIRA	60		FATIMA	ARACRUZ	29192243	1	0	0	2
PM		R	DO SOL ANTIGA ES	60		AEROPORTO	GUARAPARI	29216705	1	0	0	2
PM		R	DOURADOS	SN		BARCELONA	SERRA	29166085	1	0	0	2
PM		R	DR JAIME DOS SANTOS NEVES	44		BARRA DO ITAPEMIRIM	MARATAIZES	29345000	1	0	0	2
PM		AV	GERALDO DEL PUPPO	1623		CIVIT II	SERRA	29168074	1	0	0	2
PM		AV	GOV JOSE SETTE	SN	KM 2,5	TUCUM	CARIACICA	29152500	1	0	0	2
PM		ROD	GOV JOSE SETTE	SN	KM 4,5	SANTANA	CARIACICA	29154200	1	0	0	2
PM		R	GUANABARA	40		IOLANDA	NOVA VENEZIA	29830000	1	0	0	2
PM		ROD	JOAO XXIII	1544		BOA VISTA	SAO MATEUS	29931220	1	0	0	2
PM		AV	JZ THAURION PIMENTEL	151		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	1	0	0	2
PM		R	MARUIPE	2111		MARUIPE	VITORIA	29043213	0	0	3	2
PM		AV	NS SRA DA PENHA	118		IBES	VILA VELHA	29108330	1	0	0	2
PM		R	PEDRO EPICIM	68		CENTRO	COLATINA	29700022	1	0	0	2
PM		R	PRES WASHINGTON LUIZ	599		NOVO HORIZONTE	LINHARES	29902340	1	0	0	2
PM		PC	RICARDO PASOLINI	123		CENTRO	SANTA TERESA	29650000	1	0	0	2
PM		R	RIO AMAZONAS	21		HELIO FERRAZ	SERRA	29160567	1	0	0	2
PM		R	SISYPHO SARDENBERG	SN		PRES A COSTA E SILVA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305700	1	0	0	2
PM		R	THEOFILO COSTA	SN	S/N	JARDIM CAMBURI	VITORIA	29092010	1	0	0	2
PM		R	VITORIA	36		VL SAMARCO	ANCHIETA	29230000	1	0	0	2
PM		R	VITORIA REGIA	SN		FEU ROSA	SERRA	29172075	1	0	0	2
PM		R	VIVALDO ROSA VIEIRA	23		VL DO SUL	ALEGRE	29500000	1	0	0	2
PM		R	DEMOCRITO MOREIRA	60		FATIMA	ARACRUZ	29192243	1	0	0	2
PM		AV	NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	234		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080	1	0	0	2
PM		R	QUINZE	SN		NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413	1	0	0	2
PM		AV	SILVIO AVIDOS	2055		SAO SILVANO	COLATINA	29703100	1	0	0	2
PM		R	UIRAPURU	398		CENTRO	JAGUARE	29950000	1	0	0	2
PM		AV	AUGUSTO CALMON	920		CENTRO	LINHARES	29900060	1	0	0	2
PM		R	GIL VELOSO	891		VILA NOVA	PINHEIROS	29830000	1	0	0	2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

PM		R	FIORAVANTE ZANDONADI	30		MARMIM	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	0	0	2
PM		AV	EQUADOR	SN		RESIDENCIAL JABAETE	VILA VELHA	29126741	1	0	0	2
PM		R	PRAÇA VEREADOR SEBASTIÃO CIBIEN	190		COBILANDIA	VILA VELHA	29111690	1	0	0	2
PM		AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463	1	0	0	2
PM		AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463	1	0	0	2
PM		ROD	SERAFIM DERENZI	11240		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048516	1	0	0	2
PM		AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463	1	0	0	2
PM		ROD	SERAFIM DERENZI	11240		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048516	1	0	0	2
PRODEST		AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052123	0	0	1	0
PRODEST		AV	JOAO BATISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052123	0	0	1	0
RTV		AV	ENG MANOEL DOS P BARROS	SN		MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29025658	0	0	1	1
RTV		R	NS SRA DA PENHA	2141		SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403	0	0	1	1
SCM		ACS	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITÓRIA	29015000	0	2	0	2
SCV		R	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITÓRIA	29015000	1	0	0	2
SEAG		R	RAIMUNDO NONATO	116		FORTE SAO JOAO	VITÓRIA	29017160	0	1	0	1
SECOM		R	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITÓRIA	29015905	0	1	0	1
SECANT		AV	JOAO BAPTISTA PARRA	600	AN 10	ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	29050365	0	0	1	2
SECTIDES		AV	FERNANDO FERRARI	1080	AN 2	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380	0	1	0	1
SECTIDES		AV	MARIO GURGEL	SN	KM 1	JD AMERICA	CARIACICA	29140130	1	0	0	1
SECTIDES		AV	NS SRA DA PENHA	714		PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055918	0	1	1	1
SECULT		PC	LUIZ GONZALES ALVARADO	51		ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	29050380	0	0	1	2
SEDH		R	SETE DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITÓRIA	29015000	1	0	0	2
SEDU		R	ALEXANDRE CALMON	416		CENTRO	COLATINA	29700040	0	0	1	1
SEDU		R	CAP JOSE MARIA	SN		CENTRO	LINHARES	29901452	0	0	1	1
SEDU		R	CEZAR HILAL	1111		SANTA LUCIA	VITÓRIA	29056908	0	0	3	3
SEDU		AV	CHAPOT PRESVOT	85		PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055410	0	0	1	1
SEDU		R	DEMerval AMARAL	111		CENTRO	GUACUI	29560000	0	0	1	1
SEDU		R	ELIZEU DIVINO	215		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	0	0	1	1
SEDU		R	JONES DOS SANTOS NEVES	SN		CENTRO	SAO MATEUS	29930010	0	0	1	1
SEDU		AV	JONES SANTOS NEVES	175		CENTRO	NOVA VENECIA	29830000	0	0	1	1
SEDU		R	NS SRA DOS NAVEGANTES	635	AN 7	ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	29050335	0	0	1	1
SEDU		AV	PREF ANTONIO VALLE	934		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	0	0	1	1
SEDU		AV	PROF QUINTILIANO	31	AN 2	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300195	0	0	1	1
SEDU		ESC	STA LUZIA	SN		PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040	0	0	1	1
SEDU		R	Waldemar Siepierski	SN		CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146360	0	0	1	1
SEDURB		R	ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42	AN 20 E 21	CENTRO	VITÓRIA	29010901	0	1	0	2
SEFAZ		PC	CARLOS LINDENBERG	1445		GLORIA	VILA VELHA	29122355	0	0	1	3
SEFAZ		R	GOV CARLOS LINDENBERG	625		CENTRO	LINHARES	29900203	0	0	1	3
SEFAZ		AV	JOAO BAPTISTA PARRA	600		ENSEADA DO SUA	VITÓRIA	29050375	0	0	6	6
SEFAZ		AV	MOACYR AVIDOS	151		VILA NOVA	COLATINA	29702030	0	0	1	3
SEFAZ		R	SIQUEIRA LIMA	13		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300180	0	0	1	3
SEG		AV	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITÓRIA	29015000	0	0	1	2
SEG		R	SANTA LUZIA	SN		PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040	0	1	0	2
SEG		R	JOAO CLIMACO	SN		CENTRO	VITÓRIA	29015110	0	0	1	2
SEG		R	TREZE DE MAIO	47		CENTRO	VITÓRIA	29015280	0	1	0	2
SEGER		AV	GOV BLEY	236		CENTRO	VITÓRIA	29010150	0	0	2	4
SEJUS		R	ARACRUZ COQUEIRAL	SN	EST. ARACRUZ -	FATIMA	ARACRUZ	29192205	0	0	1	0
SEJUS		EST	BR 101	SN	FAZENDA RANCHO DAS	ZONA RURAL	SAO MATEUS	29930000	0	0	1	0
SEJUS		EST	BR 101	SN	FAZENDA RANCHO DAS	ZONA RURAL	SAO MATEUS	29930000	0	0	1	0
SEJUS		ROD	BR 101 SUL	SN	KM 315	XURI	VILA VELHA	29100000	0	0	1	0
SEJUS		ROD	BR 101 SUL	SN	KM 315	XURI	VILA VELHA	29100000	0	0	1	0
SEJUS		ROD	BR 101 SUL	SN	KM 315	XURI	VILA VELHA	29100000	0	0	1	0
SEJUS		ROD	BR 101 SUL	SN	KM 315	XURI	VILA VELHA	29100000	0	0	1	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEP		AV	GOV BLEY	236	4 ANDAR	CENTRO	VITORIA	29010150	0	0	2	2
SESA	SAMU 192	AV	ACESSO RODOVIARIO	SN	KM 271	TIMS	SERRA	29161376	0	0	2	1
SESA	SAMU 192 - ADM	AV	ACESSO RODOVIARIO	SN	KM 271	TIMS	SERRA	29161376	0	0	1	1
SESA	SRSC - SUPERINTENDENCIA	R	AROLDO ANTOLINI	SN		VILA NOVA	COLATINA	29702080	0	0	1	1
SESA	HPF	AV	BELA VISTA	3		PADRE MATIAS	CARIACICA	29157060	0	0	1	1
SESA	SRSV/CRE METROPOLITANO	ROD	BR 262	SN	KM 1	JD AMERICA	CARIACICA	29140261	0	0	1	1
SESA	SRSCI - SUPERINTENDENCIA	ROD	ENG. FABIANO VIVACQUA	191		MARBRAZA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313656	0	0	1	1
SESA	HMSA	R	CASSIANO CASTELO	307		CENTRO	COLATINA	29700060	0	0	1	1
SESA	SRSC/HEMONUCLEO COLATINA	R	CASSIANO CASTELO	SN		CENTRO	COLATINA	29700060	0	0	1	1
SESA	HEUE - HOSP. E. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R	DES JOSE VICENTE	SN		FORTE SAO JOAO	VITORIA	29017090	0	0	1	1
SESA	SESA - ICEPI	R	DUQUE DE CAXIAS	267		CENTRO	VITORIA	29010120	0	0	1	1
SESA	HJNS	R	DR HUGO LOPES NALLE	319		CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000	0	0	1	1
SESA	HJNS	R	DR HUGO LOPES NALLE	319		CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000	0	0	1	1
SESA	SESA - FARMACIA CIDADA VILA VELHA	AV	LUCIANO DA NEVES	2418		CENTRO	VILA VELHA	29100060	0	0	1	1
SESA	HEAC	AL	ELCIO ALVARES	SN		TUCUM	CARIACICA	29152413	0	0	1	1
SESA	SESA - HESVV	AV	ESTACAO	76		SAO TORQUATO	VILA VELHA	29114525	0	0	1	1
SESA	HDS	AV	EUDES SCHERRERES DE SOUZA	SN		COLINA LARANJEIRAS	SERRA	29167080	0	0	1	1
SESA	SRSCI/CRE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	AV	FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	2		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300	0	0	1	1
SESA	CREFES	R	GASTAO ROUBACH	SN		PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101020	0	0	1	1
SESA	HINSG - PS MILENA G.	AV	JAIR ETIENNE DESSAUNE	230		MONTE BELO	VITORIA	29053325	0	0	1	1
SESA	SRSC - HEMOCENTRO LINHARES	AV	JOAO FELIPE CALMON	1305		CENTRO	LINHARES	29900391	0	0	1	1
SESA	HSJC	R	JOSE FERNANDES MEDINA	SN		CENTRO	SAO JOSE DO CALCADO	29470000	0	0	1	1
SESA	SESA-ENSEADA DO SUÁ	R	JUDITH MARIA TOVAR VAREJAO	225		ENSEADA DO SUA	VITORIA	29050360	0	0	2	1
SESA	CAPAAC	AV	LEOPOLDINA SMARZARO	17		MONTE CRISTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035	0	0	1	1
SESA	HABF	R	LIBERALINO LIMA	SN		OLARIA	VILA VELHA	29123620	0	0	1	1
SESA	SESA - HEMOES VITÓRIA	AV	MAL CAMPOS	1468		MARUIPE	VITORIA	29043900	0	0	1	1
SESA	SESA-BENTO FERREIRA	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2025		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	1
SESA	HINSG	R	MARY UBIRAJARA	205		SANTA LUCIA	VITORIA	29056030	0	0	1	1
SESA	SRSSM - FARMACIA CIDADA SÃO MATEUS	AV	MATEUS CUNHA FUNDAO	744		BOA VISTA	SAO MATEUS	29930360	0	0	1	1
SESA	HIMABA	AV	MIN SALGADO FILHO	918		SOTECO	VILA VELHA	29106010	0	0	1	1
SESA	SRSSM - SUPERINTENDENCIA	ROD	OTHOVARINO DUARTE SANTOS	736		SAN REMO	SAO MATEUS	29936600	0	0	1	1
SESA	SRSSM/NRESM (CRE SÃO MATEUS)	ROD	OTHOVARINO DUARTE SANTOS	SN	KM 2	CARAPINA	SAO MATEUS	29933010	0	0	1	1
SESA	HRAS	ROD	OTHOVARINO DUARTE SANTOS	SN	KM 2	FORNO VELHO	SAO MATEUS	29937415	0	0	1	1
SESA	SRSSM - HEMONUCLEO SÃO MATEUS	ROD	OTHOVARINO DUARTE SANTOS	SN		RES PARK WASHINGTON	SAO MATEUS	29938010	0	0	1	1
SESA	HOSP. JAYME DOS SANTOS NEVES	AV	PAULO PEREIRA GOMES	SN		MORADA DE LARANJEIRA	SERRA	29166828	0	0	1	1
SESA	HAMF - ANTIGO HDRC	R	PREF MANOEL GONCALVES	825		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	0	0	1	1
SESA	HEC - HOSP. CENTRAL	R	SAO JOSE	76		CENTRO	VITORIA	29018140	0	0	1	1
SESA	SESA - FARMACIA CIDADA SERRA	AV	TALMA RODRIGUES RIBEIRO	5416		PORTAL DE JACARAPE	SERRA	29173795	0	0	1	1
SESP		R	CEL SCHWAB FILHO	SN		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050780	0	0	6	2
SESP		AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	2	2
SESP		AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	2	2
SESP		AV	NS SRA DA CONSOLACAO	106		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080	0	0	3	2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

SESP	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	3	2
SESP	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	3	2
SESP	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	3	2
SESP	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	3	2
SESP	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	465		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	0	0	3	2
SESP	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	2
SESP	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	2
SESP	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	2
SESP	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	2
SESP	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	0	0	3	2
SESP	AV	NS SRA DA CONSOLACAO	106		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080	0	0	3	2
SESP	AV	NS SRA DA CONSOLACAO	106		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080	0	0	3	2
SESP	AV	NS SRA DA CONSOLACAO	106		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080	0	0	3	2
SESPORT	R	CEL SCHWAB FILHO	SN		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050780	2	0	0	0
SETADES	R	DR JOAO CARLOS DE SOUZA	107		BARRO VERMELHO	VITORIA	29057530	0	1	0	2
SETADES	AV	PAULINO MULLER	200		ILHA DE SANTA MARIA	VITORIA	29051030	0	1	0	2
SETUR	AV	JOAO BATISTA PARRA	600	AN 11	ENSEADA DO SUA	VITORIA	29050375	0	1	0	2
VG	R	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITORIA	29015000	1	0	0	0

LOTE 2 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO II

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 10 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 20 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 30 CANAIS	MUDANÇA DE ENDEREÇO TRONCO E1/SIP
PM		AV	JOSE JORGE HADDAD	88		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000	1	0	0	2
PM		AV	PRES VARGAS	384		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	1	0	0	2
SEDU		AV	MAL DEODORO	72		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000	0	0	1	1
SESA	UIJM	AV	DR JOSE FARAH	34		CENTRO	JERONIMO MONTEIRO	29550000	0	0	1	1

LOTE 3 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO III

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO RAMAL NÃO RESIDENCIAL	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL NÃO RESIDENCIAL
CBMES		R	A DEFINIR				SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				CASTELO	29730000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				BAIXO GUANDU	29360000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				SÃO LEOPOLDINA	29640000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				MARATAIZES	293465000	1	1
CBMES		R	A DEFINIR				IUNA	29390000	1	1
CEASA		ROD	BR 262	5468	ADMINISTRAÇÃO	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29140906	1	1
CEASA		ROD	BR 262	5468	ADMINISTRAÇÃO	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29140906	1	1
CETURB		AV	ALEXANDRE BUAIZ	350		ILHA DO PRINCEPE	VITORIA	29020300	4	0
CETURB		ROD	BR 262	SN		JARDIM AMERICA	CARIACICA	29140130	1	0
CETURB		R	CARIOCA	SN		ROSARIO DE FATIMA	SERRA	29161195	1	0
CETURB		ROD	DARLY SANTOS	SN		ARACAS	VILA VELHA	29103091	1	0
CETURB		R	DOM PEDRO II	SN		CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144080	1	0
CETURB		AV	ELDES SCHERRER SOUZA	SN		PQE RES LARANJEIRAS	SERRA	29165680	1	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CETURB	ROD	GOV JOSE SETTE	SN	SL 2	ITACIBA	CARIACICA	29150410	1	0	
CETURB	AV	JERONIMO MONTEIRO	96	AN 5	CENTRO	VITORIA	29010002	1	1	
CETURB	AV	LUCIANO DAS NEVES	SN		COQUEIRAL ITAPARICA	VILA VELHA	29102085	1	0	
CETURB	R	MAGNO COUTINHO	SN		SAO TORQUATO	VILA VELHA	29114320	1	0	
CETURB	R	MAHATMA GANDHI	SN		SANTA INES	VILA VELHA	29108060	1	0	
CETURB	R	DESEMBARGADOR JOSE BATALHA	SN	SL 107/108	CONSOLAÇÃO	VITORIA	29045530	1	1	
CETURB	AV	TALMA RODRIGUES RIBEIRO	SN	TO	FEU ROSA	SERRA	29172038	1	0	
DER	ROD	GOV JOSE SETTE	SN		TUCUM	CARIACICA	29152500	1	1	
DETRAN	R	CAP JOAO L DE ALMEIDA	175		CENTRO	IUNA	29390000	1	2	
DETRAN	AV	GOV LACERDA DE AGUIAR	906		CENTRO	BOA ESPERANCA	29845000	1	1	
DETRAN	R	JOSE TOMAS	SN		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000	1	1	
DETRAN	R	LUIZA GOM PRATTI	35		CENTRO	FUNDAO	29185000	1	1	
DETRAN	AV	NS SRA DA PENHA	1388		BARRO VERMELHO	VITORIA	29057550	1	1	
DETRAN	AV	NS SRA DA PENHA	2270		SANTA LUIZA	VITORIA	29045950	1	5	
DETRAN	R	PE OTAVIO MOREIRA	SN		CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000	1	1	
DETRAN	R	SALOMAO FADILALA	SN		CENTRO	IBATIBA	29395000	1	1	
DETRAN	R	VER SEBASTIAO JOSE SILLER	221		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000	1	1	
FAMES	AV	AV. PRAÇA AMÉRICO POLI MONJARDIM	60		CENTRO	VITORIA	29010640	2	1	
IASES	R	ANA TOLEDO	20	AF	SAO FRANCISCO	CARIACICA	29145460	30	0	
IASES	R	ANA TOLEDO	20		SAO FRANCISCO	CARIACICA	29145460	30	0	
IASES	ROD	BR 101 SUL	SN		XURI	VILA VELHA	29130211	20	0	
IASES	ROD	GOV JOSE SETTE	9		PLANETA	CARIACICA	29156775	40	0	
IASES	ROD	GOV JOSE SETTE	SN	KM 8	PLANETA	CARIACICA	29156775	40	0	
IASES	ROD	GOV JOSE SETTE	SN	KM 9,9	SAO JOAO BATISTA	CARIACICA	29156315	40	0	
IASES	R	RUI BARBOSA	545		DE FATIMA	SERRA	29160813	10	0	
IASES	AV	SATURNINO MAURO RANGEL	SN		PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102033	10	0	
IDAF	AV	14 DE SETEMBRO	867	CENTRO DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR	CENTRO	RIO BANANAL	29920000	1	1	
IDAF	AV	9 DE AGOSTO	2326		CENTRO	JAGUARE	29950000	1	1	
IDAF	AV	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1091		NITEROI	IUNA	29390000	1	1	
IDAF	R	GUILHERME FLEGER	324		VILA NOVA	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	1	
IDAF	R	BERNARDINO MONTEIRO	S/Nº		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000	1	1	
IDAF	AV	BERNARDINO MONTEIRO	95		CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000	2	2	
IDAF	ROD	BR 101 NORTE	S/Nº	KM 0 - DIVISA ES/BA	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29970000	1	1	
IDAF	ROD	BR 262	S/Nº	KM 195 - DIVISA ES/MG	PEQUIÁ	IUNA	29392000	1	1	
IDAF	AV	MÁRIO GURGEL	5468		BR 262 KM 6,5	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148906	1	1
IDAF	R	ULIANA	80	BR 262 - KM 89	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000	1	1	
IDAF	R	CÂNDIDO PERALVA	4		CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000	1	1	
IDAF	R	CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/Nº		PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVÁCQUA	29490000	1	1	
IDAF	R	ESPIRITO SANTO	S/Nº		BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000	1	1	
IDAF	R	ANTÔNIO ATAÍDE	1077		CENTRO	VILA VELHA	29123136	1	1	
IDAF	R	DO CARMO	182		JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000	1	1	
IDAF	AV	CASTELO BRANCO	401		VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000	2	2	
IDAF	R	JOÃO VAGO	137		CENTRO	SAO ROQUE DO CANAÁ	29665000	1	1	
IDAF	AV	CONDE D'EU	344		CENTRO	IBIRACU	29670000	2	2	
IDAF	R	CAPITÃO BLEY	15		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	1	1	
IDAF	R	PAULO DA COSTA SILVEIRA	173		VILA NOVA	PANCAS	29750000	2	2	
IDAF	R	JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269		CENTRO	GUACÚ	29560000	1	1	
IDAF	R	DJALMA COUTINHO	500		CENTRO	MONTANHA	29890000	1	1	
IDAF	R	DIOMEDES COSTA	330		CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000	1	1	
IDAF		PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/Nº		CENTRO	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	29470000	1	1	
IDAF	R	DOM FERNANDO	39	2º ANDAR	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350	2	2	
IDAF	R	DOM FERNANDO	39		INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350	4	4	
IDAF	AV	DOMINGOS PERIM	1231		PROVIDÊNCIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	1	
IDAF	R	ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/Nº		CENTRO	ITARANA	29620000	1	1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF		R	SÃO MARINO	S/Nº	ESTRADA FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000	1	1
IDAF		R	NOEL ROSA	S/Nº	DIAGNÓSTICO LABORATORIAL	TUCUM	CARIACICA	29152488	2	2
IDAF		AV	BASILIO LYRA	27		CENTRO	VIANA	29135000	1	1
IDAF		R	SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708		CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000	1	1
IDAF		R	MAJOR PISSARA	113		CENTRO	SERRA	29176090	2	2
IDAF		AV	GETULIO VARGAS	563	2º ANDAR	CENTRO	COLATINA	29700017	3	3
IDAF		AV	GETULIO VARGAS	563		CENTRO	COLATINA	29700017	2	2
IDAF		R	NOEL ROSA	S/Nº	GERÊNCIA REGIONAL	TUCUM	CARIACICA	29152488	3	3
IDAF		R	SANTANA DO IAPÓ	31	EDIFÍCIO LIVORNO, SALA 104	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020	1	1
IDAF		R	JAIR COELHO	142		FATIMA	SÃO MATEUS	29933640	1	1
IDAF		R	JOSÉ MARQUES	138		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000	1	1
IDAF		R	JOÃO XXIII	S/Nº		CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000	1	1
IDAF		AV	KURT LEWIN	14		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000	1	1
IDAF		R	LIONS CLUBE	230		CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000	1	1
IDAF		R	MAJOR VIEIRA	211		CENTRO	ICONHA	29280000	1	1
IDAF		AV	MILTON MOTTA	997		CENTRO	ECOPORANGA	29850000	1	1
IDAF		R	VIEIRA DA CUNHA	174		CENTRO	CASTELO	29360000	1	1
IDAF		R	OLINDO FLORINDO DE FREITAS	S/Nº		NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000	1	1
IDAF		AV	OLÍVIO CORREA PEDROSA	566		CENTRO	ALEGRE	29500000	2	2
IDAF		R	PROJETADA	S/Nº	CASA DO PRODUTOR FAMILIAR	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000	1	1
IDAF		R	DOS TRÊS PODERES	S/Nº		CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000	1	1
IDAF		R	PROJETADA	S/Nº	ATRAS DO CEMM	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000	1	1
IDAF		R	PEDRO MERCANDELI	16	TERREO	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000	1	1
IDAF		R	JOÃO IVO AGUILAR	177		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000	1	1
IDAF		AV	GOVERNADOR FLORENTINO ÁVIDOS	80	SALAS 115 E 116, 1º ANDAR	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LINHARES	29900490	4	4
IDAF		R	SIZENANDO BRAGA	43		SÃO JOSE	FUNDÃO	29185000	1	1
IDAF		R	DOS IBISCOS	52		JARDIM DA MONTANHA	SANTA TERESA	29650000	1	1
IDAF		ROD	ES 297	S/Nº	KM 01 - DIVISA ES/RJ (P	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000	1	1
IDAF		R	SANTANA	115	SALA 101	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000	1	1
IDAF		AV	VITORINO BISSOLI	627	PRAÇA CRISTIANO DIAS LOPES	CENTRO	PINHEIROS	29980000	1	1
IDAF		AV	VENÂNCIO FLORE	1290		CENTRO	ARACRUZ	29190010	1	1
IDAF		AV	VILA VELHA	430		CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000	1	1
IDAF		AV	VITORIA	53		CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000	1	1
IDAF		AV	VITORIA	624		CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000	1	1
IDAF		R	BASILIO CERRI	S/Nº		CENTRO	SOORETAMA	29927000	1	1
IEMA		AV	OCEANO ATLÂNTICO	SN	APA CONC. NO PROJETO TAMAR	GURIRI	SÃO MATEUS	29946550	1	0
IEMA		ROD	BR 262	SN	PEPAZ KM2.8 ROTA DO LAGARTO	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000	1	0
IEMA		ZR	COMUNIDADE RURAL	SN	PEMF PROX. CLUBE PISCINA SALAZAR	POUSO ALTO	CASTELO	29360000	1	1
IEMA		ROD.	ES 261	SN	PARQUE MUNICIPAL GOIAPABA-AÇÚ	IRUNDI	FUNDÃO	29185000	1	0
IEMA		AV	PEDRO RAMOS	SN	CONCHA D'OSTRA E APA GUANANDY - NOVO CAIS	CENTRO	GUARAPARI	29200700	1	0
IEMA		AV	ARTHUR ARPINI	SN	APA PEDRA DO ELEFANTE - KM 2,7	BUENOS AIRES	GUARAPARI	29227550	1	0
IEMA		BR	BR 101, KM 217	SN	ARIE MORRO DA VARGEM - ZONA RURAL	ZONA RURAL	IBIRAÇÚ	29670000	1	0
IEMA		R	DOM FERNANDO	39	MONA FRADE E A FREIRA - JUNTO AO IDAF	INDEPENDENCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350	1	0
IEMA		ROD	ES 484	SN	PECF - CAHOEIRA DA FUMAÇA	ARARÁ	ALEGRE	29535000	1	0
IEMA		R	PREVISÃO DE SEDE FUTURA		APA PRAIA MOLE -	PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	29164466	1	0
IEMA		R	BENTO DAHER	SN	PEI - ITAUNAS	VILA DE ITAUNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000	1	0
IEMA		ROD	ROD DO SOL ES 060 KM 37,5	SN	PEPCV - PAULO CESAR VINHA	SETIBA	GUARAPARI	29222360	1	0
IEMA		ESTR	COMUNIDADE DE DUAS BOCAS	SN	REBIO - DUAS BOCAS	DUAS BOCAS	CARIACICA	29158310	1	0
IEMA		ROD	BR 262	SN	GUARITA SEDE	JD AMERICA	CARIACICA	29140130	1	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IEMA		ROD	BR 262	SN	GABINETE - PÁTIO PORTO VELHO	JD AMERICA	CARIACICA	29140130	1	0
IEMA		ESTR	ESTRADA RURAL	SN	PEFG - FORNO GRANDE	FORNO GRANDE	CASTELO	29360000	1	0
INCAPER		R	14 DE MAIO	99		CENTRO	SAO GABRIEL DA PALHA	29780000	3	3
INCAPER		AV	14 DE SETEMBRO	701		SAO SEBASTIAO	RIO BANANAL	29920000	1	1
INCAPER		R	17 DE ABRIL	26		CENTRO	CONCEICAO DA BARRA	29960000	1	1
INCAPER		R	AMERICO MIGNONE	140		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000	1	1
INCAPER		R	ANTONIO CABALINI	28		CENTRO	PANCAS	29750000	1	1
INCAPER		AV	ANTONIO FERREIRA DE QUEIROZ	SN	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180	1	1
INCAPER		R	ARTHUR HESE	124	SL 201	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000	1	1
INCAPER		R	BASILIO CERRI	44		CENTRO	SOORETAMA	29927000	1	1
INCAPER		R	BERNARDINO MONTEIRO	141		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000	1	1
INCAPER		ROD	BR 101 NORTE	151		RIO QUARTEL	LINHARES	29900890	1	1
INCAPER		ROD	BR 262	SN	KM 110	(VAZIO)	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	1
INCAPER		ROD	BR 262	SN		PRIMAVERA	VIANA	29135000	1	1
INCAPER		ROD	BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	SN	ZZ Z	ZONA RURAL	SAO MATEUS	29930970	1	1
INCAPER		R	CANAL	SN		PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000	1	1
INCAPER		R	CANDIDO PERALVA	4		CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000	1	1
INCAPER		R	CAP BLEY	15		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	1	1
INCAPER		AV	CAP JOVINO ALVES PEDRA	160		NITEROI	ATILIO VIVACQUA	29490000	3	3
INCAPER		R	CARMO	170		CENTRO	ANCHIETA	29230000	1	1
INCAPER		AV	CASTELO BRANCO	401		VL LANDINHA	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	1	1
INCAPER		AV	CD DEU	344		COHAB	IBIRACU	29670000	1	1
INCAPER		R	CEL MARCONDES DE SOUZA	SN		CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000	1	1
INCAPER		R	CELIO PITANGA	189		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29273000	1	1
INCAPER		R	CONSTANTE CASAGRANDE	485		CENTRO	JAGUARE	29950000	1	1
INCAPER		R	DES DOS EPAMINONDAS DO AMARAL	SN		CENTRO	IUNA	29390000	1	1
INCAPER		R	DES LEAL FAGUNDES	SN	AN 2	ACAICA	PIUMA	29285000	1	1
INCAPER		R	DEUDE CADE	SN		CENTRO	GUACUI	29560000	1	1
INCAPER		R	DIJALMA COUTINHO	500		CENTRO	MONTANHA	29890000	1	1
INCAPER		R	DIOMEDES COSTA	461	SL A	CENTRO	BOA ESPERANCA	29845000	1	1
INCAPER		R	DOM FERNANDO	39		INDEPENDENCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350	9	9
INCAPER		AV	DOMINGOS PERIM	1231		PROVIDENCIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	1
INCAPER		R	ERWIN BRILLE	SN		JUCU	VIANA	29135000	1	1
INCAPER		FAZ	EXPERIMENTAL A CHAVES	SN		CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000	2	2
INCAPER		EST	FORMATE	SN	KM 20	FORMATE	VIANA	29135000	1	1
INCAPER		R	FRITZ VON LUTZOW	176		CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000	1	1
INCAPER		AV	GABRIEL PANDOLFI	SN		VILA GUARANA	ARACRUZ	29195409	1	1
INCAPER		R	GOITACAZES	60		CENTRO	NOVA VENEZIA	29830000	1	1
INCAPER		AV	HERMAN ROELK	96	AN 2	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	1
INCAPER		AV	HONORIO FRAGA	570		CENTRO	SAO DOMINGOS DO NORTE	29745000	1	1
INCAPER		ROD	JOAO DOMINGOS ZAGO	SN	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000	1	1
INCAPER		ROD	JOAO DOMINGOS ZAGO	SN		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000	1	1
INCAPER		R	JOAQUIM ARAUJO ESPINDULA	SN		CENTRO	FUNDAO	29185000	1	1
INCAPER		AV	JONES DOS SANTOS NEVES	210	AL	CENTRO	SAO MATEUS	29930010	1	1
INCAPER		AV	JONES DOS SANTOS NEVES	218		CENTRO	SAO MATEUS	29930010	2	2
INCAPER		AV	JOSE RUSCHI	446		CENTRO	SANTA TERESA	29650000	1	1
INCAPER		R	KURT LEWING	60		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000	1	1
INCAPER		R	LOURENCO ROLDI	317		CENTRO	SAO ROQUE DO CANAA	29665000	1	1
INCAPER		R	MAJ CAETANO	58		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	1	1
INCAPER		R	MAJ VIEIRA	211	AN 2	CENTRO	ICONHA	29280000	1	1
INCAPER		R	MAL EURICO GASPARD DUTRA	69		VILA NOVA	COLATINA	29702150	6	6
INCAPER		AV	MILTON MOTTA	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29850000	1	1
INCAPER		AV	MIN ARARIPE	214		CENTRO	CASTELO	29360000	1	1
INCAPER		R	OLINDO FLORINDO FREITAS	SN		CENTRO	IBATIBA	29395000	1	1
INCAPER		AV	OLIVIO CORREIA PEDROSA	556	AN 2	CENTRO	ALEGRE	29500000	1	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AV	OLIVIO CORREIA PEDROSA	566		CENTRO	ALEGRE	29500000	1	1
INCAPER	R	PASCHOAL MARQUEZ	120		SANTA TEREZINHA	ITARANA	29620000	1	1
INCAPER	R	PAULO MARTINS	SN		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000	1	1
INCAPER	AV	PEDRO RAMOS	SN	S/N	PARQUE DA AREIA PRET	GUARAPARI	29200700	1	1
INCAPER	AV	PRES VARGAS	157		CENTRO	JOAO NEIVA	29680000	1	1
INCAPER	R	PROJETADA	SN		BOA VISTA DO SUL	MARATAIZES	29345000	1	1
INCAPER	R	PROJETADA	SN		CENTRO	SAO JOSE DO CALCADO	29470000	2	2
INCAPER	R	PROJETADA	SN		SANTA LUCIA	PRESIDENTE KENNEDY	29350000	3	3
INCAPER	R	RAIMUNDO PEREIRA	SN		CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000	1	1
INCAPER	AV	RUFINO DE CARVALHO	1202		CENTRO	LINHARES	29900222	4	4
INCAPER	AV	SETEMBRINO PELISSARI	354		CENTRO	PINHEIROS	29980000	1	1
INCAPER	AV	VENANCIO FLORES	1300		CENTRO	ARACRUZ	29190010	1	1
INCAPER	AV	VILA VELHA	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29970000	1	1
INCAPER	AV	VITORIA	570		CENTRO	NOVA VENEZIA	29830000	1	1
INCAPER	AV	VITORIA	624		CENTRO	NOVA VENEZIA	29830000	1	1
PCES	AV	14 DE SETEMBRO	1452		S SEBASTIAO	RIO BANANAL	29920000	2	1
PCES	R	ANTONIO JOSE FARIA	26		CENTRO	GUACUI	29560000	2	1
PCES	R	ARTHUR HESE	SN		CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000	2	1
PCES	R	ATILA VIVACQUA VIEIRA	872		CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000	2	1
PCES	R	ATILIO PEZZIN	103		SANTO ANTONIO	RIO BANANAL	29820000	2	1
PCES	PC	BANDEIRA	62		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000	2	1
PCES	R	CAIS COSTA PINTO	26		CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000	3	1
PCES	R	CANAVIEIRAS	SN		N S FATIMA	PEDRO CANARIO	29970000	3	1
PCES	R	CAP BLEY	13		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	2	1
PCES	R	CAP BLEY	SN		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	2	1
PCES	R	CARLOS CASTRO	SN		CENTRO	PINHEIROS	29980000	3	1
PCES	AV	CIRO RODRIGUES	229		CENTRO	JAGUARE	29950000	4	1
PCES	R	CRISTO REI	33		CENTRO	SOORETAMA	29927000	4	1
PCES	R	D EPAMINONDAS AMARAL	134		CENTRO	IUNA	29390000	2	1
PCES	R	DAS FLORES	SN	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000	4	1
PCES	AV	DIAMANTE	392		CENTRO	PANCAS	29750000	2	1
PCES	R	DIAMANTE	397		CENTRO	PANCAS	29750000	2	1
PCES	R	DR HENRIQUE WANDERLEY	559		CENTRO	ALEGRE	29500000	4	1
PCES	R	DR JOSE FERNANDES MEDINA	399		CENTRO	SAO JOSE DO CALCADO	29470000	2	1
PCES	R	DR PEDRO HERKENHOFF	369		CENTRO	BOA ESPERANCA	29845000	2	1
PCES	R	DR WANDERLEY	559		CENTRO	ALEGRE	29500000	2	1
PCES	ROD	ES 482	SN		PAVLUNA	ALEGRE	29500000	2	1
PCES	ROD	ESPIRITO SANTO	161		QUILOMBO	IUNA	29390000	3	1
PCES	R	ESPIRITO SANTO	34		CENTRO	GUACUI	29560000	4	1
PCES	R	EVERALDINO SILVA	105		CENTRO	FUNDAO	29185000	2	1
PCES	R	EVERALDINO SILVA	134		CENTRO	FUNDAO	29185000	2	1
PCES	R	EVERALDINO SILVA	185		CENTRO	FUNDAO	29185000	2	1
PCES	R	FRANCISCO GONCALVES	SN	S/N	SAO JORGE DO TIRADEN	RIO BANANAL	29925000	2	1
PCES	AV	FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29978000	2	1
PCES	R	FUED NEMER	SN	LT 1 QC 1	SANTA BARBARA	CASTELO	29360000	4	1
PCES	ROD	GERMANO STABENOW	SN		NITEROI	LARANJA DA TERRA	29615000	2	1
PCES	R	JOSE ALEXANDRE	154		CENTRO	GUACUI	29560000	1	1
PCES	R	JOSE DA CRUZ	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29850000	2	1
PCES	R	JULIO DIAS FERREIRA	SN		SAO PEDRO	GUACUI	29564000	1	1
PCES	R	LINHARES	1199		CENTRO	FUNDAO	29187000	1	1
PCES	R	LUIZ SCORTEGAGNA D	325		CENTRO	ITARANA	29620000	2	1
PCES	AV	MANOEL ALONSO PORTELA	55		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000	5	1
PCES	R	MANOEL CANDEIA	84		CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	2	1
PCES	PC	MONTE CASTELO	145		INDEPENDENCIA	BOA ESPERANCA	29306500	1	1
PCES	AV	NEGRI ORESTES	SN		CENTRO	JOAO NEIVA	29680000	2	1
PCES	R	PAULO MARTINS	SN		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000	2	1
PCES	R	PINHEIRO	SN		CENTRO	CONCEICAO DA BARRA	29960000	2	1
PCES	TV	PORFIRO FURTADO	3		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000	4	1
PCES	AV	PRINCIPAL	SN	S/N	BOA VISTA DO SUL	MARATAIZES	29345000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN	S/N	CENTRO	SOORETAMA	29927000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN	S/N	ROCA	JAGUARE	29850000	4	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN	S/N	SANTA RITA	ECOPORANGA	29850000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN	S/N	SOBREIRO	LARANJA DA TERRA	29615000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN	S/N	ZONA RUIRAL	IUNA	29392000	1	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PCES		AV	PRINCIPAL	SN		BAIRRO OPERARIO	PANCAS	29752000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ALEGRE	29665000	1	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	BOA ESPERANCA	29329000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29716990	1	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29720000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	JAGUARE	29805000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29822000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	PINHEIROS	29847000	2	1
PCES		R	PRINCIPAL	SN		VILA NOVA	IBATIBA	29395000	2	1
PCES		R	PROF CLAUDIONOR R SOBRINHO	170		CENTRO	PINHEIROS	29980000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN	S/N S/N	SAO JOAO DO GARRAFAO	SANTA MARIA DE JETIBA	29450000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	SAO DOMINGOS DO NORTE	29745000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	ALEGRE	29967000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29102973	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	CONCEICAO DA BARRA	29510000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29755000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		CENTRO	PANCAS	29760000	2	1
PCES		R	PROJETADA	SN		VILA DO CAFE	ALEGRE	29515000	2	1
PCES		R	PROJETADA CINCO	SN		CENTRO	SOORETAMA	29927000	2	1
PCES		R	ROSAS	1034		VL DAS ORQUIDEAS	MARECHAL FLORIANO	29255000	2	1
PCES		R	RUBENS RANGEL	22		CENTRO	MARATAIZES	29345000	2	1
PCES		R	RUI BARBOSA	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29870000	2	1
PCES		R	S ROQUE	SN		BOA VISTA	PEDRO CANARIO	29970000	2	1
PCES		R	S SALVADOR	283		CENTRO	MONTANHA	29890000	2	1
PCES		R	S SALVADOR	SN		CENTRO	MONTANHA	29890000	2	1
PCES		R	SALVADOR	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29970000	2	1
PCES		R	SEM DENOMINACAO	17		CENTRO	MARATAIZES	29345000	2	1
PCES		AV	SERVULO RODRIGUES TRINDADE	549		BOA ESPERANCA	IBATIBA	29395000	3	1
PCES		R	SIMAO SOARES	SN	S/N	BARRA DO ITAPEMIRIM	MARATAIZES	29345000	2	1
PCES		AV	SOARES	16		INDEPENDENCIA	CASTELO	29360000	2	1
PCES		PC	VICENTE CATUNDA FARIAS	SN		CENTRO	FUNDAO	29188000	2	1
PM		FAZ	AGENOR LUIZ HERINGER	284		CENTRO	PINHEIROS	29980000	1	2
PM		AV	ALCINO PEREIRA NETTO	SN	S/N	JARDIM CAMBURI	VITORIA	29090540	1	2
PM		PC	ALVARO DE SOUZA	SN		VILA DO RIACHO	ARACRUZ	29197099	1	2
PM		R	ANTONIO PERUTTI	SN		HONORIO FRAGA	COLATINA	29704670	1	2
PM		R	ANTONIO VIEIRA	193		CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000	1	2
PM		R	AUGUSTO CALMON	920	AN 2	CENTRO	LINHARES	29900064	1	2
PM		AV	AUGUSTO CALMON	920		CENTRO	LINHARES	29900064	1	2
PM		AV	BEIRA MAR	SN		CENTRO	LINHARES	29900994	1	2
PM		R	BERNARDINO MONTEIRO	SN		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000	1	2
PM		R	BOA ESPERANCA	SN		CENTRO	SOORETAMA	29927000	2	4
PM		R	BR 101	SN	KM 142	CANIVETE	LINHARES	29909025	1	2
PM		ROD	BR 259 JOAO NEIVA BAIXO GUANDU	SN	KM 59	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704373	1	2
PM		ROD	BR 262	SN	KM 159	BELA VISTA	IBATIBA	29395000	3	6
PM		ROD	BRAZ VIVACQUA	SN	S/N	ITAOCA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29325000	1	2
PM		R	CAETANO	SN		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000	1	2
PM		R	CANAVIEIRAS	10		N S FATIMA	PEDRO CANARIO	29970000	1	2
PM		R	CAP BLEY	SN		NOVA ALMEIDA CENTRO	SERRA	29182015	2	4
PM		R	CARLOS LINDENBERG	SN		NOVA AMERICA	VILA VELHA	29111865	1	2
PM		ROD	CB AYLSON SIMOES	306		CENTRO	VILA VELHA	29100320	1	2
PM		R	COELHO NETO	SN		PARQUE RESIDENCIAL L	SERRA	29165250	1	2
PM		R	DANIEL ACIOLY	208		TABUAZEIRO	VITORIA	29043690	1	2
PM		PC	DARIO LOURENCO DE SOUZA	SN		MARIO CYPRESTE	VITORIA	29027215	1	2
PM		AV	DAVINO MATTOS	130		CENTRO	GUARAPARI	29200430	1	2
PM		ROD	DEUDE CADE	SN		CENTRO	GUACUI	29560000	4	8
PM		ROD	DOS INDIOS	SN		CID CONTINENTAL ST A	SERRA	29163553	1	2
PM		AV	DOS MOVELEIROS	SN		CANIVETE	LINHARES	29900970	1	2
PM		R	DR JAIR ANDRADE	221		PRAIA DE ITAPOA	VILA VELHA	29101701	1	2
PM		R	DR MARIO VELLO SILVARES	426		CENTRO	CONCEICAO DA BARRA	29960000	1	2
PM		R	ELCIA COSTA DOS SANTOS	37		ITARARE	VITORIA	29047479	1	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM		BC	ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78		FATIMA	SAO MATEUS	29933600	1	2
PM		R	ERNESTO CHE GUEVARA	SN		CASTELO BRANCO	CARIACICA	29140836	1	2
PM		AV	ES 10	SN	KM 50,4	PRAIA MAR AZUL	ARACRUZ	29198200	1	2
PM		ROD	ES 10	SN		CENTRO	ARACRUZ	29198025	1	2
PM		ROD	ES 10	SN		MANGUINHOS	SERRA	29173087	1	2
PM		ROD	ES 257	SN		ITAPUTERA	ARACRUZ	29190014	3	6
PM		ROD	ES 257 ARACRUZ IBIRACU	SN		MOROBA	ARACRUZ	29192747	1	2
PM		ROD	ES 482	SN		TREVO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304085	1	2
PM		ROD	ES 60	SN		STA MONICA	GUARAPARI	29221305	1	2
PM		R	EVANDRO DE ALMEIDA VIGUETE	SN		AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314205	1	2
PM		R	FIORAVANTE ZANDONADI	30	AN 3	MARMIM	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	2
PM		R	FORTUNATO RAMOS	SN		SANTA LUCIA	VITORIA	29056020	1	2
PM		R	FRANCISCO GONCALVES	SN	S/N	SAO JORGE DO TIRADEN	RIO BANANAL	29925000	1	2
PM		AV	FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29978000	1	2
PM		AV	FREDERICO GRULKE	401		CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	2
PM		AV	FREDERICO GRULKE	SN		CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	2
PM		R	GETULIO VARGAS	1041		CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000	2	4
PM		AV	GETULIO VARGAS	632		CENTRO	MONTANHA	29890000	1	2
PM		AV	GETULIO VARGAS	SN		CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000	1	2
PM		AV	GOV EURICO VIEIRA DE REZENDE	SN		GURIRI NORTE	SAO MATEUS	29946100	1	2
PM		AV	GOV JONES DOS SANTOS NEVES	SN		NOSSA SENHORA DA CON	GUARAPARI	29213005	1	2
PM		ROD	GOV RUBIM	252		CENTRO	VIANA	29130148	1	2
PM		PC	HERMES CURRY CARNEIRO	SN	S/N	ILHA DE SANTA MARIA	VITORIA	29051210	1	2
PM		R	HONDURAS	2		JARDIM AMERICA	CARIACICA	29140320	1	2
PM		R	HONORIO FRAGA	538		CENTRO	SAO DOMINGOS DO NORTE	29745000	1	2
PM		AV	INHOA	SN		CENTRO	VILA VELHA	29100160	2	4
PM		R	ITAPEMIRIM	191		JARDIM DA SERRA	SERRA	29177296	1	2
PM		R	JAIR ANDRADE	SN	ZZ A	VILA RUBIM	VITORIA	29025190	1	2
PM		R	JOAO DIAS	89		CENTRO	SAO GABRIEL DA PALHA	29780000	2	4
PM		R	JOAO PEDRO LAUVER	SN		SAO JOAO DO GARRAFAO	SANTA MARIA DE JETIBA	29645000	1	2
PM		AV	JOAO RICARDO SCHORLING	1		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000	1	2
PM		ROD	JOAO RICARDO SCHORLING	SN		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000	3	6
PM		R	JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	AN 2	CENTRO	GUACUI	29560000	1	2
PM		R	JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269		CENTRO	GUACUI	29560000	1	2
PM		R	JOSE DA CRUZ	136	AN 2	CENTRO	ECOPORANGA	29850000	1	2
PM		R	JOSE DA CRUZ	136		CENTRO	ECOPORANGA	29850000	1	2
PM		R	JOSE MOISES SOBRINHO	8		SANTA BARBARA	ALTO RIO NOVO	29760000	3	6
PM		R	JOVINO NONATO DA CUNHA	421		CENTRO	PANCAS	29750000	3	6
PM		R	JUDITH GOES COUTINHO	SN		PONTA DA FRUTA	VILA VELHA	29129030	1	2
PM		AV	JULIO DIAS FERREIRA	SN		SAO PEDRO	GUACUI	29564000	1	2
PM		R	JZ THAURION PIMENTEL	SN		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	1	2
PM		R	LINHARES	SN		CENTRO	FUNDAO	29187000	1	2
PM		R	LOURENCO LOURENCAO	102		CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	2
PM		R	LUIZ ALVARENGA	SN		CENTRO	VIANA	29130211	1	2
PM		R	LUIZ ENDRINGER	3		S SEBASTIAO	RIO BANANAL	29920000	1	2
PM		R	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2355		CENTRO	VITORIA	29010330	1	2
PM		AV	MARIANA SOUZA BARROS	SN	S/N	CELINA	ALEGRE	29510000	1	2
PM		AV	MTO ELPIDIO DE SA VIANA	SN		CENTRO	SAO JOSE DO CALCADO	29470000	1	2
PM		R	N	SN		BELA VISTA I	CARIACICA	29142346	1	2
PM		R	NEGRI ORESTES	SN		CENTRO	JOAO NEIVA	29680000	1	2
PM		R	NS SRA DA CONSOLACAO	SN		MARIA ORTIZ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301500	1	2
PM		AV	OSCAR ALVES RANGEL	SN		VOLTA REDONDA	CASTELO	29360000	2	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM	R	OTTO MAIER	SN	S/N	BELA VISTA	LARANJA DA TERRA	29615000	1	2
PM	R	PAULO GALON	SN		CENTRO	COLATINA	29710065	1	2
PM	R	PEDRO BRAVIM	SN		INTERLAGOS	VILA VELHA	29129653	1	2
PM	RUA	PEDRO DEPS	SN		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000	1	2
PM	R	PEDRO EPICIM	SN		CENTRO	COLATINA	29700023	3	6
PM	R	PEROBA DO CAMPO	SN		JOSE DE ANCHIETA	SERRA	29162490	1	2
PM	R	PRES GARRASTAZU MEDICI	281		PQE DE EXPOSICAO	LINHARES	29903135	1	2
PM	AV	PRES GETULIO VARGAS	186		CENTRO	FUNDAO	29185000	1	2
PM	AV	PRES GETULIO VARGAS	420		CENTRO	IUNA	29390000	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN	S/N	BAGUEIRA	LINHARES	29903890	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN	S/N	BOA VISTA DO SUL	MARATAIZES	29345000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN	S/N	CENTRO	SOORETAMA	29927000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN	S/N	ROCA	JAGUARE	29950000	2	4
PM	R	PRINCIPAL	SN	S/N	SAFRA	ITAPEMIRIM	29330000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN	S/N	SANTA RITA	ECOPORANGA	29850000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN	S/N	ZONA RUIRAL	IUNA	29392000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		15 DE OUTUBRO	COLATINA	29719350	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN		ANTAS	ATILIO VIVACQUA	29490000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ALEGRE	29420000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ANCHIETA	29720000	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29776000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29947992	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	BOA ESPERANCA	29985000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29230000	2	4
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29326000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	COLATINA	29329000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29440000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29588000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ECOPORANGA	29603000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	JAGUARE	29716990	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29805000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	PINHEIROS	29847000	1	2
PM	R	RICARDO PASOLINI	123		CENTRO	SANTA TERESA	29853000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	SAO MATEUS	29855000	1	2
PM	ROD	JOÃO XIII	1544		BOA VISTA	SAO MATEUS	29931220	2	4
PM	R	PRINCIPAL	SN		CRISTALINO	NOVA VENEZIA	29830000	3	6
PM	EST	PRINCIPAL	SN		ITAOCA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29325000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		JABARAI	GUARAPARI	29208690	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		NOVA ALMEIDA	DOMINGOS MARTINS	29260000	1	2
PM	EST	PRINCIPAL	SN		NOVA BETANIA	LINHARES	29900000	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN		TAPERA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		VILA NOVA	IBATIBA	29395000	1	2
PM	R	PROF FERNANDO DUARTE RABELO	SN	S/N	MARIA ORTIZ	VITORIA	29070440	3	6
PM	AV	PROGRESSO	194		CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000	1	2
PM	AV	PROJETADA	SN		ARACATIBA	VIANA	29138000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		BEBEDOURO	LINHARES	29915005	1	2
PM	AV	PROJETADA	SN		CENTRO	ALEGRE	29298000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29321000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29386000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		JARDIM GUARANHUNS	VILA VELHA	29103482	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		SAO BRAS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29327000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		VILA DO CAFE	ALEGRE	29515000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		VL MERLO	CARIACICA	29156480	1	2
PM	R	PROJETADA A	SN		CENTRO	VILA VELHA	29104362	1	2
PM	R	PROJETADA E	SN		ALVORADA	SAO MATEUS	29940614	1	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM	R	PROJETADA UM	SN		CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000	1	2
PM	R	QUERUBINO COSTA	SN		ILHA DO PRINCIPE	VITORIA	29020480	1	2
PM	R	REGIAO NORDESTE	SN		BARCELONA	SERRA	29168005	1	2
PM	AV	REGINA FRIGERI FURNO	SN	S/N	JARDIM DA PENHA	VITORIA	29060200	1	2
PM	AV	RIO DOCE	1595		CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000	2	4
PM	AV	ROMULO CASTELLO	SN		CASTELANDIA	SERRA	29172620	1	2
PM	AV	RUI BARBOSA	SN		CENTRO	PEDRO CANARIO	29970000	1	2
PM	R	S SALVADOR	170		CENTRO	SAO DOMINGOS DO NORTE	29745000	1	2
PM	R	S SALVADOR	70		CENTRO	SAO DOMINGOS DO NORTE	29745000	2	4
PM	R	SAO JOAO	SN		CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146630	1	2
PM	R	SAO LUIZ	160		ARIBIRI	VILA VELHA	29120312	1	2
PM	BC	SAO LUIZ	SN		ARIBIRI	VILA VELHA	29120312	1	2
PM	BC	SAO PEDRO	SN		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164042	1	2
PM	R	SEM DENOMINACAO	17		CENTRO	MARATAIZES	29345000	1	2
PM	R	SERAFIM DERENZI	4199		SAO PEDRO	VITORIA	29030027	2	4
PM	ROD	SERAFIM DERENZI	SN		SANTO ANTONIO	VITORIA	29026196	1	2
PM	ESC	SILVIA DE OLIVEIRA SIMOES	SN		PARQUE DAS GAIVOTAS	VILA VELHA	29102599	1	2
PM	R	TEN CEL PAIXAO	336		VILA SANTA CRUZ	ARACRUZ	29199518	1	2
PM	R	TIRADENTES	SN		CENTRO	JAGUARE	29950000	1	2
PM	TV	TODOS OS SANTOS	718		DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175569	1	2
PM	R	UIRAPURU	SN		CENTRO	JAGUARE	29950000	1	2
PM	R	VITORIA	SN	S/N	ITACIBA	CARIACICA	29150450	1	2
PM	AV	GUANABARA	5952		IOLANDA	NOVA VENEZIA	29830000	2	4
PROCON	R	JERONIMO MONTEIRO	935		CENTRO	VITORIA	29010933	1	2
RTV	AV	TORRE FONTE GRANDE	SN		MORRO FONTE GRANDE	VITORIA	29016993	1	1
SCM	R	MARUIPE	2111		MARUIPE	VITORIA	29043213	2	2
SECTIDES	AV	LUCIANO DAS NEVES	SN		CENTRO	VILA VELHA	29100200	5	5
SECTIDES	ROD	SERAFIM DERENZI	3115		SAO PEDRO	VITORIA	29030125	5	5
SECTIDES	RUA	BERNARDINO MONTEIRO	126		CENTRO	CASTELO	29360000	5	5
SECTIDES	AV	PE ANCHIETA	250		VL NOVA	JOAO NEIVA	29680000	5	5
SECULT	R	DOS EXPEDICIONARIOS	SN		JARDIM CAMBURI	VITORIA	29090490	1	1
SECULT	AV	GEN OSORIO	83	AN 16	CENTRO	VITORIA	29010911	1	1
SECULT	R	JERONIMO MONTEIRO	631		CENTRO	VITORIA	29010003	5	3
SECULT	AV	JOAO BAPTISTA PARRA	165		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052120	2	1
SECULT	AV	JOAO BATISTA PARRA	162	SL 2	PRAIA DO SUA	VITORIA	29052123	1	1
SECULT	AV	JOAO BATISTA PARRA	165		PRAIA DO SUA	VITORIA	29052120	7	5
SECULT	AV	JOAO CLIMACO	SN		CENTRO	VITORIA	29015110	2	1
SECULT	R	NOVO IMPERIO	SN		CARATOIRA	VITORIA	29025651	1	1
SECULT	AL	PEDRO PALACIOS	45		CENTRO	VITORIA	29015160	2	1
SECULT	R	PEDRO PALACIOS	99		CENTRO	VITORIA	29015160	2	1
SECULT	R	PRES VARGAS	1501		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29840000	1	1
SEDH	R	GEN OSORIO	83		CENTRO	VITORIA	29010911	3	3
SEDU	R	AFONSO CLAUDIO	324		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164062	4	4
SEDU	R	ALFREDO GALENO	SN		VILA NOVA DE COLARES	SERRA	29172835	4	4
SEDU	R	DR VICENTE BURIAN	SN		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164009	4	4
SEDU	R	ELIZEU DIVINO	215		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	8	8
SEDU	R	FUNDAO	SN		PLANALTO SERRANO BLO	SERRA	29178303	4	4
SEDU	PC	LEITAO DA SILVA	SN		STA LUIZA	VITORIA	29052110	4	4
SEDU	R	RODOLFO FRAGA	SN		PITANGA	SERRA	29169807	4	4
SEDU	R	SERAFIM DERENZI	3115		ROMAO	VITORIA	29030027	4	4
SEDU	AV	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR, AVENIDA DR WANDERLEY	0		CENTRO	ALEGRE	29500-000	4	4
SEDU	R	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE, RUA SALVADOR	0		ARIBIRI	VILA VELHA	29120-020	4	4
SEDU	AV	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA, AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	753		CENTRO	LINHARES	29900-030	4	4
SEDU	R	CEEFMTI BRAULIO FRANCO, RUA CAPITAO JOAO ALVES	60		CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380-000	4	4
SEDU	R	CEEFMTI CONDE DE LINHARES, RUA ADAMASTOR SALVADOR	64		CENTRO	COLATINA	29700-050	4	4
SEDU	R	CEEFMTI DANIEL COMBONI, RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260		NOSSA SRA APARECIDA	ECOPORANGA	29850-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		AV	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES, AVENIDA AMAZONAS	0		ARLINDO VILLASCHI	VIANA	29136-308	4	4
SEDU		R	CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR, RUA PEDRO SILVAN	1		CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306-240	4	4
SEDU		R	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA, RUA VERÔNICA THEREZA HUPP	0		MIRANTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO, RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190		CENTRO	IÚNA	29390-000	4	4
SEDU		AL	CEEFMTI JOAO XXIII, ALAMEDA JOAO XXIII	144		VILA PEREIRA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL, RUA JOÃO ARÇARI	0		CENTRO	FUNDÃO	29188-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE, RUA MOREIRA	171		INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306-320	4	4
SEDU		R	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA, ANTONIO GUEDES ALCOFORADO	194		COLINA	PEDRO CANÁRIO	29970-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS, RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433		CENTRO	SÃO MATEUS	29930-050	4	4
SEDU		ROD	CEEFMTI MONSINHOR MIGUEL DE SANCTIS, RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96, KM 96	0		MORADA DAS PALMEIRAS	GUAÇUÍ	29560-000	4	4
SEDU		R	EEEFM FREDERICO PRETTI, RUA PROJETADA	0		SÃO JOÃO DE PETROPOLIS	SANTA TERESA	29660-000	4	4
SEDU		AV	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO, AVENIDA OTÁVIO BORIN	570		COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111-205	4	4
SEDU		R	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO PAULINO	1085		CENTRO	MONTANHA	29890-000	4	4
SEDU		AV	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES, AVENIDA PERIMETRAL	0		VALE DA ESPERANÇA	CARIACICA	29141-010	4	4
SEDU		R	CEEFMTI PROFESSORA MARIA PENEDO, RUA TRINTA E UM DE MARÇO	271		ITACIBÁ	CARIACICA	29150-015	4	4
SEDU		AV	EEEFM JOSE PINTO COELHO, AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM	978		VILA NOVA	SANTA TERESA	29650-000	4	4
SEDU		AV	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES, AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES	0		CENTRO	ITAPEMIRIM	29330-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA, RUA PAULO NEVES	0		SANTA RITA	VILA VELHA	29118-590	4	4
SEDU		R	CEEFMTI ITAGIBA ESCOBAR, RUA LUCILIO CHAGAS	0		ALTO BOA VISTA	CARIACICA	29152-272	4	4
SEDU		R	CEEFMTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA SESI	0		PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153-076	4	4
SEDU		AV	CEEFMTI BAIXO GUANDU, AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	215		VILA KENNEDY	BAIXO GUANDU	29730-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI MONSINHOR GUILHERME SCHMITZ, RUA ARISTIDES BITTI	350		DE CARLI	ARACRUZ	29194-006	4	4
SEDU		AV	CEEFMTI PAULO FREIRE, AVENIDA MARIANA DAMAZIO FLORES	701		RECANTO DO SOL	ANCHIETA	29230-000	4	4
SEDU		ASS	EEUEF MARIA JULITA, ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA	0		ZONA RURAL	SANTA TERESA	29654-000	4	4
SEDU		R	CEEFMTI PROF MAURA ABAURRE, RUA ONZE	100		VILA NOVA	VILA VELHA	29105-110	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		ROD	CEIER DE BOA ESPERANÇA, RODOVIA BOA ESPERANÇA SAO MATEUS	0		ZONA RURAL	BOA ESPERANÇA	29845-000	4	4
SEDU		ASS	EEEEF 27 DE OUTUBRO, ASSENTAMENTO GEORGINA	0		ZONA RURAL	SÃO MATEUS	São Mateus	4	4
SEDU		COR	EEEEF ANTONIO CIRILO, CORREGO SAO JOSE	0		PAULISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	4	4
SEDU		ASS	EEEEF ASSENTAMENTO UNIAO, RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA	0		BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	Conceição da Barra	4	4
SEDU		R	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL, RUA AGUIA	0		NOVO HORIZONTE	SERRA	Serra	4	4
SEDU		ASS	EEEEF CORREGO DO CEDRO, ASSENTAMENTO PAULO VINHAS	0		ZONA RURAL	CONCEIÇÃO DA BARRA	Conceição da Barra	4	4
SEDU		COR	EEEEF CORREGO QUEIXADA, CORREGO QUEIXADA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	São Gabriel da Palha	4	4
SEDU		R	EEEEF COTAXE, RUA SANTA CRUZ	31		COTAXE	ECOPORANGA	Ecoporanga	4	4
SEDU		ROD	EEEEF EGIDIO BORDONI, RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS	426		SÃO BENEDITO	SÃO MATEUS	São Mateus	4	4
SEDU		R	CEEFMTI JOAQUIM BEATO, RUA LINHARES	0		PLANALTO SERRANO	SERRA	Serra	4	4
SEDU		R	EEEEF FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE, RUA FRANCISCO DE ANDRADE	0		MONTE SENIR	BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	4	4
SEDU		ROD	EEEEF GRAUNA, RODOVIA SAFRA X MARATAIZES ES 490	0		GRAUNA	ITAPEMIRIM	Itapemirim	4	4
SEDU		AV	EEEEF ITA, AVENIDA SÃO FRANCISCO	0		MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	4	4
SEDU		R	EEEEF CARAPEBUS, RUA CORONEL EDGAR	0		PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	Serra	4	4
SEDU		AV	EEEEF FRANCISCO ALVES MENDES, AVENIDA HO SHI MIN	0		CIDADE CONTINENTAL	SERRA	Serra	4	4
SEDU		R	EEEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO, RUA DISTRITO FEDERAL	3		CENTRAL DE CARAPINA	SERRA	Serra	4	4
SEDU		AV	EEEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA, AVENIDA SANTANA	0		MEAIPE	GUARAPARI	Guarapari	4	4
SEDU		ASS	EEEEF MARGEM DO ITAUNINHAS, ASSENTAMENTO NOVA VITORIA	0		ZONA RURAL	PINHEIROS	29980-000	4	4
SEDU		ASS	EEEEF PADRE JOSIMO, ASSENTAMENTO PIP NUCK	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		R	EEEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS, RUA PRINCIPAL	0		PRATA DOS BAIANOS	ECOPORANGA	29850-000	4	4
SEDU		ROD	EEEEF PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA, ROD. ESTADUAL 248, ASSENTAMENTO SEZINIO FERNANDES DE JESUS	248		ZONA RURAL	LINHARES	29900-010	4	4
SEDU		ASS	EEEEF PAULO FREIRE, ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO	0		ZONA RURAL	MONTANHA	29890-000	4	4
SEDU		R	EEEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO, RUA ALBERTO REIS CASTRO	102		CANARINHO	PEDRO CANÁRIO	29970-000	4	4
SEDU		R	EEEEF JUDITH LEAO CASTELO RIBEIRO, RUA MIGUEL JOSÉ	0		PITANGA	SERRA	29169-830	4	4
SEDU		R	EEEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO, RUA ANTONIO PIMENTEL DE JESUS	0		CÓRREGO DOS NONOS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29328-000	4	4
SEDU		R	EEEEF PROF JOSUE BALDOTTO, RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO	0		ZONA RURAL	ITARANA	29620-000	4	4
SEDU		R	EEEEF MANOEL LOPES, RUA 13 DE MAIO	0		TAQUARA II	SERRA	29167-647	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEE SANTA CECILIA, RUA CABO TAVEIRA	2		SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307-530	4	4
SEDU		R	EEEE SANTA TEREZINHA, RUA SAO JOSE	0		CENTRO	ECOPORANGA	29850-000	4	4
SEDU		R	EEEE SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS, RUA ASSENTAMENTO OLINDA II	0		ZONA RURAL	PINHEIROS	29980-000	4	4
SEDU		R	EEEE STELLITA RAMOS, RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	0		PORTO NOVO	CARIACICA	29155-355	4	4
SEDU		R	EEEE PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA, RUA 22 DE ABRIL	0		MANGUINHOS	SERRA	29173-041	4	4
SEDU		R	EEEE TRES DE MAIO, RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	0		ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	PEDRO CANÁRIO	29970-000	4	4
SEDU		ASS	EEEE VALDÍCIO BÁRBOSA DOS SANTOS, ASSENTAMENTO VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	0		ZONA RURAL	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965-000	4	4
SEDU		R	EEEE VARGEM ALEGRE, RUA BENEDITO FELIPPE FERREIRA	445		CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		AV	EEEE PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO, AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	0		CAMPINHO DA SERRA II	SERRA	29178-106	4	4
SEDU		COR	EEEE XIII DE SETEMBRO, CORREGO ASSENTAMENTO CORREGO DA AREIA - XIII DE SETEMBRO	0		ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29940-480	4	4
SEDU		R	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO, RUA SEBASTIAO GAIBA	0		VILA GARRIDO	VILA VELHA	29116-300	4	4
SEDU		R	EEEE TAQUARA I, RUA DOS BEIJA FLORES	0		TAQUARA I	SERRA	29173-516	4	4
SEDU		R	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE, RUA ALAN KARDEC	0		DIVINO ESPÍRITO SANTO	VILA VELHA	29107-240	4	4
SEDU		R	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO, RUA FRANCISCO RODRIGUES ALMAGO	1		JARDIM AMÉRICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29310-775	4	4
SEDU		AV	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA, AVENIDA SÃO FRANCISCO	0		MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA, RUA DO COMERCIO	0		DISTRITO DE GUARAREMA	NOVA VENÉCIA	29842-000	4	4
SEDU		AV	EEEE VIRGINIO PEREIRA, AVENIDA EDVALDO LIMA	0		NOVA ALMEIDA	SERRA	29182-050	4	4
SEDU		R	EEEFM ALTO JATIBOCAS, ALTO JATIBOCAS	0		ALTO JATIBOCAS	ITARANA	29620-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ALZIRA RAMOS, RUA PRINCIPAL	0		RIO MARINHO	CARIACICA	29140-010	4	4
SEDU		AV	EEEFM AMÉRICO SILVARES, AVENIDA BRASIL	203		VILA NOVA	SÃO MATEUS	29941-090	4	4
SEDU		R	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO, RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32		FLEXAL I	CARIACICA	29155-623	4	4
SEDU		R	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA, RUA SEBASTIÃO JOSE VIAL	320		ANUTIBA	ALEGRE	29530-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ANGÉLICA PAIXAO, RUA PROJETADA	0		ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210-210	4	4
SEDU		R	EEEFM ANILIA KNAK BUSS, RUA RESPLENDOR	0		CANAÃ	VIANA	29130-010	4	4
SEDU		R	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO, RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA	0		QUINCAS MACHADO	GUAÇUÍ	29560-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES, AVENIDA DEMOCRATA	845		CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA, RUA FLOR DE CACTUS	0		FEU ROSA	SERRA	29172-045	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES, RUA PRINCIPAL	0		GARRAFÃO	ITAPEMIRIM	29330-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL, AVENIDA BELO HORIZONTE	0		PRAIAMAR	SERRA	29182-295	4	4
SEDU		R	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI, RUA PROJETADA	0		JARDIM TROPICAL	SERRA	29162-010	4	4
SEDU		AV	EEEFM ARARIBOIA, AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA	900		LIRIO DOS VALES	PANCAS	29750-000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM ARISTIDES FREIRE, PRAÇA MUNICIPAL	70		CENTRO	COLATINA	29700-220	4	4
SEDU		AV	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO, AVENIDA DES. MARIO DA SILVA NUNES	1000		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164-044	4	4
SEDU		R	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES, RUA ELIAS TOMAS	0		BOA VISTA I	SERRA	29161-026	4	4
SEDU		R	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA, RUA VITORIO BOBBIO	412		CENTRO	SOORETAMA	29927-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS, RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0		PIAÇU	MUNIZ FREIRE	29386-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ARY PARREIRAS, RUA FUNDAO	0		VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148-140	4	4
SEDU		AV	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA, AVENIDA WALDEREDO FARIA	728		BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967-000	4	4
SEDU		R	EEEFM BANANAL, RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50		CENTRO	RIO BANANAL	29920-000	4	4
SEDU		R	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA, RUA DAS PERDIZES	0		EURICO SALLES	SERRA	29160-182	4	4
SEDU		R	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO, RUA FRANCISCO MARTINS	13		AMARELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304-615	4	4
SEDU		AV	EEEFM CABOCCO BERNARDO, AVENIDA PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	145		BARRA DO RIACHO	ARACRUZ	29197-556	4	4
SEDU		R	EEEFM CAMILA MOTTA, RUA NELSON DA COSTA MELLO	197		OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	29240-000	4	4
SEDU		R	EEEFM CAMPINHO, RUA PINGO DE OURO	500		CAMPINHO DA SERRA I	SERRA	29178-029	4	4
SEDU		R	EEEFM CANDIDO PORTINARI, RUA PRINCIPAL	0		JUNCADO	SOORETAMA	29927-000	4	4
SEDU		R	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER, RUA JOSE REBELLO	96		IBITIQUARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307-178	4	4
SEDU		R	EEEFM CATHARINA CHEQUER, RUA ALECRIM	217		NOVO MÉXICO	VILA VELHA	29104-100	4	4
SEDU		AV	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE, AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229		CENTRO	ICONHA	29280-000	4	4
SEDU		R	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA, RUA MARIO ARAUJO	13		SANTANA	CARIACICA	29154-100	4	4
SEDU		R	EEEFM CLOTILDE RATO, RUA RUI BARBOSA	451		BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160-750	4	4
SEDU		R	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL, RUA ESTUDANTES	0		SANTO ANTÔNIO	SERRA	29178-679	4	4
SEDU		ROD	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA, ESTRADA DE RODAGEM ESTADUAL ANCHIETA X JABAQUARA	1078		NOVA ESPERANÇA	ANCHIETA	29230-000	4	4
SEDU		R	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA, RUA SÃO DOMINGOS	0		SANTA MARIA	SÃO MATEUS	29947-510	4	4
SEDU		R	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE, RUA MARIA DE FÁTIMA DA COSTA	0		ANDRE CARLONI	SERRA	29161-828	4	4
SEDU		R	EEEFM DAVID ROLDI, RUA JOÃO GUERINI	300		VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665-000	4	4
SEDU		R	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA, RUA PRINCIPAL	0		JOASSUBA	ECOPORANGA	29850-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEEFM DOM JOSE DALVIT, RUA LINHARES	14		CENTRO	MONTANHA	29890-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS, AVENIDA SIMAO SOARES	0		BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO, RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	0		NOVO HORIZONTE	PEDRO CANÁRIO	29970-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI, RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	0		CENTRO	SÃO MATEUS	29930-050	4	4
SEDU		R	EEEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES, RUA ANTONIO SAMPAIO	1423		SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM DR JOSE MOYSES, RUA RIO ITAPEMIRIM	0		SANTA CATARINA	CARIACICA	29142-288	4	4
SEDU		R	EEEEFM DYLIO PENEDO, RUA GENÉS QUARTEZANI	1		JACUPEMBA	ARACRUZ	29190-010	4	4
SEDU		PÇ	EEEEFM ECOPORANGA, PRAÇA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586		CENTRO	ECOPORANGA	29850-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO, RUA TULIPAS	0		SERRA DOURADA II	SERRA	29171-233	4	4
SEDU		R	EEEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL, RUA ACUCENA	0		SERRA DOURADA II	SERRA	29171-217	4	4
SEDU		R	EEEEFM EMILIO OSCAR HULLE, RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	0		CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM ERMENTINA LEAL, AVENIDA SÃO BENEDITO	344		VILA DO RIACHO	ARACRUZ	29197-051	4	4
SEDU		VL	EEEEFM FELICIO MELOTTI, VILA AGROVILA DE SANTA JULIA	0		SANTA JULIA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM FERNANDO DE ABREU, RUA GENERAL DUTRA	15		CENTRO	ÁTILIO VIVACQUA	29190-010	4	4
SEDU		AV	EEEEFM FLORENTINO AVIDOS, AVENIDA VITORIA REGIA	0		IBES	VILA VELHA	29108-660	4	4
SEDU		PÇ	EEEEFM FLORESTA DO SUL, PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	0		FLORESTA DO SUL	PEDRO CANÁRIO	29970-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL, AVENIDA LEOPOLDINA	0		COQUEIRAL DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102-375	4	4
SEDU		R	EEEEFM FRANCISCO NASCIMENTO, RUA E	215		CASTELÂNDIA	SERRA	29172-639	4	4
SEDU		R	EEEEFM GERMANO ANDRE LUBE, RUA GOITACASES	0		BAIRRO DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175-597	4	4
SEDU		R	EEEEFM FRATERNIDADE E LUZ, RUA JOAO SANTANA	2		SUMARÉ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304-540	4	4
SEDU		R	EEEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO, RUA PROJETADA	0		JARDIM GUANABARA	SERRA	29177-520	4	4
SEDU		AV	EEEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA, AVENIDA BRASIL	0		LACÊ	COLATINA	29703-035	4	4
SEDU		R	EEEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA, RUA GUIMARAES ROSA	0		CHACARA PARREIRAL	SERRA	29164-360	4	4
SEDU		R	EEEEFM JACARAÍPE, RUA GUACIRA	713		JARDIM ATLANTICO	SERRA	29175-256	4	4
SEDU		R	EEEEFM GOVERNADOR LINDENBERG, RUA DIRCEU CARDOSO	240		IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM GUILHERMINA HULDA KRÜGER REINHOLZ, RUA PROJETADA	0		HOLANDA	SANTA LEOPOLDINA	29640-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM LARANJEIRAS, AVENIDA CORONEL MANOEL NUNES	0		LARANJEIRAS VELHA	SERRA	29162-010	4	4
SEDU		R	EEEEFM HONÓRIO FRAGA, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	214		SÃO SILVANO	COLATINA	29703-270	4	4
SEDU		R	EEEEFM HORACIO PLINIO, RUA ATAULPHO LOBO	70		CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN, RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	0		CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29143-738	4	4
SEDU		R	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS, RUA 7 DE SETEMBRO	427		CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA, AVENIDA GUARAPARI	0		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164-120	4	4
SEDU		AV	EEEFM MARIA PENEDO, AVENIDA GUARAPARI	0		VALPARAISO	SERRA	29165-791	4	4
SEDU		R	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE, RUA 13 DE DEZEMBRO	943		CENTRO	JAGUARÉ	29950-000	4	4
SEDU		R	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA, RUA VITORIA-REGIA	0		FEU ROSA	SERRA	29172-075	4	4
SEDU		R	EEEFM JANUARIO RIBEIRO, RUA ANTIMO BERALDO DOS REIS	0		VILA VERDE	PANCAS	29752-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JESUS CRISTO REI, RUA LEANDRO DEL HOMO	0		SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145-405	4	4
SEDU		R	EEEFM JOAO BLEY, RUA MACHADO DE ASSIS	694		SÃO MIGUEL	CASTELO	29360-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA, RUA SETOR DA CVRD	1132		PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29140-010	4	4
SEDU		R	EEEFM JOAO NEIVA, RUA LUCIA COMETTI	97		CENTRO	JOAO NEIVA	29680-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO, AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	0		CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOSE CORRENTE, RUA LUCINDO RODRIGUES PINTO	183		CAFÉ	ALEGRE	29515-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO, RUA QUINTINO BOCAIUVA	442		SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO, RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA	0		ARAÇÁ	LINHARES	29901-455	4	4
SEDU		R	EEEFM MARINGÁ, RUA DEZESSETE	0		MARINGÁ	SERRA	29168-308	4	4
SEDU		ROD	EEEFM GISELA SÁLLOKER FAYET, ESTRADA PRINCIPAL	35		PARAJÚ	DOMINGOS MARTINS	29273-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO, AVENIDA SÃO PAULO	696		SANTO ANTÔNIO	CARIACICA	29156-805	4	4
SEDU		R	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO, RUA PADRE LUIS TONI	0		IMBURANA	ECOPORANGA	29850-000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOSE VITOR FILHO, RUA EMILIO CHAGAS	0		VILA INDEPENDÊNCIA	CARIACICA	29148-652	4	4
SEDU		AV	EEEFM JOSE ZAMPROGNO, AVENIDA CARLOS KRAUSER	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO, AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	0		PONTA DA FRUTA	VILA VELHA	29129-030	4	4
SEDU		AV	EEEFM MESTRE ALVARO, AVENIDA RIO DOCE	0		ELDORADO	SERRA	29169-400	4	4
SEDU		R	EEEFM LEANDRO ESCOBAR, RUA MANOEL ALVARENGA	0		PEROCÃO	GUARAPARI	29220-525	4	4
SEDU		R	EEEFM PEDREIRAS, RUA PETERLE	0		PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278-000	4	4
SEDU		R	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA, RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	0		ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	29330-000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURE, PRAÇA ADRIÃO COELHO FILHO	18		DR.LUIZ TINOCO DA FONSECA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313-280	4	4
SEDU		R	EEEFM PONTO DO ALTO, RUA REINOLDO KIEFER	92		PONTO ALTO	DOMINGOS MARTINS	29273-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	R	EEEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO, RUA MOURISCO	0	GLÓRIA	VILA VELHA	29122-070	4	4
SEDU	R	EEEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS, RUA WALTRUIDES ALVES ROSA	0	KUBITCHEK	GUARAPARI	29203-150	4	4
SEDU	R	EEEEFM NOVA CARAPINA, RUA PATOS DE MINAS	0	NOVA CARAPINA II	SERRA	29170-197	4	4
SEDU	AV	EEEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA, AVENIDA JOSE TESCH SOBRINHO	0	SÃO RAFAEL	LINHARES	29900-010	4	4
SEDU	R	EEEEFM MARCLIO DIAS, RUA JOAO COUTINHO	0	BARRA DO JUCU	VILA VELHA	29125-030	4	4
SEDU	R	EEEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA, RUA FRANCISCO SANTOS	2	ZUMBI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302-067	4	4
SEDU	AL	EEEEFM TEOFILO PAULINO, ALAMEDA DOS PINHAIS	1	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260-000	4	4
SEDU	R	EEEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO, RUA PROFESSOR OSVALDO MENEGUEL	0	TABAJARA	CARIACICA	29154-407	4	4
SEDU	R	EEEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO, RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHÂNIA	VIANA	29136-013	4	4
SEDU	AV	EEEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO, AVENIDA BRASÍLIA	0	PORTO CANOA	SERRA	29168-600	4	4
SEDU	R	EEEEFM PROF JOÃO LOYOLA, RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES	0	CENTRO	SERRA	29176-035	4	4
SEDU	AV	EEEEFM PROF JURACI MACHADO, AVENIDA SANTAREM	0	BARCELONA	SERRA	29166-400	4	4
SEDU	R	EEEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA, RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142-100	4	4
SEDU	AV	EEEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES, AVENIDA ARABIAS	0	CIDADE CONTINENTAL	SERRA	29163-480	4	4
SEDU	AL	EEEEFM PROFESSOR JOÃO ANTUNES DAS DORES, ALAMEDA DOS ESTUDANTES	0	PLANALTO SERRANO	SERRA	29176-970	4	4
SEDU	R	EEEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA, RUA GUILHERME PIZZAIA	0	JOATUBA	LARANJA DA TERRA	29615-000	4	4
SEDU	AV	EEEEFM MERCES GARCIA VIEIRA, AVENIDA RUI BARBOSA	146	CENTRO	SÃO JOSÉ DO CALCADO	29470-000	4	4
SEDU	R	EEEEFM ROMULO CASTELLO, RUA DA INDEPENDENCIA	0	CARAPINA GRANDE	SERRA	29160-050	4	4
SEDU	R	EEEEFM MISAEL PINTO NETTO, RUA GENERAL ARISTIDES GUARANA	38	CENTRO	ARACRUZ	29190-050	4	4
SEDU	R	EEEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO, RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	IBIRAÇU	29670-000	4	4
SEDU	R	EEEEFM NEA SALLES NUNES PEREIRA, RUA ONZE	0	MARACANÃ	CARIACICA	29142-859	4	4
SEDU	R	EEEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL, RUA DOUTOR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	VIANA	29130-145	4	4
SEDU	R	EEEEFM NESTOR GOMES, RUA CAMILO SILVA	0	NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949-040	4	4
SEDU	R	EEEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA, RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83	MONTE BELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314-775	4	4
SEDU	R	EEEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA PAULICEIA	28	ORIENTE	CARIACICA	29150-550	4	4
SEDU	R	EEEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE, RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	IBIRAÇU	29670-000	4	4
SEDU	AV	EEEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO, AVENIDA SÃO PAULO	28	AVISO	LINHARES	29901-150	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		AV	EEEEFM SERRA SEDE, AVENIDA GETULIO VARGAS	192		CENTRO	SERRA	29176-090	4	4
SEDU		R	EEEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA, RUA HUGO FURTADO	0		ARARÁ	ALEGRE	29535-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PADRE AFONSO BRAZ, RUA MINISTRO EURICO SALES	72		PEQUIÁ	IUNA	29390-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PADRE HUMBERTO PIACENTE, RUA ANA SIQUEIRA	0		ALECRIM	VILA VELHA	29117-310	4	4
SEDU		AV	EEEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190		CENTRO	MONTANHA	29894-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO, RUA PAULO BRUNO	76		CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM LUIZ JOUFFROY, AVENIDA CARLOS PALACIO	264		CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PIO XII, RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890		CENTRO	SÃO MATEUS	29930-360	4	4
SEDU		AV	EEEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I, AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546		NOVO HORIZONTE	LINHARES	29903-350	4	4
SEDU		R	EEEEFM SOBREIRO, RUA PRINCIPAL	0		SOBREIRO	LARANJA DA TERRA	29619-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS, RUA JOAO FRANKLIN MACHADO	40		ABERLARDO FERREIRA MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29309-274	4	4
SEDU		R	EEEEFM PRESIDENTE KENNEDY, RUA MANOEL LUCIO GOMES	20		CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM PRIMO BITTI, AVENIDA DAS PALMEIRAS	0		COQUEIRAL	ARACRUZ	29199-135	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA, RUA JOSE CHAVES	0		VILA PAULISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29815-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO, RUA DUQUE DE CAXIAS	168		CARIACICA SEDE	CARIACICA	29156-100	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO, RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	0		RIVE	ALEGRE	29520-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO, RUA BERNARDO DE ALMEIDA	72		MARIA ORTIZ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301-470	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES, RUA RUBEM BRAGA	0		BOA VISTA I	VILA VELHA	29102-640	4	4
SEDU		R	EEEEFM ALTO RIO POSSMOSER, RUA GERMANO AUGUSTO ALBERTO MAROUJARDT	412		ALTO RIO POSSMOSER	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO, AVENIDA PRINCIPAL	0		SOLAR DE ANCHIETA	SERRA	29162-810	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF HOSANA SALLES, RUA HUMBERTO TIRELLO	83		AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314-110	4	4
SEDU		AV	EEEEFM SIZENANDO PECHINCHA, AVENIDA OLINDA	0		BARCELONA	SERRA	29166-027	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA, RUA CLÁRCIO ALVES RIBEIRO	138		ITANGUÁ	CARIACICA	29149-800	4	4
SEDU		AV	EEEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA, AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	0		CRISTAL DO NORTE	PEDRO CANÁRIO	29978-000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA, AVENIDA HONOLULU, SN	0		CIDADE CONTINENTAL	SERRA	29163-453	4	4
SEDU		AV	EEEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA, AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440		CENTRO	IBATIBA	29395-000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL, RUA BRAZ VIVACQUA	40		ITAÓCA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29325-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER, ALTO SANTA MARIA	0		ZONA RURAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFª ALEYDE COSME, RUA VALENTIN DE MARTIN	303		CENTRO	ITARANA	29620-000	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER, RUA LUIZ MARANHÃO	225		SÃO PEDRO	COLATINA	29706-807	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	0		ALTO LAJE	CARIACICA	29140-010	4	4
SEDU		AV	EEEFM PROFESSOR APARICIO ALVARENGA, AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102		GUARANÁ	ARACRUZ	29195-421	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS LIBALDO, RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE	0		CONDURU	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29329-000	4	4
SEDU		R	ALMOXARIFADO, RUA. XD	0		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164-147	4	4
SEDU		AV	EEEFM PROFESSOR MANOEL ABREU, AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1488		BEBEDOURO	LINHARES	29913-030	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO, RUA CARMOSINA DIAS DO NASCIMENTO	0		CLÉRIO MOULIN	ALEGRE	29500-000	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES, RUA D PEDRO II	0		INTERLAGOS	LINHARES	29903-200	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA, RUA MIMOSO DO SUL	884		CENTRO	PIÚMA	29285-000	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA INAH WERNECK, RUA CARIRI	81		AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308-210	4	4
SEDU		R	ARQUIVO, RUA VICENTE BURIAN	0		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164-009	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA NÉA MONTEIRO COSTA, RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	273		HONÓRIO FRAGA	COLATINA	29702-715	4	4
SEDU		R	EEEFM PROFESSORA REGINA BANHOS PAIXAO, RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	0		LINHARES v	LINHARES	29905-360	4	4
SEDU		R	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO, RUA SAMUEL DUARTE	2		SANTO ANTÔNIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300-550	4	4
SEDU		R	EEEFM RIO CLARO, RUA RIO CLARO	0		ZONA RURAL	GUARAPARI	29200-010	4	4
SEDU		ROD	CEEFMTI SÃO PEDRO DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA, RODOVIA SERAFIM DERENZI	3115		INHANGUETÁ	VITÓRIA	29023-010	4	4
SEDU		AV	EEEFM ROSA MARIA REIS, AVENIDA VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB	0		PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156-603	4	4
SEDU		R	EEEFM RUBENS RANGEL, RUA PEDRO II	128		ESPLANADA	COLATINA	29702-715	4	4
SEDU		R	EEEFM SANTÍSSIMA TRINDADE, RUA TERPINHA LACERDA	0		GUANABARA	IÚNA	29390-000	4	4
SEDU		R	EEEFM SANTO ANTONIO, RUA COPA 70	145		SANTO ANTÔNIO	SÃO MATEUS	29941-620	4	4
SEDU		R	EEEFM SÃO DOMINGOS, RUA THERESA FIORENTINI	98		CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745-000	4	4
SEDU		ROD	EEEFM SÃO JOÃO BATISTA, RODOVIA JOSE SETTE	0		SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29140-010	4	4
SEDU		R	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO, RUA ANA ATAÍDES	285		SÃO JOÃO DO SOBRADO	PINHEIROS	29985-000	4	4
SEDU		R	EEEFM FREDERICO BOLDT, RUA ARTHUR LEMKE	0		CARAMURU	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEFM GRACA ARANHA, RUA ALFREDO POTRATZ	131		CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO, RUA SESSENTA E UM, RUA AMAZONAS	58		NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157-432	4	4
SEDU		R	EEEFM SEBASTIANA GRILO, RUA AMAZONAS	20		LAJINHA	PANCAS	29755-000	4	4
SEDU		PÇ	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA, PRACA CRISTOVAO JAQUES	260		SANTA HELENA	VITÓRIA	29055-070	4	4
SEDU		R	EEEFM AFLORDIZO CARVALHO DA SILVA, RUA RUBENS BLEY	100		BAIRRO DA PENHA	VITÓRIA	29047-170	4	4
SEDU		R	EEEFM SILVIO ROCIO, RUA SANTA TEREZINHA	0		SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114-002	4	4
SEDU		R	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA, RUA JOSE LOUREIRO PRATA	190		CELINA	ALEGRE	29510-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ALMIRANTE BARROSO, RUA DO ALMIRANTE	0		GOIABEIRAS	VITÓRIA	29075-180	4	4
SEDU		R	EEEFM SOBRADINHO, RUA FAUSTINA MONTI	0		SÃO JOSÉ DO SOBRADINHO	BOA ESPERANÇA	29845-000	4	4
SEDU		ROD	EEEFM PROF HERMANN BERGER, RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	0		SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, RUA CENTO E OITO	0		NOVA ROSA DA PENHA II	CARIACICA	29157-288	4	4
SEDU		R	EEEFM TERRA VERMELHA, RUA E	0		TERRA VERMELHA	VILA VELHA	29127-320	4	4
SEDU		R	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO, RUA SÃO JOSÉ	533		NOVO HORIZONTE	CARIACICA	29158-105	4	4
SEDU		R	EEEFM VERA CRUZ, RUA RICARDO AHNERT	387		VILA FARTURA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		R	EEEFM VICTORIO BRAVIM, RUA PROJETADA	0		ARAGUAYA	MARECHAL FLORIANO	29258-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATA, RUA AMADEUS MUNIZ CORRÊA	80		ILHA DAS CAIEIRAS	VITÓRIA	29032-120	4	4
SEDU		ROD	EEEFM VIRGINIA NOVA, ESTRADA DE VIRGINIA NOVA	0		ZONA RURAL	RIO NOVO DO SUL	29290-000	4	4
SEDU		R	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY, RUA CAPITAO BLEY	19		CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290-000	4	4
SEDU		AV	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA, AVENIDA ESPERA FELIZ	1124		GURIRI	SÃO MATEUS	29946-600	4	4
SEDU		R	EEEFM WILSON RESENDE, RUA PRAÇA JOSE GAVA	0		BURARAMA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29327-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA, RUA JOELMAR DAROS	0		ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29321-000	4	4
SEDU		R	EEEFM ZENOBIA LEAO, RUA FERNANDO DE ABREU	417		SÃO JUDAS TADEU	GUARAPARI	29200-490	4	4
SEDU		AV	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA, AVENIDA ANTONIO GUIMARAES	0		ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210-190	4	4
SEDU		AV	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS, AVENIDA MARUIPE	1455		MARUIPE	VITÓRIA	29043-213	4	4
SEDU		R	EEEFM IRMA MARIA HORTA, RUA ALEIXO NETTO	1060		PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055-260	4	4
SEDU		R	EEEFM AUGUSTO RUSCHI, RUA GOIAS	0		UNIVERSAL	VIANA	29134-439	4	4
SEDU		AV	EEEFM BENICIO GONCALVES, AVENIDA SÃO GABRIEL DA PALHA	0		VALE ENCANTADO	VILA VELHA	29113-300	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, PRACA MESQUITA NETO	269		CENTRO	SÃO MATEUS	29930-270	4	4
SEDU		AV	EEEFM CEI ÁTILA DE ALMEIDA MIRANDA, AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	176		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301-080	4	4
SEDU		AV	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI, AV DARIO LOURENÇO DE SOUZA	752		MÁRIO CYPRESTE	VITÓRIA	29026-080	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		AV	EEEM DOM DANIEL COMBONI, AVENIDA MATEUS TOSCANO	163		MUNICIPAL I	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		R	EEEM DR FRANCISCO FREITAS LIMA, RUA ANTONIO ABRAO	0		ILHA DAS FLORES	VILA VELHA	29115-550	4	4
SEDU		R	EEEM DR SILVA MELLO, RUA LAURO SIMÕES	366		ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210-020	4	4
SEDU		R	EEEM DUNAS DE ITAUNAS, RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS	0		ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965-000	4	4
SEDU		R	EEEM EMILIO NEMER, RUA BERNARDINO MONTEIRO	126		CENTRO	CASTELO	29360-000	4	4
SEDU		R	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES, RUA AV. SÃO MATEUS	1679		SHELL	LINHARES	29900-630	4	4
SEDU		R	EEEFM SÃO LUIS, RUA HENRIQUE JOAO JULIO KUSTER	355		SÃO LUÍS	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER, RUA BERNARD SCHNEIDER	0		CENTRO	VILA VELHA	29100-170	4	4
SEDU		R	EEEFM MARIA ORTIZ, RUA FRANCISCO ARAUJO	35		CENTRO	VITÓRIA	29015-090	4	4
SEDU		R	EEEM GUARAPARI, RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58		CENTRO	GUARAPARI	29200-260	4	4
SEDU		AV	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE, AVENIDA ESPIRITO SANTO	0		MARCÍLIO DE NORONHA	VIANA	29135-508	4	4
SEDU		R	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ, RUA DUARTE	431		RÚBIA	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		AV	EEEM MARIO GURGEL, AVENIDA MARROCOS	0		JABAETÉ	VILA VELHA	29126-747	4	4
SEDU		AV	EEEM FRANCISCO GUILHERME, AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	0		GARRAFÃO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEM MENINO JESUS, RUA JOSÉ R PIMENTEL	769		MENINO JESUS	MUNIZ FREIRE	29380-000	4	4
SEDU		R	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES, RUA EURICO REZENDE	320		CENTRO	PINHEIROS	29980-000	4	4
SEDU		R	EEEM ORMANDA GONCALVES, RUA THADEU RAUTA	0		COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111-065	4	4
SEDU		AV	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO, AVENIDA 09 DE AGOSTO	0		CENTRO	JAGUARÉ	29950-000	4	4
SEDU		R	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA, RUA SETE DE DEZEMBRO	31		CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960-000	4	4
SEDU		R	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA, RUA PAULO ROCHA	0		JACARANDA	MARATAÍZES	29345-000	4	4
SEDU		R	EEEM PROF MARIA CANDIDO KNEIPP, RUA MARIA ASCENSAO SOARES	121		VIEIRA MACHADO	MUNIZ FREIRE	29383-000	4	4
SEDU		R	EEEM ARNULPHO MATTOS, RUA NEREU RAMOS	0		REPÚBLICA	VITÓRIA	29070-160	4	4
SEDU		AV	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS, AVENIDA JOAO MENDES	0		ITAPARICA	VILA VELHA	29105-200	4	4
SEDU		R	EEEF DOMINGOS PERIM, RUA LA VILLE	134		TRINTA DE DEZEMBRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375-000	4	4
SEDU		R	EEEM ZEFERINO OLIOSI, RUA PRINCIPAL	0		CRISTALINO	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		ROD	EEIEM ALDEIA DE CAIEIRAS VELHA, RODOVIA PRIMO BITTI - ALDEIA INDIGENA CAIEIRAS VELHA	0		ALDEIA CAIEIRAS VELHA	ARACRUZ	29190-010	4	4
SEDU		R	EEPEF BELA VISTA, RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA	0		ZONA RURAL	MONTANHA	29890-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		COR	EEPEF CORREGO DO FERVEDOURO, CORREGO FERVEDOURO	0		CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		FAZ	EEPEF FAZENDA JACUTINGA, FAZENDA JACUTINGA-ASSENTAMENTO	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		ASS	EEPEF FRANCISCO DOMINGOS RAMOS, ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS	0		ZONA RURAL	MONTANHA	29890-000	4	4
SEDU		ASS	EEPEF JOSE ANTONIO DA SILVA ONOFRE, ASSENTAMENTO 13 DE MAIO	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		ASS	EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES, ASSENTAMENTO OLINDA I	0		SÃO JOÃO DO SOBRADO	PINHEIROS	29980-000	4	4
SEDU		COR	EEPEF PADRE EZEQUIEL, CORREGO JUERANA I	0		ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29949-040	4	4
SEDU		ASS	EEPEF SÃO BENEDITO, ASSENTAMENTO RIO PRETO/ITAUNAS	0		ZONA RURAL	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960-000	4	4
SEDU		ASS	EEPEF VALE DA VITÓRIA, ASSENTAMENTO GEORGINA	0		NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949-040	4	4
SEDU		ASS	EEUEF ASSENTAMENTO ADAO PRETTO, ASSENTAMENTO ADAO PRETTO	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF ASSENTAMENTO OURO VERDE, CORREGO CELESTINO	0		ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		R	EEUEF BOA ESPERANCA - RUA FORTALEZA	0		CÓRREGO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO BLEY, CORREGO BLEY	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO COMPRIDO, CORREGO COMPRIDO	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO DA LAPA, CORREGO DA LAPA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO DAS ARARAS, CORREGO DAS ARARAS	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO DOS FAGUNDES, CORREGO BOA SORTE	0		MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO IRACEMA, CORREGO IRACEMA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF DUAS BARRAS, CORREGO DUAS BARRAS	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA BARRA ALEGRE, CORREGO RIO DO CAMPO	0		MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY, CORREGO ALEGRE	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA JOSE LINO, CORREGO SAO JOSE	0		MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA LOVO, CORREGO FARTURA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA SUAVE, CORREGO BOA ESPERANÇA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		R	EEUEF ITAUNINHAS - BARRA DE SAO FRANCISCO, RUA ITAUNAS	0		ITAUNINHAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800-000	4	4
SEDU		R	EEUEF MADRE CRISTINA, RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA	0		ZONA RURAL	PANCAS	29750-000	4	4
SEDU		AV	EEEM COLEGIO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO, AVENIDA VITÓRIA	550		FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017-027	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		ASS	EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES, ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	0		ZONA RURAL	MONTANHA	29890-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF SÃO JOÃO BATISTA, CORREGO ARARAS	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF SÃO SALVADOR, CORREGO DA PRATA	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		COR	EEUEF VALDIVINO GROONER, CORREGO BLEY	0		ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780-000	4	4
SEDU		R	EEEM GOMES CARDIM, RUA WILSON FREITAS	0		CENTRO	VITÓRIA	29016-340	4	4
SEDU		AV	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO, AV. ENGº CHARLES BITRAIN	251		JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29092-270	4	4
SEDU		AV	SEDE - SEDU, AV. CÉSAR HILAL	1111		SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056-085	4	4
SEDU		AV	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN, AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA	675		CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375-000	4	4
SEDU		AV	SUPERINTENDÊNCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, RUA PROF. QUINTILIANO DE AZEVEDO	0		CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300-195	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE CARIACICA, RUA WALDEMAR SIEPIERSKI	195		RIO BRANCO	CARIACICA	29147-600	4	4
SEDU		AV	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE, AV. NOSSA SRA. DOS NAVEGANTES	635		ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050-335	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE CARAPINA, R. CHAPOT PRESVOT	89		PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29101-040	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE COLATINA, RUA ALEXANDRE CALMON	416		CENTRO	COLATINA	29700-040	4	4
SEDU		AV	SUPERINTENDÊNCIA DE GUAÇUÍ, AV. JOSÉ ALEXANDRE	729		CENTRO	GUAÇUÍ	29560-000	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE LINHARES, RUA CAP. JOSÉ MARIA	0		ARAÇÁ	LINHARES	29901-627	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE NOVA VENÉCIA, RUA JONES DOS SANTOS NEVES	175		CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830-000	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO MATEUS, RUA JONES DOS SANTOS NEVES, 136	136		CENTRO	SÃO MATEUS	29930-015	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE VILA VELHA, RUA SANTA LUZIA, SN BAIRRO PRAIA DA COSTA	0		PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101-040	4	4
SEDU		FAZ	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER, ALTO SANTA MARIA	0		ALTO SANTA MARIA	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645-000	4	4
SEDU		R	EEEF LIBERAL ZANDONADI R. DOM JOÃO BATISTA, 51 - VILA BETANIA.	51		VILA BETHÂNIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375-000	4	4
SEDU		R	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM R. MOREIRA, 215 - CEL. BORGES	215		CEL. BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300-195	4	4
SEDU		R	EEEFM ALICE HÖLZMEISTER RUA DIRETOR RUDIO, 40 PD - CENTRO	40		CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640-000	4	4
SEDU		LAD	CEEJA DE VITÓRIA LADEIRA SÃO BENTO, 66 - CENTRO	66		CENTRO	VITÓRIA	29.016-290	4	4
SEDU		R	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI R. PEDRO VITALI, 209 - TROPICAL	209		TROPICAL	COLATINA	29.707-150	4	4
SEDU		R	EEEFM VILA REGÊNCIA R. LÍDIO DE OLIVEIRA, SN - REGÊNCIA	0		REGÊNCIA	LINHARES	29.900-000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	CEEJA DE LINHARES R. MONSENHOR PEDRINHA, S/N - CENTRO	0		CENTRO	LINHARES	29.900-000	4	4
SEDU		AV	EEEE PRINCESA ISABEL AV. FILOGÔNIO PEIXOTO, 1883 - AVISO	1883		AVISO	LINHARES	29.901-295	4	4
SEFAZ		AV	ANGELO ALTOE	886	LJ 6 E 7	SANTA CRUZ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000	2	2
SEFAZ		AV	ASTOLFO LOBO	23		CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000	1	1
SEFAZ		PC	BARBOSA LEAO	SN	S/N	SERRA CENTRO	SERRA	29176050	4	4
SEFAZ		ROD	CEL CONSTANTINO CUNHA	406		CENTRO	SAO MATEUS	29930360	6	6
SEFAZ		AV	JERONIMO MONTEIRO	SN	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000	4	4
SEFAZ		AV	JONES SANTOS NEVES	361		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	4	4
SEFAZ		R	VENANCIO FLORES	1290		CENTRO	ARACRUZ	29190010	2	2
SEFAZ		R	JERÓNIMO VERVLOET	64		CENTRO	SANTA TERESA	29650000	1	1
SEFAZ		AV	VITORIA	653		CENTRO	NOVA VENEZIA	29830000	2	2
SEFAZ		PC	CARLOS LINDENBERG	1445		GLORIA	VILA VELHA	29122355	2	2
SEG		AV	7 DE SETEMBRO	362		CENTRO	VITORIA	29015000	4	0
SEG		R	SANTA LUZIA	SN		PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040	3	0
SEG		R	JOAO CLIMACO	SN		CENTRO	VITORIA	29015110	5	0
SEG		R	TREZE DE MAIO	47		CENTRO	VITORIA	29015280	2	0
SEGER		PC	BRASIL	236		JARDIM AMERICA	CARIACICA	29140490	2	4
SEGER		AV	GOV BLEY	236		CENTRO	VITORIA	29010150	6	12
SESA	SRSCI - CAPS CACHOEIRO	AV	ALBANO CUSTODIO	15		GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303370	3	1
SESA	SESA - ALMOXARIFADO	AV	LEITÃO DA SILVA	1959		ITARARE	VITÓRIA	29047575	1	1
SESA	SESA - COUBV - FUMACE	R	BELA VISTA	328	SL 1	SOL NASCENTE	GUARAPARI	29210440	2	1
SESA	HPF	AV	BELA VISTA	3		PADRE MATIAS	CARIACICA	29157060	9	1
SESA	SESA - DEPÓSITO DE INSETICIDA	R	PICA PAU	961		NOVA ROSA DA PENHA	CARIACICA	29154862	1	1
SESA	SRSCI - SUPERINTENDENCIA	ROD	ENG. FABIANO VIVACQUA	191		MARBRASA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313656	3	0
SESA	SRSC - REDE FRIOS	R	DOM PEDRO II	187		ESPLANADA	COLATINA	29702715	1	1
SESA	HAMF - ANTIGO HDRC-ALMOX	AV	VICTORIA FERNANDES DE JESUS	171		IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	1	1
SESA	HEAC	AL	ELCIO ALVARES	SN		TUCUM	CARIACICA	29152600	1	0
SESA	SESA - ALMOXARIFADO	AL	GOV JOSE SETTE	SN		TUCUM	CARIACICA	29152500	2	1
SESA	HJSC - PREDIO ADM.	R	JOCELIN GOMES	386		CENTRO	SAO JOSE DO CALCADO	29470000	1	1
SESA	SESA-NEVO (SVO)	AV	JOUBERT DE BARROS	230		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050720	1	1
SESA	SESA-NECO (CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS)	AV	JOUBERT DE BARROS	230		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050720	3	1
SESA	SESA - ALMOXARIFADO	AV	LEITAO DA SILVA	1950		ITARARE	VITORIA	29047565	2	1
SESA	CAPAAC	AV	LEOPOLDINA SMARZARO	17		MONTE CRISTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035	1	1
SESA	SESA - GEVS/COAS/AIDS - HUCAM	AV	MAL CAMPOS	SN		SANTA CECILIA	VITORIA	29043260	1	1
SESA	SESA - NEMES - NUCLEO DE ENTOMOLOGIA E ALACOLOGIA	R	PEDRO ZANGRANDI	381		JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164020	1	1
SESA	SESA-BENTO FERREIRA	AV	MAL MASCARENHAS DE MORAES	2025		BENTO FERREIRA	VITORIA	29050625	1	0
SESA	SESA (CIATOX)	R	MARY UBIRAJARA	205		SANTA LUCIA	VITORIA	29056030	3	1
SESA	HRAS - ALMOXARIFADO	ROD	OTHOVARINO DUARTE SANTOS	650		UNIVERSITARIO	SAO MATEUS	29933430	1	1
SETADES		R	ALBERTO SARTORIO	404		CARAPINA	SAO MATEUS	29933060	1	2
SETADES		AV	BEIRA RIO	141		GUANDU	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300765	1	2
SETADES		AV	GOV CARLOS LINDENBERG	660		CENTRO	LINHARES	29900202	1	2
SETADES		R	JUSSARA	10		MARGARETH	NOVA VENEZIA	29830000	1	2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SETADES	AV	MAL DEODORO DA FONSECA	SN		CENTRO	ANCHIETA	29230000	1	2
SETADES	R	GETULIO VARGAS	21			VILA NOVA	29702150	1	2
SETADES	AV	NS SRA DOS NAVEGANTES	225	AN 1		PRAIA DO SUA	29052157	1	2
SETADES	AV	JOSE COUTINHO DA ROCHA	140			BELA VISTA	29192066	1	2
SETADES	R	ALAMEDA SANTA TEREZINHA	100		VL GONCALVES	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000	1	2

LOTE 4 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO IV

ÓRGÃO/ ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO RAMAL NÃO RESIDENCIAL	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL NÃO RESIDENCIAL
CBMES		R	A DEFINIR				MIMOSO DO SUL	29400000	1	1
DETRAN		AV	ANISIO FERREIRA DA SILVA	SN		CENTRO	IBITIRAMA	29540000	1	1
DETRAN		R	DR ARI MIRANDA LEAL	50		CENTRO	IRUPI	29398000	1	1
DETRAN		R	JERONIMO MONTEIRO	SN		CENTRO	VILA PAVÃO	29843000	1	1
DETRAN		AV	JOAO QUIUQUI	22		CENTRO	ÁGUA BRANCA	29795000	1	1
IDAF		R	MARCONDES SOUZA	283		CENTRO	ITAGUAÇU	29690000	1	1
IDAF		R	RIO DE JANEIRO	S/Nº		CENTRO	MUCURICI	29880000	1	1
IDAF		R	DOUTOR. JOSE COELHO DOS SANTOS	231	CASA DO PRODUTOR	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	2	2
IDAF		R	GERMANO LINHARES	S/Nº		CENTRO	VILA PAVÃO	29843000	1	1
IDAF		R	JADER PINTO	33	CASA DO PRODUTOR	CENTRO	APIACA	29450000	1	1
IDAF		R	JALMAS GOMES DE FREITAS	124		CENTRO	IRUPI	29398000	1	1
IDAF		R	MARLÚCIA MOREIRA SATURNINO	35		CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	1	1
IDAF		R	JOÃO JACINTO	231		CENTRO	MUQUI	29480000	1	1
IDAF		AV	JOÃO QUIUQUI	225		CENTRO	ÁGUA BRANCA	29795000	1	1
IDAF		R	JOAQUIM CORNELIO FILHO	219		CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	1	1
IDAF		R	JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/Nº		SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000	1	1
IDAF		AV	JOSÉ MARTINUZZO	246		CENTRO	BREJETUBA	29630000	1	1
IDAF		AV	ANISIO FERREIRA DA SILVA	54		CENTRO	IBITIRAMA	29540000	1	1
IDAF		R	LOURIVAL LUGON MOULIN	300		CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000	1	1
IDAF		R	CARLOS LINDEMBERG	255		CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	1	1
IDAF		R	MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92		CENTRO	DORÉ DO RIO PRETO	29580000	1	1
IDAF		AV	PADRE FRANCISCO	472		CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000	1	1
IDAF		AV	QUINTINO BOCAIUVA	390		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000	1	1
IDAF		R	SÃO JOSÉ	S/Nº		CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000	1	1
IDAF		R	TARCISIO MOROSINI	281		CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	1	1
IDAF		R	WILLIAN ROUSE	S/Nº	RODOVIÁRIA	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	1	1
IDAF		ROD	BR 101 SUL	S/Nº	DIVISA ES/RJ	SANTA CRUZ	MIMOSO DO SUL	29400000	1	1
IDAF		R	7 DE SETEMBRO	S/Nº	AO LADO DA RODOVIÁRI	CENTRO	PONTO BELO	29885000	1	1
IEMA		R	JOÃO JACINTO	231	MONA SERRA DAS TORRES	CRUZEIRO	MUQUI	29480000	1	0
INCAPER		R	7 DE SETEMBRO	SN		CENTRO	PONTO BELO	29885000	1	1
INCAPER		R	ABEL CALIMAM	SN		CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	1	1
INCAPER		AV	ANISIO FERREIRA DA SILVA	SN		CENTRO	IBITIRAMA	29540000	1	1
INCAPER		R	CEL MARCONDES DE SOUZA	283		CENTRO	ITAGUAÇU	29690000	1	1
INCAPER		R	CEL VINDILINO LIMA	170		CENTRO	MUCURICI	29880000	1	1
INCAPER		R	DANIEL COMBONI	SN		CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000	1	1
INCAPER		R	DR JOSE COELHO DOS SANTOS	231		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	1	1
INCAPER		R	JADER PINTO	25		FRANCISCO JORGE	APIACA	29450000	1	1
INCAPER		R	JOAO JACINTO	239		BOA ESPERANCA	MUQUI	29480000	1	1
INCAPER		AV	JOAO QUIUQUI	449		CENTRO	ÁGUA BRANCA	29795000	1	1
INCAPER		R	JOAQUIM CORNELIO FILHO	219		CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	1	1
INCAPER		TV	JOSE DOS SANTOS SA	SN		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000	1	1
INCAPER		R	JOSE FRANKLIN	SN		CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000	1	1
INCAPER		R	LOURIVAL LOUGON MOULIN	SN		CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000	1	1
INCAPER		R	LUIZ CATELAN	SN		CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	2	2
INCAPER		R	MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92		CENTRO	DORÉ DO RIO PRETO	29580000	1	1
INCAPER		R	PE FRANCO	SN		CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	1	1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	R	S JOSE	361			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	1	1
INCAPER	AV	TUFFY DAVID	SN		S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	1	1
INCAPER	R	VASCO FERNANDES COUTINHO	SN			CENTRO	VILA PAVAO	29843000	1	1
PCES	PC	3 PODERES	48			CENTRO	ÁGUA BRANCA	29795000	2	1
PCES	R	ANIZIO FELISMINO TEIXEIRA	SN			CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29826000	2	1
PCES	R	ANIZIO FERREIRA DA SILVA	85			CENTRO	IBITIRAMA	29540000	2	1
PCES	R	CEL AUGUSTO CESARIO	52			CENTRO	APIACÁ	29450000	2	1
PCES	R	COLINA ARARIBOIA	SN			CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	2	1
PCES	R	DR JOSE COELHO SANTOS	140			CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	4	1
PCES	AV	EUGENIO FASSARELA	SN			CENTRO	VARGEM ALTA	29296000	2	1
PCES	AV	FRANCISCO DE MELLO	SN		S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29778000	2	1
PCES	AV	FRANCISCO LACERDA AGUIAR	86			CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	2	1
PCES	AV	GIOCONDO CALIMAN	210			CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	2	1
PCES	R	IGUALDADE	SN			CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000	3	1
PCES	LD	JERONIMO MONTEIRO	56			CENTRO	MUQUÍ	29480000	1	1
PCES	AV	JOAO BARBOSA MENEZES	137			CENTRO	ITAGUAÇU	29690000	2	1
PCES	AV	JOSE BRANDAO	SN			CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	1	1
PCES	R	JOSE RODRIGUES TIAGO	146			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	2	1
PCES	R	JOSE VICENTE TAVARES	SN			CENTRO	DIVINO DE SAO LOURENÇO	29590000	2	1
PCES	R	MARIA PADUA SOARES	SN			CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000	5	1
PCES	R	NESTOR GOMES	SN			CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	2	1
PCES	R	PRES KENNEDY	23			CENTRO	MUCURICI	29880000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN		S/N	JURAMA	VILA VALERIO	29785000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN		S/N	PATRIMONIO DA PENHA	DIVINO DE SAO LOURENÇO	29590000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN		S/N	PEDRA MENINA	DORES DO RIO PRETO	29580000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			BOA ESPERANCA	VARGEM ALTA	29297000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29440000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29588000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29660000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29724000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29776000	2	1
PCES	AV	PRINCIPAL	SN			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29815000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	MIMOSO DO SUL	29823000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	MIMOSO DO SUL	29843000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	VARGEM ALTA	29957000	2	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			CENTRO	VILA PAVÃO	29985000	1	1
PCES	R	PRINCIPAL	SN			SANTO AGOSTINHO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29824000	1	1
PCES	AV	PROJETADA	SN			CENTRO	ÁGUA BRANCA	29298000	2	1
PCES	R	PROJETADA	SN			CENTRO	IBITIRAMA	29540000	2	1
PCES	R	PROJETADA	SN			CENTRO	VARGEM ALTA	29795000	2	1
PCES	R	PROJETADA	SN			CENTRO	IRUPI	29398000	2	1
PCES	R	PROJETADA	SN			VILA AUGUSTO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	2	1
PCES	R	SALO RODRIGUES FIGUEIREDO	SN			CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000	2	1
PCES	R	ZILDIO MOSCHEN	135			CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	2	1
PCES	R	ZINA RANGEL RABELO	SN			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	2	1
PM	R	3 DE MAIO	SN			ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000	1	2
PM	R	ALEXANDRINO RIBEIRO	SN			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	1	2
PM	AV	ALVINO PAULO PEREIRA	SN		S/N	NOVO BRASIL	GOVERNADOR LINDENBERG	29724000	1	2
PM	R	AMELIA VIEIRA DE SOUZA	270			S VICENTE	AFONSO CLÁUDIO	29600000	1	2
PM	R	ANIZIO FELISMINO TEIXEIRA	SN			CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29826000	1	2
PM	R	CEL VINDILINO LIMA	SN			CENTRO	MUCURICI	29880000	1	2
PM	R	DR FLORIANO RUBIM	82			CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	1	2
PM	R	DR VALERY KOSZAROWSKI	SN			CENTRO	ÁGUA BRANCA	29795000	2	4
PM	ROD	ESPIRITO SANTO	SN			CENTRO	PONTO BELO	29885000	1	2
PM	R	EUGENIO FASSARELA	SN			CENTRO	VARGEM ALTA	29296000	1	2
PM	R	FRANCISCO DE MELLO	SN		S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29778000	1	2
PM	AV	GUILHERME PASSAMANI	SN			CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	2	4
PM	R	JADER PINTO	41			FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000	1	2
PM	R	JOAO DALFIOR	12			CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000	1	2
PM	AV	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	SN			CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	2	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM	R	JOSE GRILO	SN	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	1	2
PM	R	JOSE JORGE HADDAD	SN		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000	3	6
PM	R	JOSE VICENTE TAVARES	SN		CENTRO	DIVINO DE SAO LOURENÇO	29590000	1	2
PM	AV	LORENCO DE MARTINS	SN		CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000	1	2
PM	AV	OTAVIO SHWARTZ	SN		CENTRO	IBITIRAMA	29540000	1	2
PM	AV	PEDRO DE ALCANDRA GALVEIA	SN		CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000	1	2
PM	R	PEDRO ISRAEL DAVID	SN		CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	1	2
PM	AV	PRES KENNEDY	SN		CENTRO	MUCURICI	29880000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		BOA ESPERANCA	VARGEM ALTA	29297000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29258000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29273000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29530000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29660000	1	2
PM	AV	PRINCIPAL	SN		CENTRO	MANTENÓPOLIS	29800000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29822000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29823000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		CENTRO	VARGEM ALTA	29957000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		SANTO AGOSTINHO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29824000	1	2
PM	R	PRINCIPAL	SN		SANTO ANTONIO DO MUJ	MIMOSO DO SUL	29400000	1	2
PM	R	PROJETADA	SN		CENTRO	VARGEM ALTA	29500000	1	2
PM	R	SEARON MORAES	58		CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000	1	2
PM	R	VER JEREMIAS C SOUZA	59		CENTRO	IRUPI	29398000	1	2
SEDU	R	CEEFMTI ANTONIO ACHA, RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	0		SANTA TEREZINHA	MIMOSO DO SUL	29400000	4	4
SEDU	AV	EEEFM ELVIRA BARROS, AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO	200		SERRA PELADA	AFONSO CLÁUDIO	29603000	4	4
SEDU	RP	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO, RUA JOACYR PEREIRA	0		PRATINHA	MUQUI	29480000	4	4
SEDU	COR	CEIER DE ÁGUA BRANCA, CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO	0		ZONA RURAL	ÁGUA BRANCA	29795000	4	4
SEDU	COR	CEIER DE VILA PAVÃO, CORREGO CORREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO	0		ZONA RURAL	VILA PAVÃO	VilaPavão	4	4
SEDU	R	EEEFM JOSE CUPERTINO, RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	49		SÃO TARCISIO	AFONSO CLÁUDIO	AfonsoClaudio	4	4
SEDU	AV	EEEE DR MOACIR AVIDOS, AV. SILVINO DE CASTRO	0		MOACIR AVIDOS	GOVERNADOR LINDENBERG	GovernadorLindenberg	4	4
SEDU	R	EEEE MARCONDES DE SOUZA, RUA CIRO DUARTE	91		CENTRO	MUQUI	Muqui	4	4
SEDU	ASS	EEEE OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO, ASSENTAMENTO OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	0		ASSENTAMENTO	PONTO BELO	29885000	4	4
SEDU	R	EEEE VALÉRIO, RUA ANTONIO BARCELOS	167		VILA NOVA	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU	PÇ	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI, PRAÇA PADRE OLÍVIO	0		JACIGUÁ	VARGEM ALTA	29297000	4	4
SEDU	R	EEEFM ALFREDO LEMOS, RUA MALVINA PASSAMANI	0		ITAIMBE	ITAGUAÇU	29690000	4	4
SEDU	R	EEEFM JOSE CIESTAS, RUA WERNER RUCHESCHIEL	227		VILA PONTÕES	AFONSO CLÁUDIO	29604000	4	4
SEDU	R	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO, RUA ALÍPIO VIEIRA DA CUNHA	307		PIRACEMA	AFONSO CLÁUDIO	29600000	4	4
SEDU	R	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR, RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT	21		CENTRO	IBITIRAMA	29540000	4	4
SEDU	R	EEEFM ANTONIO SABATINI SIMONI, RUA PRINCIPAL	0		CONCEIÇÃO DE MUQUI	MIMOSO DO SUL	29400000	4	4
SEDU	R	EEEFM ÁTILO VIVACQUA, RUA NATALINO COSSI	203		RAFAEL THOMES	VILA VALÉRIO	29785000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEFM BERNARDO HORTA, RUA JOAO MARIANO	27		CENTRO	IRUPI	29398000	4	4
SEDU		R	EEEFM CANDIDA POVOA, RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	0		CENTRO	APIACÁ	29450000	4	4
SEDU		R	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES, RUA ALVIM SAMPAIO	0		IPIRANGA	MANTENÓPOLIS	29770000	4	4
SEDU		R	EEEFM DE MUCURICI, RUA ROUXINOL	6		PLANALTO SERRANO	MUCURICI	29880000	4	4
SEDU		R	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO, RUA ANTONIO DOS REIS	0		SANTO AGOSTINHO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	4	4
SEDU		AV	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM, AVENIDA FRANCISCO TOSTA	0		FAZENDA GUANDU	AFONSO CLÁUDIO	29609000	4	4
SEDU		AV	EEEFM EURICO SALLES, AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160		CENTRO	ITAGUAÇU	29690000	4	4
SEDU		ROD	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI, ESTRADA ALTO LAGE	0		ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000	4	4
SEDU		COR	EEEM MATA FRIA, CORREGO FRANCISCO CORREA	0		MATA FRIA	AFONSO CLÁUDIO	29609000	4	4
SEDU		R	SUPERINTENDÊNCIA DE AFONSO CLAUDIO, RUA MARECHAL DEODORO	0		CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM ALVARO CASTELO, PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100		BELARMINO ULIANA	BREJETUBA	29630000	4	4
SEDU		FAZ	EEEFM FAZENDA CAMPORES, RANCHO DANITAS	0		ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000	4	4
SEDU		FAZ	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA, FAZENDA LEOGILDO	0		ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000	4	4
SEDU		R	EEEFM MARLENÉ BRANDAO, RUA MARIANO DUTRA CHAVES	120		ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000	4	4
SEDU		AV	EEEFM IRINEU MORELLO AVENIDA ANDRÉ MORELLO	0		DISTRITO DE MORELLO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM ITAMIRA, PRAÇA GETULIO VARGAS	0		CENTRO	PONTO BELO	29885000	4	4
SEDU		R	EEEFM JERONIMO MONTEIRO, RUA DANIEL COMBONI	200		CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000	4	4
SEDU		R	EEEFM SÃO JORGE, RUA NEPHITALY ANTONIO CAETANO	160		SÃO JORGE DE OLIVEIRA	BREJETUBA	29635000	4	4
SEDU		R	EEEFM JOB PIMENTEL, RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	0		CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000	4	4
SEDU		AV	EEEFMTI ELISA PAIVA, AVENIDA JOSE GRILLO	348		CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS PRAÇA DA MATRIZ	9		CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000	4	4
SEDU		PÇ	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI, PRAÇA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	0		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000	4	4
SEDU		R	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA, RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	0		CENTRO	IBITIRAMA	29545000	4	4
SEDU		R	EEEFM OLEGARIO MARTINS, RUA ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	0		SANTA LUZIA DO AZUL	ÁGUA DOCE DO NORTE	29823000	4	4
SEDU		AV	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS, AVENIDA DOM BOSCO	782		CENTRO	MARILÂNDIA	29725000	4	4
SEDU		R	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS, RUA JOSE MOREIRA FILHO	0		SANTA LUZIA	MANTENÓPOLIS	29772000	4	4
SEDU		AV	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, AVENIDA FIRMINO DIAS	360		CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000	4	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU		R	EEEEFM PRESIDENTE LUEBKE, RUA ALBERTO DO CARMO	70		CENTRO	VARGEM ALTA	29295000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF ANA PORTELA DE SA, RUA ADELAIDE RAMLOW	0		ONDINA	VILA PAVÃO	29843000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF CARLOS MENDES, RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883		NOVO BRASIL	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA, RUA ACRE	40		VILA NOVA	PONTO BELO	29885000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO, RUA JOÃO DALFIOR	250		CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000	4	4
SEDU		R	EEEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIQUÍ, RUA JORGE ELIAS HITTI	220		CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000	4	4
SEDU		AV	EEEEFM SÃO JOSE - DORES DO RIO PRETO, AVENIDA VEREADOR JOSE MOREIRA DE LACERDA	10		PEDRA MENINA	DORES DO RIO PRETO	29580000	4	4
SEDU		PÇ	EEEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU, PRAÇA ALMIRANTE BARROSO	0		CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000	4	4
SEDU		R	EEEM GUILHERME MILANEZE, RUA CAETANO VANINI	0		SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	VARGEM ALTA	29295000	4	4
SEDU		COR	EEUEF ALTO VALERIO, CORREGO TIRADENTES	0		ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU		COR	EEUEF CORREGO DO PAVÃO, CORREGO DO PAVÃO	0		ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU		R	EEUEF FAZENDA AMORIM, RUA CORREGO PARAISÓPOLIS	0		ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU		COR	EEUEF FAZENDA SÃO GERALDO, CORREGO PADRE FRANCISCO	0		ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU		COR	EEUEF NOVA JERUSALÉM, CORREGO PARAISO NOVO	0		ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000	4	4
SEDU		R	CEEMTI AFONSO CLAUDIO RUA UTE AMÉLIA GASTIN PÁDUA, 50/124 - SÃO TARCISIO	50		SÃO TARCISIO	AFONSO CLÁUDIO	29600000	4	4
SEDU		R	EEEEFM JUVENAL NOLASCO R. ADOLFO BATISTA, 83 - CENTRO	83		CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000	4	4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**APÊNDICE C
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

À CONTRATANTE,

Pelo presente termo, <Nome do responsável>; <CPF>; <RG>; <cargo ou função>; representante legal da <razão social do proponente vencedor>; <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a observar o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011^o nos procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além de:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da CONTRATANTE, o devido sigilo, requerido ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela CONTRATANTE.

2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a CONTRATANTE, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.

3. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela CONTRATANTE, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.

4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da CONTRATANTE ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.

5. Devolver, após o término de minha relação com a CONTRATANTE, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar o seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da CONTRATANTE).

6. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com a CONTRATANTE, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.

7. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a CONTRATANTE ou tratados ou custodiados por ela.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8. Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

9. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

9.1. DADO/INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

9.2. SIGILO: restrição temporária de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

APÊNDICE D
LOCALIDADES COM TRONCOS EXCLUSIVAMENTE SIP

As seguintes localidades da Polícia Militar não poderão possuir tecnologia E1, mas sim somente SIP podendo esse fornecimento ser através de gateway.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
PM	AV	BERNARDINO MONTEIRO	77		PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29018080
PM	R	BOGOTA	SN		JARDIM AMERICA	CARIACICA	29140110
PM	ROD	BR 101 CONTORNO	1		JACUHY	SERRA	29161230
PM	ROD	BR 101 NORTE	SN		PITANGA	SERRA	29169832
PM	ROD	BR 262	SN	KM 158	CENTRO	IBATIBA	29395000
PM	ROD	BR 262	SN	KM 45,5	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
PM	ROD	BR 262	SN	KM 7	VL BETHANIA	VIANA	29136010
PM	AV	DEMOCRITO MOREIRA	60		FATIMA	ARACRUZ	29192243
PM	R	DO SOL ANTIGA ES	60		AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM	R	DOURADOS	SN		BARCELONA	SERRA	29166085
PM	R	DR JAIME DOS SANTOS NEVES	44		BARRA DO ITAPEMIRIM	MARATAIZES	29345000
PM	AV	GERALDO DEL PUPPO	1623		CIVIT II	SERRA	29168074
PM	AV	GOV JOSE SETTE	SN	KM 2,5	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM	ROD	GOV JOSE SETTE	SN	KM 4,5	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM	R	GUANABARA	40		IOLANDA	NOVA VENECIA	29830000
PM	ROD	JOAO XXIII	1544		BOA VISTA	SAO MATEUS	29931220
PM	AV	JOSE JORGE HADDAD	88		CENTRO	AFONSO CLAUDIO	29600000
PM	AV	JZ THAURION PIMENTEL	151		CENTRO	BARRA DE SAO FRANCISCO	29800000
PM	R	MARUIPE	2111		MARUIPE	VITÓRIA	29043213
PM	AV	NS SRA DA PENHA	118		IBES	VILA VELHA	29108330
PM	R	PEDRO EPICHIM	68		CENTRO	COLATINA	29700022
PM	AV	PRES VARGAS	384		CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM	R	PRES WASHINGTON LUIZ	599		NOVO HORIZONTE	LINHARES	29902340
PM	PC	RICARDO PASOLINI	123		CENTRO	SANTA TERESA	29650000
PM	R	RIO AMAZONAS	21		HELIO FERAZ	SERRA	29160567
PM	R	SISYPHO SARDENBERG	SN		PRES A COSTA E SILVA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305700
PM	R	THEOFILO COSTA	SN	S/N	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29092010
PM	R	VITÓRIA	36		VL SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM	R	VITÓRIA REGIA	SN		FEU ROSA	SERRA	29172075
PM	R	VIVALDO ROSA VIEIRA	23		VL DO SUL	ALEGRE	29500000
PM	R	DEMOCRITO MOREIRA	60		FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM	AV	NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	234		VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM	R	QUINZE	SN		NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM	AV	SILVIO AVIDOS	2055		SÃO SILVANO	COLATINA	29703100
PM	R	UIRAPURU	398		CENTRO	JAGUARE	29950000
PM	AV	AUGUSTO CALMON	920		CENTRO	LINHARES	29900060
PM	R	GIL VELOSO	891		VILA NOVA	PINHEIROS	29830000
PM	R	FIORAVANTE ZANDONADI	30		MARMIM	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
PM	AV	EQUADOR	SN		RESIDENCIAL JABAETE	VILA VELHA	29126741
PM	R	PRAÇA VEREADOR SEBASTIÃO CIBIEN	190		COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111690
PM	AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463
PM	AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463
PM	ROD	SERAFIM DERENZI	11240		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048516
PM	AV	MARUIPE	2111		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048463
PM	ROD	SERAFIM DERENZI	11240		SÃO CRISTOVÃO	VITÓRIA	29048516



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

APÊNDICE E

Atributos avaliados Considerando-se o quadrimestre avaliado:		Resposta(0/1)	
1	As interrupções programadas de sinal telefônico são comunicadas com a antecedência mínima de 3 (três) dias?		
2	A CONTRATADA, quando acionada, orienta os usuários do Sistema de Gerenciamento sobre as funcionalidades e operações necessárias para a utilização da ferramenta?		
3	O Sistema de Gerenciamento estava disponível para utilização e com todas as suas funcionalidades em plenas condições de utilização quando acessado?		
4	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 45 dias para a instalação de novos acessos?		
5	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 24 horas de pedidos de suspensão dos serviços?		
6	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 24 horas de pedidos de desbloqueio dos serviços?		
7	O atendimento do representante da CONTRATADA designado é satisfatório?		
8	A CONTRATADA providencia a correção da nota fiscal/fatura/boleto quando requisitada pela CONTRATANTE?		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de _____.

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À SEGER

Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico/SEGER n.º 023/2023 e seus anexos.

LOTE 1							
ITEM	CÓD. NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	72		
2	266004	Habilitação de tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	29		
3	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	230		
4	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	72	864		
5	263007	Assinatura tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	29	348		
6	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	230	2.760		
7	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	280		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 2							
ITEM	CÓD. NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2		
2	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2		
3	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2	24		
4	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2	24		
5	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

LOTE 3							
ITEM	CÓD. NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2.445		
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2.445	29.340		
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	2.272		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 4							
ITEM	CÓD. NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	414		
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	414	4.968		
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	416		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 5						
ITEM	CÓD. NO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	261715	Chamada local (originada de fixo)	Minutos	546.547		
2	261716	Chamadas intraestaduais e interestaduais (originada de fixo)	Minutos	264.858		
3	261717	Chamada VC1 (originadas de móvel)	Minutos	3.436.187		
4	261718	Chamadas VC2 e VC3 (originadas de móvel)	Minutos	376.393		
VALOR GLOBAL DO LOTE						

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993:
preencher.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Cidade, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

MODELOS DO EDITAL

**ANEXO II.D – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.8.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.8.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.8.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.8.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal.

1.2.8.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.8.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Cópia do documento de concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, e à Lei Federal nº 9.472, de 16/07/1997, para a prestação dos serviços correspondente ao lote que participar.

1.3.2 - A Proponente deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, sem restrições, serviços compatíveis com o objeto do lote arrematado, sendo no mínimo de 10% (dez por cento), por um período de 12 meses, do item de maior relevância do lote considerado, ou seja:

- (a) do item 6 no Lote 1;
- (b) do item 4 no Lote 2;
- (c) do item 2 no Lote 3;
- (d) do item 2 no Lote 4;
- (e) do item 3 no Lote 5.

1.3.2.2 - Para atendimento do quantitativo exigido no item 1.3.2 será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, em um mesmo período de tempo, isto é, com execução concomitante.

1.3.2.3 - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado; a data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos.

1.3.3 - Caso seja ofertada solução com base em VOIP, conforme item 3.5.3 e item 3.12.6 do Termo de Referência, deverá ser apresentado junto à proposta comercial o projeto de arquitetura da solução apresentada, incluindo ainda informação de modelo, a marca e a especificação dos equipamentos a serem ofertados.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, e do §1º do art. 56, ambos da Lei 8.666/93, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.4, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão comprovar o referido enquadramento mediante apresentação dos documentos elencados em um dos itens a seguir.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.D do Edital).

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

3.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.D do Edital).

3.4 - Licitantes optantes por qualquer regime de tributação:

3.4.1 - Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando expressamente que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006, emitida a no máximo 15 (quinze) dias.

3.4.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II do Edital).

3.5 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **à época da habilitação**, nos termos do art. 3º do Decreto 4.937-R/2021, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.6 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n.º ____/_____
Pregão n.º 023/2023
Processo n.º 2022-8070T

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I – Especificação dos preços.
- (b) o Edital e todos os seus Anexos.
- (c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8.1.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

8.1.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Apresentar, em até 2 (dois) dias a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, Plano de Implantação dos Serviços, com cronograma para análise da SEGER, estando o tempo de elaboração desta incluído nesse prazo, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência.

(b) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

(c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

(d) Manter, durante toda a vigência da Ata e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato.

(b) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do §8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato e no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

10.2 - O descumprimento das condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante vencedor:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

(g) Para a aplicação das sanções a Administração poderá se comunicar com o licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - DOS ADITAMENTOS

12.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pelo Órgão contratante, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - DAS ADESÕES

15.1 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

15.2 - Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no Edital.

15.3 - Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no Edital.

15.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15.5 - Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

16 - DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º ____/____, celebrada entre a SEGER e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão XXX/2023.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01: Empresa...

LOTE 1							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	72		
2	266004	Habilitação de tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	29		
3	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	230		
4	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	72	864		
5	263007	Assinatura tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	29	348		
6	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	230	2.760		
7	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	280		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 02: Empresa...

LOTE 2							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2		
2	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2		
3	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2	24		
4	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2	24		
5	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 03: Empresa...

LOTE 3							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	2.445		
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	2.445	29.340		
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	2.272		
VALOR GLOBAL DO LOTE							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 04: Empresa...

LOTE 4							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-	414		
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal	414	4.968		
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-	416		
VALOR GLOBAL DO LOTE							

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 05: Empresa...

LOTE 5						
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	261715	Chamada local (originada de fixo)	Minutos	546.547		
2	261716	Chamadas intraestaduais e interestaduais (originada de fixo)	Minutos	264.858		
3	261717	Chamada VC1 (originadas de móvel)	Minutos	3.436.187		
4	261718	Chamadas VC2 e VC3 (originadas de móvel)	Minutos	376.393		
VALOR GLOBAL DO LOTE						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º ____/_____
Pregão SEGER n.º 023/2023
Processo Licitatório n.º 2022-8070T
Processo n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, e-mail: _____ (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), ajustam o presente CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA, 0800 E TRIDÍGITO**, conforme discriminado no Anexo I do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Ata de Registro de Preços;
- (c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, b", da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Sexta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Ata de Registro de Preços n.º __/____:

LOTE 1							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
2	266004	Habilitação de tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
3	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
4	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
5	263007	Assinatura tronco E1/SIP (20 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
6	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
7	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 2							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263003	Habilitação de tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

2	263005	Habilitação de tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
3	263006	Assinatura tronco E1/SIP (10 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
4	263008	Assinatura tronco E1/SIP (30 canais) com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
5	263009	Mudança de endereço de tronco E1/SIP (interna ou externa à edificação)	Unidade	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 3							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 4							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	263010	Habilitação terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Habilitação	-			
2	263011	Assinatura terminal não residencial com ligações locais e interurbanas ilimitadas para fixo e móvel	Assinatura mensal				
3	263012	Mudança de endereço de terminal não residencial (interna ou externa à edificação)	Unidade	-			
VALOR GLOBAL DO LOTE							

LOTE 5							
ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
1	261715	Chamada local (originada de fixo)	Minutos				
2	261716	Chamadas intraestaduais e interestaduais (originada de fixo)	Minutos				
3	261717	Chamada VC1 (originadas de móvel)	Minutos				
4	261718	Chamadas VC2 e VC3 (originadas de móvel)	Minutos				
VALOR GLOBAL DO LOTE							

3.1.1 - Nos Lotes 1, 2, 3 e 4, o serviço de habilitação é um evento único, pago somente quando ocorrer. Para o serviço de assinatura, são mensuradas 12 (doze) assinaturas mensais para o período de 01 (um) ano, para cada serviço contratado.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

(b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

(c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

(d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/ 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), divulgado pela ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 - A CONTRATADA deverá, até o último dia do mês subsequente aos serviços prestados, emitir o Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, nos termos do item 1.15.3.2 do Anexo I.

4.3 - A partir do recebimento do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o servidor designado fará o recebimento provisório do objeto e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise dos valores cobrados.

4.4 - Caso o servidor designado não identifique erro no Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, deverá notificar a CONTRATADA para emissão da nota fiscal/fatura para pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório.

4.5 - Identificado algum erro no Relatório Detalhado de Utilização de Serviços, o servidor designado deverá notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório, para correção dos valores cobrados indevidamente e, sendo o caso, informando o desconto a ser aplicado na nota fiscal/fatura, em função do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme cláusula quinta.

4.6 - O servidor designado deverá realizar o recebimento definitivo do objeto, em até 3 (três) dias úteis após análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços.

4.7 - Entende-se como ciclo de faturamento o período de 30 (trinta) dias de execução dos serviços.

4.8 - A nota fiscal/fatura/boleto com os valores validados seguirá para pagamento independentemente da manifestação de interesse da CONTRATADA em contestar o resultado da análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços.

4.9 - A CONTRATADA poderá contestar a análise do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços efetuada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.10 - A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) úteis, após o recebimento das razões da CONTRATADA, para emitir a decisão final acerca dos valores devidos à CONTRATADA.

4.11 - Decidindo-se pela procedência dos argumentos apresentados pela CONTRATADA, os valores eventualmente abatidos serão compensados na próxima nota fiscal/fatura/boleto emitido, sem aplicação de qualquer tipo de encargo.

4.12 - A nota fiscal/fatura/boleto terá vencimento igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, a partir de sua apresentação.

4.13 - Caso seja identificado erro na fatura/nota fiscal/boleto, a CONTRATADA emitirá outro documento de cobrança devidamente corrigido, com vencimento igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, a partir de sua apresentação.

4.14 - Somente serão faturados os serviços quando efetivamente realizados.

4.15 - A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.16 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.17 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal.

4.18 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

4.19 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.20 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

correção a ser paga pela Contratante.

4.22 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.23 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade trabalhista e previdenciária.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

5.1 - Indicador: Prazo de atendimento para abertura de chamados, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Indicador	Prazo de atendimento de chamados	
Metas a cumprir	a) Tempo de restabelecimento de linhas comuns em no máximo 24 (vinte e quatro) horas; b) Tempo de restabelecimento de linhas de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo será de 6 (seis) horas.	
Referência	Item 1.13.1.3 do Anexo I	
Periodicidade	A cada ciclo de faturamento	
Mecanismo de cálculo	Total de chamados atendidos no prazo dividido pelo número total de chamados abertos.	
Faixas de ajusteno pagamento	a) Se 95% a 100%	Dedução de 0% (zero por cento)
	b) Se 90% a 94,99%	Dedução de 1% (um por cento)
	c) Se 85% a 89,99%	Dedução de 2% (dois por cento)
Forma de comprovação	Por meio de relatório de protocolos de abertura de chamados referentes à solicitação de reparo de serviços.	

5.2 - O contrato prevê a remuneração variável em virtude da qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atendimento do indicador do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, relacionado na tabela acima, importará na redução do valor pela CONTRATANTE no limite máximo de até 2% (dois por cento) em cada ciclo de faturamento.

5.3 - O não atendimento do IMR e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação de eventuais penalidades previstas em contrato.

5.4 - Na hipótese em que o total de chamados atendidos no prazo seja igual ou inferior a 84,99%, além da aplicação do desconto máximo de 2% estabelecido para cada ciclo de faturamento, restará configurada a inexecução parcial do contrato, e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato, que nesse caso poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

9.1.1 - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou em casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.1.2 - Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.1.3 - Comunicar eventuais interrupções programadas dos serviços à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

9.1.4 - Comunicar diretamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, capaz de afetar o funcionamento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.5 - Manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento dos serviços temporariamente suspensos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.1.6 - Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela referida Agência.

9.1.7 - Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto, visando a sua completa execução.

9.1.8 - Responder por taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto desta contratação.

9.1.10 - Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.11 - Autorizar a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado em procedimento administrativo que os danos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

9.1.12 - Garantir a inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pela CONTRATANTE, assim como em relação aos dados e informações, empregando meios e tecnologia capazes de assegurar este direito à CONTRATANTE, conforme Anexo III.

9.1.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pela CONTRATANTE.

9.1.14 - Manifestar-se no prazo de 3 (três) dias úteis acerca das notificações emitidas pela CONTRATANTE relativas ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

9.1.15 - Apresentar Termo de Quitação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do Contrato, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

9.1.15.1 - Havendo prorrogação contratual, o termo de quitação deverá ser apresentado 15 (quinze) dias após a prorrogação.

9.1.15.2 - Na hipótese do não fornecimento do Termo de Quitação no prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATANTE dos débitos referentes à presente contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.1.16 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto Estadual 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução de obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) de mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

(a) Para tanto, deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito à CONTRATANTE, no qual especificará a quantidade e os serviços a serem prestados pelos trabalhadores contratados.

(b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela CONTRATADA, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

(c) Para o cumprimento da obrigação acima mencionada, a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pela CONTRATADA, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 7.210/1984.

(d) O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade à CONTRATADA. O não cumprimento dessa obrigação, por parte da CONTRATADA, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(e) Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

9.1.17 - Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I do Edital e deste instrumento.

9.1.18 - Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(a) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas.

(b) Bons princípios de urbanidade.

(c) Possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

9.1.19 - Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional.

9.1.20 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.21 - Se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a sua substituição imediata a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.

9.1.22 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.1.23 - Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 49-R/2010.

9.1.24 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 - Compete ao Órgão Gerenciador - SEGER:

9.2.1 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações de caráter corporativo e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

9.2.2 - Validar o Plano de Implantação dos Serviços, no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

9.3 - Compete à Contratante:

9.3.1 - Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, para o acompanhamento da execução do objeto, efetuando os contatos necessários.

9.3.2 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.3.3 - Manter atualizado junto à SEGER o Ato de Designação de Gestor/Fiscal titular, suplente e da chefia imediata.

9.3.4 - Manter relação de controle do número de linhas e dados cadastrais.

9.3.5 - Requisitar à CONTRATADA a habilitação, suspensão de serviços e mudanças de endereços.

9.3.6 - Efetuar o registro de ocorrências referentes a falha no funcionamento dos serviços.

9.3.7 - Efetuar demais requisições necessárias ao pleno funcionamento dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

9.3.8 - Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, todas informações inerentes à CONTRATANTE.

9.3.9 - Efetuar os contatos necessários com a Central de Atendimento da CONTRATADA e com o seu gerente de contas para assuntos relativos à execução do objeto contratado.

9.3.10 - Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como com as orientações e especificações técnicas constantes do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

9.3.11 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste instrumento.

9.3.12 - Efetuar o pagamento dos serviços utilizados conforme previsto em contrato.

9.3.13 - Analisar e realizar alterações contratuais que se fizerem necessárias.

9.3.14 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ocorridas em função da execução do objeto.

9.3.15 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATADA.

9.3.16 - Devolver em boas condições os aparelhos cedidos em comodatos pela CONTRATADA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

10.1 - Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início de execução dos serviços a avaliação de desempenho.

10.2 - Conforme artigo 58, §2º, da Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, foi criado modelo próprio de Avaliação de Desempenho.

10.3 - A metodologia para a avaliação de desempenho da CONTRATADA limita-se à atribuição dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado pela CONTRATANTE:

10.4 - O valor 1 (um) é atribuído quando a resposta é "sim" para o questionamento da avaliação; o valor 0 (zero) é atribuído quando a resposta da CONTRATANTE é "não" para o questionamento.

10.5 - O resultado da avaliação será obtido por meio do resultado da equação:

RA: $100 \times SA / NAV$, onde:

RA: resultado da avaliação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SA: somatória das respostas “sim”, avaliados com valor 1 (um).

NAV: número dos atributos avaliados. Quando a CONTRATANTE informar que "não utilizou" o serviço sua resposta não será computada no somatório.

10.6 - O resultado da avaliação de desempenho poderá ser “insuficiente” se o resultado geral for inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.7 - A avaliação acima contemplará a soma de todos os itens avaliados pela CONTRATANTE.

10.8 - Das sanções administrativas no caso da apuração “insuficiente” da avaliação, cujo somatório de todos os atributos for inferior a 60 (sessenta) pontos:

10.8.1 - Na primeira incidência de conceito "insuficiente", a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para ciência do desempenho no período avaliado, não aplicando nenhuma penalidade, apenas o registro da reunião e solicitação de tomada de providências da CONTRATADA para correção das falhas.

10.8.2 - Caso a CONTRATADA esteja indisponível no prazo de 10 (dez) dias para reunião online/presencial para apresentação do resultado e ciência, será considerado o envio do e-mail com notificação do resultado da Avaliação de Desempenho.

10.8.3 - Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a CONTRATADA deverá ser advertida.

10.8.4 - Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA.

10.8.5 - A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao quadrimestre da última avaliação, aplicada no percentual de até 5% (cinco) por cento.

10.9 - Os atributos que serão avaliados constam na tabela abaixo:

Atributos avaliados considerando-se o quadrimestre analisado:		Resposta(0/1)	
1	As interrupções programadas de sinal telefônico são comunicadas com a antecedência mínima de 3 (três) dias?		
2	A CONTRATADA, quando acionada, orienta os usuários do Sistema de Gerenciamento sobre as funcionalidades e operações necessárias para a utilização da ferramenta?		
3	O Sistema de Gerenciamento estava disponível para utilização e com todas as suas funcionalidades em plenas condições de utilização quando acessado?		
4	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 45 dias para a instalação de novos acessos?		
5	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 24 horas de pedidos de suspensão dos serviços?		
6	A CONTRATADA cumpre o prazo de até 24 horas de pedidos de desbloqueio dos serviços?		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

7	O atendimento do representante da CONTRATADA designado é satisfatório?		
8	A CONTRATADA providencia a correção da nota fiscal/fatura/boleto quando requisitada pela CONTRATANTE?		

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(b.1) Nos casos de apuração do Índice de Medição do Resultado abaixo de 84,99%, a multa por inexecução parcial do contrato é fixada em 5%, conforme cláusula quinta.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (mediante assinatura de contrafé), por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

(g) Para a aplicação das sanções a Administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e do artigo 39 da Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R, de 24/08/2010.

16.2 - A CONTRATANTE designará seus próprios gestores e fiscais responsáveis pela gestão de do contrato originado da Ata de Registro de Preços. Na falta daqueles, a qualquer título, as providências de sua alçada ficarão a cargo de sua chefia imediata, caso não haja a indicação expressa do substituto, quando então este assumirá integralmente as atividades e responsabilidades do titular ausente.

16.3 - A CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste instrumento, cabendo verificar o cumprimento de suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

16.4 - Durante a execução do objeto, o servidor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, requerendo à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666, de 1993.

16.6 - O servidor designado deverá realizar avaliação de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010 e na cláusula décima.

16.7 - O servidor designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 - O fiscal deverá fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/1993.

16.10 - As disposições previstas nesta seção não excluem as previsões estabelecidas na Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, que trata de normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

17.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal 13.709/2018.

17.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal 13.709/2018, do Decreto Estadual 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____ (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

18.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I DO CONTRATO
DETALHAMENTO DO OBJETO**

1 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 As informações das seções que não forem discriminadas em subseções dos respectivos lotes, como ocorre nos itens 1.4, 1.5, 1.10 e 1.11, são aplicáveis a todos os lotes.

1.2 Trata-se de serviço comum a quaisquer operadoras de telefonia que possuam cobertura nas regiões delimitadas.

1.3 Para todos os lotes deverá ser possível a disponibilização de números de emergência e/ou de utilidade pública sem custo adicional tanto para o Estado quanto para quem ligar conforme resolução da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1.4 LOTE 1 (Grupo I) e LOTE 2 (Grupo II) - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA

1.4.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados nos Lotes 1 e 2 incluem:

1.4.1.1 Troncos digitais bidirecionais (E1/SIP).

1.4.2 Para fins deste instrumento entende-se como **Rede Telefônica Corporativa do Governo do Estado, Rede Corporativa do Governo do Estado** ou ainda **Rede Corporativa** a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas, todos interligados através de um PABX ou solução equivalente.

1.4.3 Não integram a rede corporativa do Governo do Estado os terminais não residenciais.

1.4.4 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento ficando a cargo de cada Órgão ou Entidade providenciar a contratação de serviços de aquisição ou manutenção de PABX para receber a tecnologia contratada.

1.4.5 O valor deverá ser de assinatura e deverá ser fixo, contemplando a oferta de chamadas locais e interurbanas ilimitadas para todo território nacional, destinadas a terminais fixos e móveis.

1.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais no seguinte padrão:

1.4.6.1 Sinalização: ISDN.

1.4.6.2 Acesso digital a 2 MB cada feixe.

1.4.6.3 Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

1.4.7 A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa da CONTRATANTE deverá ser contínua na área local de Vitória do CN 27(Código Nacional 27), e na área local de Cachoeiro de Itapemirim do CN 28 (Código Nacional 28), definidas na Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022, da ANATEL e suas alterações e complementações. O plano de numeração poderá ser acertado com a CONTRATANTE, porém deverá ser utilizado um prefixo único, não havendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

repetição de MCDU (Milhar, Centena, Dezena, Unidade) entre os terminais instalados em um mesmo endereço.

1.4.8 Este prefixo único será utilizado em Acessos DDR.

1.4.9 Caso o número de terminais contratados pela CONTRATANTE exceda o número de prefixos possíveis, sem repetição, a CONTRATADA deverá seguir o descrito no item 1.4.12 e seus subitens e, ainda, de forma que não haja repetição dos últimos 5 (cinco) dígitos dos números de telefone contratados.

1.4.10 A padronização da faixa de numeração e implantação de Acessos DDR deverá ser extensível às demais áreas locais do Estado do Espírito Santo que constem na Resolução nº 755, de 11 de outubro de 2022 da ANATEL e suas alterações, a critério da CONTRATANTE.

1.4.11 O prefixo utilizado atualmente pela CONTRATANTE será mantido por meio de portabilidade numérica nos termos do item 1.12 e seus subitens.

1.4.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pelo CONTRATANTE através de portabilidade numérica exceto em caso de inviabilidade técnica.

1.4.13 Caso haja inviabilidade técnica de manutenção da faixa numérica, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE.

1.4.14 A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados cabendo a ela executar os procedimentos necessários para reserva destes números junto à entidade responsável.

1.4.15 Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém a CONTRATANTE sempre deverá ser consultada. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

1.4.16 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.4.17 A CONTRATADA deve permitir, tão logo haja produto disponibilizado no mercado, mediante solicitação da CONTRATANTE, o estabelecimento de franquia limite, ou seja, estabelecer o limite de franquia mensal por ramais.

1.4.18 Esta franquia não servirá como fator de cobrança pela operadora. Ela será utilizada apenas para efeito de controle de gastos pela CONTRATANTE, de forma que a operadora deverá faturar apenas o consumo efetivo de cada terminal, ramal ou grupos destes, mas o sistema da operadora deverá ser capaz de bloquear a efetuação de chamadas de um determinado terminal, ramal ou grupos que venham a atingir o limite estabelecido para sua classe.

1.4.19 No **Anexo II** estão descritos os endereços previstos para a instalação dos troncos e terminais e possíveis mudanças de endereço (pontos de origem), estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.4.20 Caberá à CONTRATADA apenas o pagamento dos serviços quando efetivamente utilizados.

1.4.21 Serão aceitas soluções baseadas em SIP, desde que fornecidas através de conversores para E1 no caso de haver central telefônica PABX instalada com essa tecnologia.

1.4.22 Poderão haver localidades que aceitarão exclusivamente conexão SIP conforme descrito no Anexo IV.

1.4.23 Mesmo para atendimento via SIP deverão ser fornecidas as numerações DDR nos padrões descritos anteriormente.

1.4.24 Caso a CONTRATANTE adquira mais de 1 (um) tronco, eles poderão ser agregados de modo a somar os canais utilizados, exceto quando a utilização de vários troncos for para a manutenção de faixas DDR.

1.4.25 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento.

1.5 LOTE 3 (Grupo III) e 4 (Grupo IV) - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA DE LINHAS NÃO RESIDENCIAIS

1.5.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados nos Lotes 3 e 4 incluem os seguintes itens:

1.5.1.1 Telefones não residenciais.

1.5.1.2 Ligações locais ilimitadas para fixo e móvel ilimitadas e ligações ilimitadas de longa distância nacional para terminais fixos e móveis.

1.5.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, sempre quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.5.3 Serão permitidas alternativas para os Lotes 3 e Lote 4, soluções baseadas em Gateways para VOIP como comodato, sem ônus à CONTRATANTE, inclusive permitindo conectividade 3G/4G/5G, desde que fornecidos com a conectividade necessária para sua comunicação durante toda a vigência do contrato e que não utilize nenhuma infraestrutura local (Switches, roteadores, Wifi etc.) para tal funcionamento e ainda que sejam mantidos os demais recursos técnicos.

1.5.4 Quaisquer alternativas técnicas tanto para VOIP como para telefones de mesa deverão possuir numeração de telefonia FIXA com o prefixo da região contratada (DDR 27 ou DDR 28) de modo a não gerar nenhuma cobrança de qualquer pessoa que ligar para o número fixo adicional que não a tarifa usual de quaisquer operadoras de telefonia fixa.

1.5.5 É vedado o fornecimento de numeração de celular.

1.5.6 É vedada a solução proposta gerar tarifa de celular para quem ligar para os números a serem definidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.5.7 Para as soluções baseadas em VOIP deverão ser fornecidos números de acesso direto DDRou através de conversão IP de número público para o ramal interno.

1.5.8 As soluções a serem ofertadas deverão ser “full services” de modo a não gerar nenhum tipo de necessidade de adequação por parte do CONTRATANTE, devendo toda e qualquer alteração interna de cabeamento ou configuração ficar a cargo da CONTRATADA.

1.5.9 Ainda poderão ser ofertados aparelhos do tipo IP, caso a solução de ATA VOIP tenha esse tipo de tecnologia.

1.5.10 Quaisquer tipos de equipamentos, aparelhos etc. necessários ao funcionamento da solução ofertada deverão ser fornecidos pela operadora sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5.11 Serviços de valor agregado inclusos, tais como identificador de chamadas, caixa postal e chamada em espera, deverão ser sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

1.6.1 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos aparelhos entregues em comodato para os serviços referente aos Lotes 3 e 4, que não sejam de telefones analógicos básicos são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.2 A CONTRATANTE já possui telefones analógicos básicos e estes não precisarão ser fornecidos. Somente será necessário o fornecimento de todo e quaisquer aparelhos de tecnologia específica que sejam oferecidos, como por exemplo telefone IP.

1.6.3 Todos os aparelhos entregues deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou fora de linha.

1.6.4 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fornecer o lote de aparelhos, a contar da requisição da CONTRATANTE.

1.6.5 A entrega dos aparelhos deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal impressa e em formato digital de cada produto.

1.6.6 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fornecer aparelhos e SIMcards referentes à novas linhas, a contar da requisição da CONTRATANTE.

1.6.7 Após a entrega inicial de aparelhos, passará a valer para fornecimentos posteriores, as características mínimas do aparelho disponibilizado inicialmente, observado o disposto no item 1.6.3.

1.6.8 No caso de extinção contratual, os aparelhos deverão ser recolhidos em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, não sendo necessário solicitação por parte da CONTRATANTE para que a CONTRATADA efetue essa ação.

1.6.9 Em caso de problemas técnicos, a CONTRATANTE deverá abrir chamado junto à central de atendimento da CONTRATADA que, por sua vez, deverá fornecer protocolo de registro da ocorrência e atender dentro dos prazos previstos neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.6.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias, a contar da abertura do chamado, aparelho similar ou superior, em caráter provisório, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.11 Por se tratar de comodato, caso seja constatado em laudo técnico vício de qualidade (defeito) material, a CONTRATADA deverá promover a substituição definitiva do equipamento sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.12 A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE poderá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo, conforme orientado pela central de atendimento, ou então, a CONTRATADA poderá disponibilizar código para o envio do equipamento por meio do serviço postal, sem ônus à CONTRATANTE.

1.6.13 Concluída a avaliação técnica e constatada a necessidade de substituição definitiva ou, no caso do aparelho permanecer no prazo superior a 30 (trinta) dias na assistência técnica, a CONTRATADA deverá fornecer um aparelho novo com especificação igual ou superior ao equipamento defeituoso, em até 15 (quinze) dias, da hipótese que primeiro ocorrer.

1.6.14 Sendo constatado que o problema no equipamento é decorrente de mau uso, comprovado por meio de laudo técnico, fica a CONTRATADA desobrigada a fornecer um novo aparelho devendo a CONTRATANTE adquirir novo aparelho para uso e, ao final da prestação dos serviços, devolução à CONTRATADA.

1.7 DA MUDANÇA DE ENDEREÇO (APLICÁVEL AOS LOTES 1, 2, 3 e 4)

1.7.1 Na mudança de endereço de instalação do terminal do assinante dentro da mesma área local, devem ser observados os prazos estabelecidos no RGQ-STFC (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (Portaria nº 80, de 28 de janeiro de 2015, ANATEL).

1.7.2 O tempo de mudança de endereço não deve ser superior ao tempo de instalação de um novo acesso.

1.7.3 Poderão ser objeto de mudança de endereço quaisquer um dos terminais constantes nas Tabelas do **Anexo II** deste instrumento, nas quais constam seus atuais endereços (ponto de origem da possível mudança) e Órgãos/Entidades que as utilizam.

1.7.4 As mudanças de endereço contemplam tanto as externas quanto as internas dentro da mesma edificação.

1.8 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NOS LOTES 1 E 3:

- 1.8.1** Alegre
- 1.8.2** Alfredo Chaves
- 1.8.3** Alto Rio Novo
- 1.8.4** Anchieta
- 1.8.5** Aracruz
- 1.8.6** Atilio Vivacqua
- 1.8.7** Baixo Guandu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.8.8 Barra de São Francisco
- 1.8.9 Boa Esperança
- 1.8.10 Bom Jesus do Norte
- 1.8.11 Cachoeiro de Itapemirim
- 1.8.12 Cariacica
- 1.8.13 Castelo
- 1.8.14 Colatina
- 1.8.15 Conceição da Barra
- 1.8.16 Domingos Martins
- 1.8.17 Ecoporanga
- 1.8.18 Fundão
- 1.8.19 Guaçuí
- 1.8.20 Guarapari
- 1.8.21 Ibatiba
- 1.8.22 Ibirapu
- 1.8.23 Iconha
- 1.8.24 Itapemirim
- 1.8.25 Itarana
- 1.8.26 Iúna
- 1.8.27 Jaguaré
- 1.8.28 João Neiva
- 1.8.29 Laranja da Terra
- 1.8.30 Linhares
- 1.8.31 Marataízes
- 1.8.32 Marechal Floriano
- 1.8.33 Montanha
- 1.8.34 Muniz Freire
- 1.8.35 Nova Venécia
- 1.8.36 Pancas
- 1.8.37 Pedro Canário
- 1.8.38 Pinheiros
- 1.8.39 Piúma
- 1.8.40 Presidente Kennedy
- 1.8.41 Rio Bananal
- 1.8.42 Rio Novo do Sul
- 1.8.43 Santa Leopoldina
- 1.8.44 Santa Maria de Jetibá
- 1.8.45 Santa Teresa
- 1.8.46 São Domingos do Norte
- 1.8.47 São Gabriel da Palha
- 1.8.48 São José do Calçado
- 1.8.49 São Mateus
- 1.8.50 São Roque do Canaã
- 1.8.51 Serra
- 1.8.52 Sooretama
- 1.8.53 Venda Nova do Imigrante
- 1.8.54 Viana
- 1.8.55 Vila Velha
- 1.8.56 Vitória

1.9 MUNICÍPIOS ABRANGIDOS NOS LOTES 2 E 4:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 1.9.1 Afonso Cláudio
- 1.9.2 Água Doce do Norte
- 1.9.3 Águia Branca
- 1.9.4 Apiacá
- 1.9.5 Brejetuba
- 1.9.6 Conceição do Castelo
- 1.9.7 Divino de São Lourenço
- 1.9.8 Dolores do Rio Preto
- 1.9.9 Governador Lindenberg
- 1.9.10 Ibitirama
- 1.9.11 Irupi
- 1.9.12 Itaguaçu
- 1.9.13 Jerônimo Monteiro
- 1.9.14 Mantenópolis
- 1.9.15 Marilândia
- 1.9.16 Mimoso do Sul
- 1.9.17 Mucurici
- 1.9.18 Muqui
- 1.9.19 Ponto Belo
- 1.9.20 Vargem Alta
- 1.9.21 Vila Pavão
- 1.9.22 Vila Valério

1.10 DO LOTE 5 - Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

1.10.1 A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação da CONTRATANTE, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas (STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico da CONTRATANTE, respeitando-se os prazos estabelecidos neste instrumento.

1.10.1.1 A alteração da terminação para onde serão direcionadas estas chamadas deve ser informada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data de ativação.

1.10.2 O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional na proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

1.10.2.1 A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

1.10.2.1.1 Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou

1.10.2.1.2 Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

1.10.2.2 A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

1.10.2.2.1 Locais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Área Local.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.10.2.2.2 Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado.

1.10.2.2.3 Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região.

1.10.2.2.4 Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional.

1.10.3 O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à CONTRATANTE, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

1.10.3.1 Os acessos alternativos, similares aos principais do serviço, serão informados posteriormente pela CONTRATANTE.

1.10.4 A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pela CONTRATANTE, caso esta desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

1.10.4.1 No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso a CONTRATANTE aprove, conforme orientação do tipo:

1.10.4.1.1 Chamada restrita por localidade: “Serviço não disponível para sua localidade”.

1.10.4.1.2 Chamada restrita por tipo: “Serviço não disponível para telefones móveis”.

1.10.4.2 As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação da CONTRATANTE. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

1.10.5 O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

1.10.5.1 Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência pré-estabelecida, definida pela CONTRATANTE.

1.10.5.2 Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pela CONTRATANTE.

1.10.5.3 Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

1.10.5.4 O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

1.10.5.5 As chamadas denominadas interestaduais englobam chamadas inter-regionais.

1.10.5.6 Os códigos de acesso não geográficos ou tridígitos hoje utilizados pela CONTRATANTE serão portados para a CONTRATADA. Fica reservado o direito da CONTRATANTE de solicitar novos códigos de acesso quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.10.5.7 Não poderão ser tarifados os Serviços de Utilidade Pública regulamentados pela Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 da ANATEL que aprova o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências.

1.11 DOS CRITÉRIOS TARIFÁRIOS APLICÁVEIS AO LOTE 5

1.11.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados no artigo 20 da Resolução n.º 755, de 11 de outubro de 2022, da ANATEL. Explicitam-se aqui alguns pontos previstos:

1.11.1.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

1.11.1.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

1.11.1.3 Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

1.11.2 Deverão ser cotados valores de tarifas “flat”, ou seja, o preço do minuto independe do dia e da hora da chamada.

1.11.3 Para os Lotes 1, 2, 3 e 4 as ligações locais e interurbanas para terminais fixos e móveis deverão ser ilimitadas, sem custo adicional para todo território nacional.

1.12 DAS INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.12.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso reservados para a CONTRATANTE no contrato vigente em até 30 (trinta) dias.

1.12.2 A execução da Portabilidade, conforme a Resolução nº 750, de 15 de março de 2022, da ANATEL, deverá ser realizada em data e horário acordados com a CONTRATANTE de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

1.12.3 Caso a CONTRATADA seja a atual Contratada da CONTRATANTE, a transição do atual Contrato vigente para o novo contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

1.12.4 A CONTRATADA deve proceder à configuração de encaminhamento de chamadas via máscaras TRIDÍGITO, quando solicitada pela CONTRATANTE, para funções previamente autorizadas pela ANATEL. Esta configuração não oferecerá ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.12.5 Em caso de inviabilidade técnica de implantação pela CONTRATADA de serviços em algum endereço relacionado no **Anexo II**, a CONTRATADA deverá comunicar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, limitado a 95% (noventa e cinco por cento) das localidades indicadas do lote contratado, sem que haja sanção para a CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.12.6 Caso seja ofertada solução com base em VOIP, conforme item 1.5.3, o projeto de arquitetura desta deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial. Devendo ainda ser indicado o modelo, a marca e a especificação dos equipamentos a serem ofertados.

1.12.6.1 Deverá ser comprovado ainda no projeto de arquitetura que não será necessária nenhuma configuração ou utilização na rede de dados local da CONTRATANTE e que todo tráfego de voz será realizado dentro do Brasil.

1.12.6.2 A solução apresentada será avaliada tecnicamente quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste instrumento.

1.13 DO ACORDO GERAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

1.13.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.13.1.1 A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, da ANATEL e suas alterações posteriores, a respeito da qualidade do STFC.

1.13.1.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da operadora ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

1.13.1.3 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os usuários prestadores de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo serão de 6 (seis) horas.

1.13.1.4 Os tempos de recuperação definidos anteriormente serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela Central de Atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

1.13.1.5 Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas/equipamentos da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

1.13.1.5.1 As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

1.13.2 Objetivando reduzir a possibilidade de interrupção dos serviços de forma não programada a CONTRATADA deve realizar testes preventivos nos equipamentos necessários à prestação de serviço, inclusive nos que porventura forem alocados nas dependências da CONTRATANTE, informando nos prazos devidos o agendamento do teste, minimizando o impacto no serviço prestado continuamente e respeitando todos os termos deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1.13.2.1 O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos e iniciar a prestação dos serviços será acordado em Plano de Implantação dos Serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo superior aos períodos listados abaixo, contados a partir do início da vigência do contrato:

1.13.2.1.1 Até 30 (trinta) dias para instalações, eventuais migrações e início da prestação serviços.

1.14 DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DA CONTRATANTE

1.14.1 A CONTRATANTE, utilizando o que estabelece a Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005, da ANATEL em seu artigo 111, reserva-se ao direito de pedir a suspensão do serviço, respeitados os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio. Não deverá ser cobrada tarifa por esses serviços.

1.15 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

1.15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, em formato digital e compatível com Excel, sem que isto ofereça ônus adicional à CONTRATANTE.

1.15.2 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados a partir do início da vigência do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências dos referidos Relatórios Gerenciais.

1.15.2.1 Constatados erros em quaisquer relatórios previstos nesta seção, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos dados corrigidos no mês subsequente à identificação da ocorrência.

1.15.2.2 Os relatórios deverão ser entregues tanto ao Órgão/Entidade CONTRATANTES quanto para a SEGER enquanto Órgão Gestor.

1.15.3 Dos relatórios relativos a todos os LOTES:

1.15.3.1 Relatório da Planta Instalada: Relatório trimestral da planta instalada completa com todos os terminais contratados pela CONTRATANTE, a ser disponibilizado em arquivos de planilhas digitais, separados por Órgão, constando pelo menos as seguintes colunas: o nome do Órgão ou Entidade, CNPJ, os números dos acessos, tipo de acesso (ramais não residenciais e troncos), data de instalação e endereço de instalação.

1.15.3.2 Relatório Detalhado de Utilização de Serviços: Relatório mensal disponibilizado à CONTRATANTE juntamente com a fatura, com detalhamento do tipo de chamada faturada constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, valor do imposto e de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

1.15.3.2.1 Relatório Sintético de Utilização de Serviços: Relatório mensal enviado exclusivamente à SEGER, em modelo consolidado, constando pelo menos: mês de competência, identificação do Órgão ou Entidade, total dos serviços prestados por tipo (em quantidade e em valor).

1.15.3.3 Reserva-se à SEGER o direito de solicitar alteração do formato de dados dos relatórios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

gerenciais, mediante negociação com a CONTRATADA.

1.15.4 Dos relatórios exclusivos ao LOTE 5:

1.15.4.1 Relatório de Inoperância de Serviços: Relatório de inoperância dos serviços apresentando, no mínimo, os seguintes itens: data e hora iniciais e finais de inoperância, tempo de inoperância e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE.

1.15.4.2 Relatório de Manutenção: Relatório de manutenção que conterà as solicitações de instalação, alterações e desativações de serviços com informações de data e hora de abertura e fechamento, tipo de solicitação (instalação, alteração e desativação), situação atual e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE.

1.15.4.3 Relatório de PAB: Relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterà informações sobre a quantidade de tentativas de ligações em sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos serviços de chamadas franqueadas, a ser emitido sob demanda da CONTRATANTE, contendo os seguintes itens:

1.15.4.3.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamada Não Atendida;

1.15.4.3.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente;

1.15.4.3.3 As chamadas sem sucesso por motivo de Chamada Não Atendida indicam que a central de atendimento da CONTRATANTE não estava em funcionamento adequado à demanda.

1.16 DO SISTEMA DE GESTÃO

1.16.1 A CONTRATADA deverá fornecer software, sem custos adicionais, para gerência de contas com a capacidade de gestão dos serviços contratados por centro de custos, definidos pela CONTRATANTE.

1.16.2 Deverá ser disponibilizado acesso a este software ao fiscal titular e suplente do contrato, indicados pela CONTRATANTE.

1.16.2.1 Poderá ser solicitado à CONTRATADA acesso com visibilidade de todas as contas dos CONTRATANTES pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo, disponibilizado exclusivamente para a SEGER.

1.16.3 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados a partir do início da vigência do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências previstas nesta seção.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Todas as definições seguem o Anexo da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, atualizadas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014, aqui repetidas:

XXIX - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

XXX - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

XXXI - Área de Tarifação ou Área Tarifária: área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarifação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC;

XXXII- Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

XXXIII - Centro de Área de Tarifação: localidade definida pela Agência, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarifação;

XXXIV - Chamada Bilhetada: chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada;

XXXV - Classe Especial (AICE): classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social;

XXXVI - Classe Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para uso estritamente doméstico;

XXXVII - Classe Não Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico;

XXXVIII - Classe Tronco: classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT);

XXXIX - Degrau Tarifário: intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarifação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos;

XL - Duração da Chamada: período compreendido entre a ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada;

XLI - Modulação Horária: segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

XLII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

XLIII - Região Fronteiriça: é aquela compreendida por localidades situadas no Brasil e em país quecom ele faça fronteira, distantes entre si até 50 (cinquenta) quilômetros, em distância geodésica, definida como tal em acordos firmados entre a Anatel e a Administração Estrangeira;

XLIV - Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição contínua do serviço;

XLV - Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

XLVI - Tarifa de Mudança de Endereço (TME): valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade;

XLVII- Tarifação: processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço;

XLVIII - Tarifação por Chamada Atendida: processo de tarifação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida;

XLIX - Tarifação por Tempo de Utilização: processo de tarifação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração;

L - Tempo de Tarifação Mínima: duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos;

LI - Unidade de Tarifação para TUP (UTP): unidade de tarifação utilizada nas chamadas originadas nos Telefones de Uso Público (TUP); (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014);

LII - Unidade de Tempo de Tarifação: fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima;

LIII - Valor de Chamada Atendida (VCA): valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarifação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária;

LIV - Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;

LV - Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária; e

LVI - Valor da Unidade de Tarifação para TUP (VTP): valor da UTP, utilizada nos Telefones de Uso Público (TUP). (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014).

2.2 Para definição do que é chamada local prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 3º *Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas: I - realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local;*
II - realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; III - *originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem; e*
IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

2.3 Para definição do que é chamada longa distância, prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 4º, aqui repetido:

Art. 4º *Estão compreendidas na modalidade longa distância nacional (STFC LDN) as chamadas:*
V - realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC;
VI - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;
VII - destinadas a acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME localizados em área de registro distinta da área de numeração do acesso de destino; e
VIII - destinadas a acesso do SMP ou do SME e originadas em acesso do SMP ou do SME localizados em área de registro distinta da área de registro do acesso de destino.

2.4 Outras definições:

2.4.1 SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo.

2.4.2 CONTRATANTE – Órgãos e Entidades participantes ou adesos que firmarão contrato junto à CONTRATADA por meio de Ata de Registro de Preços.

2.4.3 CONTRATADA – empresa vencedora do processo licitatório e que firmará compromisso com a CONTRATANTE por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela originados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO CONTRATO
ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

LOTE 1 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO I

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 10 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 20 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 30 CANAIS	MUDANÇA DE ENDEREÇO TRONCO E1/SIP

LOTE 2 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO II

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 10 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 20 CANAIS	HABILITAÇÃO TRONCO E1/SIP 30 CANAIS	MUDANÇA DE ENDEREÇO TRONCO E1/SIP

LOTE 3 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO III

ÓRGÃO ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO RAMAL NÃO RESIDENCIAL	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL NÃO RESIDENCIAL

LOTE 4 - TELEFONIA FIXA LOCAL E INTERURBANA - GRUPO IV

ÓRGÃO/ ENTIDADE	Unidade SESA	TIPO	NOME LOGRADOURO	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	HABILITAÇÃO RAMAL NÃO RESIDENCIAL	MUDANÇA DE ENDEREÇO RAMAL NÃO RESIDENCIAL



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III DO CONTRATO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

À CONTRATANTE,

Pelo presente termo, <Nome do responsável>; <CPF>; <RG>; <cargo ou função>; representante legal da <razão social do proponente vencedor>; <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a observar o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011º nos procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além de:

10. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da CONTRATANTE, o devido sigilo, requerido ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela CONTRATANTE.

11. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a CONTRATANTE, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.

12. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela CONTRATANTE, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.

13. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da CONTRATANTE ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.

14. Devolver, após o término de minha relação com a CONTRATANTE, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar o seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da CONTRATANTE).

15. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com a CONTRATANTE, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.

16. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a CONTRATANTE ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

tratados ou custodiados por ela.

17. Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

18. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

18.1. DADO/INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

18.2. SIGILO: restrição temporária de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV DO CONTRATO:
LOCALIDADES COM TRONCOS EXCLUSIVAMENTE SIP**
(a ser preenchido apenas pela PMES, replicando o Apêndice D do Termo de Referência)

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES

ANALISTA DO EXECUTIVO
GELIC - SEGER - GOVES
assinado em 14/12/2023 22:45:54 -03:00

CAROLINA BRAGATTO DAL PIAZ

ANALISTA DO EXECUTIVO
SUBCAM - SEGER - GOVES
assinado em 15/12/2023 09:33:47 -03:00

HENRIQUE JOSÉ GRILO DE ALMEIDA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GELIC - SEGER - GOVES
assinado em 15/12/2023 08:11:28 -03:00

CLEYDE RODRIGUES ALVARENGA GUIDA

COMISSIONADO
GELIC - SEGER - GOVES
assinado em 15/12/2023 07:43:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2023 09:33:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - GELIC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PQPMWJ>